








Registro
de
Nascimento
Nº 4.
1925/1931.

4

Este livro contem cem folhas todas rubricadas com a rubrica que uso A. B. Castro servirá para o registro civil dos nascimentos do Districto de Paz desta villa de Aracy, leva no fim o termo de encerramento.
Villa de Aracy em 12 de Março de 1925.
O 2º Juiz de Paz.
Amancio Bispo de Castro.

1 Numero um. Aos quinze dias do mez de Março do anno de mil e novecentos e vinte e cinco neste primeiro e unico Districto de paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Patricio Gonsalves de Souza e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que pelas uma hora da madrugada do dia doze do mez de Dezembro do anno de mil e novecentos e vinte e quatro na fazenda Baliso deste termo havia nascido uma criança do sexo masculino de cor morena que chama-se Justino todos naturaes e residentes neste termo, declarou vivem da lavoura, e que os avós paternos são [illegible]nardino Gonsalves de Souza e Joanna Maria [illegible] [illegible]mucena, ambos já fallecidos neste termo e os maternos Sebastião José de Souza e Joanna Maria de Souza estes tambem já fallecidos naturaes e residentes no termo de Tucano do que para constar lavrei o presente termo em que se assignam comigo o declarante e as testemunhas que são Octavio do Sacramento Gesteira e Thomaz Pereira da Silva todos
5 residentes neste termo, do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna - Escrivão de Paz o escrivi e assigno Ursino Francisco de Sant'Anna.
Patricio Gonçalves de Souza
Octavio do Sacramento Gesteira
Thomaz Pereira da Silva

Numero dois Aos quinze dias do mez de [illegible] anno de mil e novecentos e vinte e cinco [illegible] e unico Districto de Paz da Villa de [illegible] [illegible] do Tucano Estado da Bahia [illegible]

compareceu Patricio Gonçalves de Senna e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que pelas 5 horas da amanhã do dia cinco de Agosto do anno de mil e novecentos e vinte e quatro na fazenda Queimada da Legua deste termo havia nascido uma criança do sexo masculino de cor morena que chama-se Alfredo filho illegitimo de Maria Pereira Santiago declarou que vive do serviço domestico e que os avós maternos são Coleto Burgo e Anna Josepha Pereira todos naturaes e residentes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo em que se assignam comigo o declarante e as testemunhas que são Otavio do Sacramento Gesteira e Nazario Pereira de Carvalho todos residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Urcino [Fra]ncisco de Sant'Anna - Escrivão de Paz, o escrevi [e a]ssigno. Urcino Francisco de Sant'Anna.

[P]atricio Gonçalves de Senna
Octavio do Sacramento Gesteira
[N]azario Pereira de Carvalho

[...] trez Aos quinze dias do mez de Março de [mil nove]centos e vinte e cinco neste primeiro e unico [Juizo] de Paz da Villa de Araçy, Comarca do Tucano [Esta]do da Bahia em meu cartorio compareceu Patricio [Gonç]alves de Senna e presente as testemunhas abai[xo] nomeadas e assignadas declarou que pelas oito [hor]as do dia dezenove de Março de mil e novecentos e vin[te e] cinco na fazenda Cacimbas deste termo havia [nas]cido uma criança do sexo masculino de cor mo[rena] que chama-se José filho legitimo de Angelo [...] de Mattos e sua mulher Maria Lino de Jesus de [...] que vivem da lavoura e que os seus avós pa[ternos] são Semplicio José de Mattos e Thereza Maria [...]ros e os maternos que são Pedro Celestino de Sou[za] [e] Virginia Maria de Jesus todos naturaes e resi[dentes] neste termo, do que para constar lavrei [o presen]te termo em que se assignam comigo [o decl]arante e as testemunhas que são Otavio [do Sacrame]nto Gesteira e Nazario Pereira de Carva[lho] [resid]entes nesta Villa do que dou fé. Eu [...] [Sant']Anna - Escrivão de Paz, o escrevi

e assigno Ursino Francisco de Sant'Anna
Patricio gonçalves de Senna
Octavio do Sacramento Gesteira
Nazario Pereira de Carvalho

4 Numero quatro Aos quinze dias do mez de Março de mil e novecentos e vinte e cinco neste primeiro e unico Districto de Paz de Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Patricio Gonçalves de Senna e presentes as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que pelas oito horas do dia dezenove de Março de mil e novecentos e vinte e cinco na fazenda Alecrim deste termo havia nascido uma criança do sexo masculino que chama-se José Maria de cor morena filho legitimo de Galdino Gonçalves de Senna e Francisca Rumana de Mattos e os seus avós paternos são Bernardino Gonçalves de Senna e Joanna Maria Nepumucena ambos já falecidos e os maternos João Damascino Pereira e Ceriaca Francisca de Mattos, todos naturaes e residentes neste termo, do que para constar lavrei o presente termo em que se assignam comigo o declarante e as testemunhas que são Otavio do Sacramento Gesteira e Nasario Pereira de Carvalho todos residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna – Escrivão de Paz o escrevi e assigno Ursino Francisco de Sant'Anna
Patricio gonçalves de Senna
Octavio do Sacramento Gesteira
Nazario Pereira Carvalho

[Nu]mero cinco Aos vinte dias do mez de Maio [de] mil e novecentos e vinte e cinco neste primeiro [e u]nico Districto de Paz da Villa de Aracy Co[mar]ca do Tucano Estado da Bahia em meu [car]torio compareceu Urbano Alves da Silva [e pres]ente as testemunhas abaixo nomeadas e ass[ignad]as declarou que pelas onze horas do dia n... [de] Dezembro do anno de mil e novecentos e vi... [...]to na fasenda Lagôa do Papagaio deste [...] nascido uma criança do sexo [...] [chama]-se Euclides ...

seu filho legitimo e de sua mulher Andrilina Maria de Mattos e seus avós paternos são, Balbino José da Silva e Izabel Maria de Jesus e os maternos que são Damião Cardozo de Mattos e Carrola Maria de Jesus, todos natturaes e residentes neste termo, do que para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Francisco Xavier de Carvalho, e Ovidio Ottonio de Carvalho todos naturaes e residentes nesta Villa, do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna - Escrivão de Paz o escrevi e assigno Ursino Francisco de Sant'Anna

Arrogo de Urbano Alves da Silva por ser analphabeto, Marcellino Barretto da Costa

Ovidio Ottonio de Carvalho

Numero seis. Aos vinte dias do mez de Maio de mil e novecentos e vinte e cinco neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Urbano Alves da Silva e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que pelas cinco horas da manhã do dia seis de Maio de mil e novecentos e vinte e cinco na fasenda Lagôa do Papagaio deste termo havia nascido uma criança do sexo masculino que chama-se João Alves da Silva cor alva seu filho legitimo e de sua mulher Andrilina Maria de Mattos e seus avós paternos são, Balbino José da Silva e Izabel Maria de Jesus e os maternos que são Damião Cardozo de Mattos e Carrola Maria Jesus, todos naturaes e residentes neste termo, do que para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Francisco Xavier de Carvalho e Ovidio Ottonio de Carvalho todos naturaes e residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna - Escrivão de Paz o escrevi e assigno Ursino Francisco de Sant'Anna

há de chamar-se Iracilda [?] sua filha legi-
tima e de sua mulher D. Elvira Matta Pinto
e os avós paternos Professor Olavo Alves Pinto e
D. Anna Lopes Pinto e os maternos Coronel Anto-
nio Calisto da Cunha já falecido e D. Maria
Sancha da Cunha, pela parte maternos são natu-
raes e residente no termo de Coité e pela parte
paterna D. Anna Lopes Pinto natural e residente
no mesmo termo e o Professor Olavo Alves
Pinto natural de Igreja Nova e residente
no referido termo de Coité, o declarante é
natural e residente neste termo e D. Elvira
Matta Pinto natural do termo de Coité e re-
sidente neste termo, declarou que é negoci-
ante nesta praça, e para constar lavrei
o presente termo em que se assignam com-
migo o declarante e as testemunhas que
são Domiciano Cypriano de Oliveira e José
Justiniano Matta do que dou fé. Eu Ursi-
no Francisco de Sant'Anna - Escrivão de Paz o
escrevi e assigno. Ursino Francisco de Sant'
Anna. Durval da Silva Pinto

Domiciano Cypriano de Oliveira
José Justiniano Matta

Numero nove Aos vinte e cinco dias do mez de No-
vembro de mil novecentos e vinte e cinco neste primei-
ro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy termo
de Tucano Estado da Bahia em meu cartorio
compareceu João Baptista da Matta e presente as
testemunhas abaixo nomeadas e assignadas de-
clarou que pelas quatro horas da amanhã em
[...] de sua residencia havia nascido uma
criança do sexo masculino e cor escura que
ha de chamar-se José Baptista da Matta seu
filho legitimo e de sua mulher Josepha do Nascimento
e os seus avós paternos são Romualdo João da
[...] e Josepha Maria de Jesus e os maternos Joana
[...]ento e declarou mais que vivem da
[...] e para constar lavrei o presente ter-
[mo em que] assignam co[...]

A. B. Costro

Urbano alves da Silva por ser analphabeto Marcellino
Barretto da Costa
Ovideo Alonso De Carvalho
C

7 Numero sete Aos trinta dias do mez de Setembro de
mil e novicentos e vinte e cinco neste primeiro e uni-
co Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tu-
cano Estado da Bahia em meu cartorio com-
pareceu Flaviano Ferreira da Motta e presente as
testemunhas abaixo nomeados e assignados de-
clarou que pelas nove horas do dia na fazenda
Guarany deste termo havia nascido uma crian-
ça do sexo masculino que ha de chamar-se José
de Oliveira Motta de cor morena seu filho legiti-
mo e de sua mulher Mariana de Oliveira Motta
e os avos paternos que são Francisco Ferreira da
Motta e Maria Silvina da Conceição já fallecidos
e os maternos José Thomé de Oliveira e Maria
Carvalho de Oliveira, declarou que os maternos
são naturaes e residentes no termo de Serrinha
e os mais todos são naturaes e residentes neste
termo, e para constar lavrei o presente termo
em que se assignam commigo o declarante
e as testemunhas que são Thomaz Pereira da Sil-
va e Francisco Xavier de Carvalho todos natu-
raes e residentes neste termo do que dou fé.
Eu Ursino Francisco de Sant'Anna - Escrivão de
Paz o escrivi e assigno Ursino Francisco de
Sant'Anna. Arrogo de Urbano alves da Silva, por ser
analphabeto Marcellino Barretto da Costa
Thomaz Pereira da Silva
Francisco Xavier de Carvalho

José Vian[illegible]

8 Numero oito Aos vinte e trez dias do mez de
Outubro de mil e novicentos e vinte e cinco
neste primeiro e unico Districto de Paz da Vil-
la de Aracy Comarca do Tucano Estado da
Bahia em meu cartorio compareceu o ci-
dadão Durval da Silva Pinto e presente a
testemunhas abaixo nomeadas e assig-
das declarou que na madrugada d[illegible]
[illegible] casa de residencia havia
[illegible] do sexo feminino [illegible]

A. B. Castro

e as testemunhas que são Otavio do Sacramento Gesteira e Nasario Pereira de Carvalho todos naturaes e residentes neste termo do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna - Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Ursino Francisco de Sant'Anna.

João Baptista da Matta

Octavio do Sacramento Gesteira

Nazario Pereira de Carvalho

10 Numero dez. Aos dezessete dias do mez de Dezembro de mil e novecentos e vinte e cinco neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Prisco Paraizo de Carvalho e presente as testemunhas abaixo assignadas, declarou que pelas dezesete horas da tarde em sua casa de residencia nesta Villa havia nascido uma criança do sexo feminino que há de chamar-se Olga sua filha legitima e de sua mulher Olga Ferreira de Carvalho e que os seus avós paternos são Antonio Evaristo de Carvalho já falecido e Maria Lina de Oliveira e os maternos que são Joaquim Ferreira da Silva e Josepha Ferreira da Silva estes naturaes e residentes no termo de Coité e por parte paterna naturaes e residentes neste termo declarou mais que é impregado publico e que para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Otavio do Sacramento Gesteira e Nasario Pereira de Carvalho todos residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna - Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Olga

Ursino Francisco de Sant'Anna

Prisco Paraizo de Carvalho

Octavio do Sacramento Gesteira

Nazareno Pereira de Carvalho

1940 / 1925 / 15 annos

1941 / 1925 / 16

11 Numero onze. Aos dezesete dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Lino Gonçalves dos Santos e presen-

as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
declarou que pelas trez horas da manhã em casa
de sua residencia havia nascido uma criança
do sexo masculino que chama-se José Lino dos Santos
seu filho legitimo e de sua mulher Simplicia Ma-
ria de Jesus e seus avós paternos que são Antonio
Gonçalves dos Santos e Josepha Maria da Concei-
ção já falecida e os maternos Romualdo José da
Matta e Josepha Maria de Jesus, todos naturaes
e residentes neste termo, declarou mais que vivem
da lavora e que para constar lavrei o presen-
te termo em que se assignam commigo o de-
clarante por ser analphabeto assigna a seu
rogo Domiciano Cypriano de Oliveira e as tes-
temunhas que são Otavio do Sacramento Ges-
teira e Thomaz Pereira da Silva, todos residen-
tes nesta Villa do que dou fé. Eu Ursino Fran-
cisco de Sant Anna. Escrivão de Paz o escrevi e
assigno Ursino Francisco de Sant Anna.

Domiciano Cypriano de Oliveira
Octavio do Sacramento Gesteira
Thomaz Pereira da Silva

2 Numero dese Aos desoito dias do mez de Dezembro
de mil novecentos e vinte e cinco neste primeiro
e unico Districto da Villa da Aracy, Comarca do
Tucano Estado da Bahia em meu cartorio com-
pareceu Edistio Ferreira da Matta e presente
as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
declarou que pelas vinte horas nasceu Hilda
sua filha legitima e de sua mulher Maria Mer-
cê Motta na fasenda Barreiro Branco deste ter-
mo e que os seus avos paternos são Francisco Ferrei-
ra da Matta e Maria Silvina da Motta já falecida
e os maternos Joaquim Carvalho de Oliveira e Anna
Alves de Oliveira pela parte paterna todos naturaes
e residente neste termo e pela parte materna
naturaes e residentes no termo de Serrinha, decla-
rou mais que vivem da lavora, e que para
constar lavrei o presente termo que assignam
commigo o declarante e as testemunhas que
Thomaz Pereira da Silva e Otavio do Sacramento

Hilda Motta

neste termo - por parte materno naturaes e residentes
no termo de Serrinha, declarou mais que vivem
da lavoura, e tambem declarou que a dita
criança nasceu e logo horas depois morreu e
foi sepultada no cemiterio desta Villa e para
constar lavrei este termo em que se assignam
commigo o declarante e as testemunhas que
são João de Oliveira Motta e Thomaz Pereira da
Silva, todos naturaes e residente nesta Villa do
que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna
escrivão de Paz o escrevi e assigno.
Ursino Francisco de Sant'Anna
Geminiano Ferreira da Motta
João de Oliveira Motta
Thomaz Pereira da Silva
16 Numero desesseis. Aos vinte e nove dias do mez de Julho
de mil e novecentos e vinte e seis, neste primeiro e unico
Districto de Paz da Villa de Aracy. Comarca do Tucano Es-
tado da Bahia, em meu cartorio compareceu, João Pas-
tor de Oliveira, e presente as testemunhas abaixo nome-
adas e assignadas, declarou que no dia vinte e seis
de Maio do corrente anno, pelas vinte e duas horas, na fa-
zenda Camamum deste termo e havia nascido uma
criança do sexo feminino que ha de chamar-se Ce-
lestina de cor alva filha de sua mulher Anna Oliveira Celestina Oliveira
declarou que ella vive da lavoura e que os avós da
dita criança é Joaquim de Araujo e Oliveira já fal-
lecido e Maria Pinheiro de Oliveira naturaes e rezedentes
no Termo de Serrinha, e para constar lavrei o presen-
te termo em que se assignam commigo o declaran-
te e as testemunhas que são Domiciano Cypriano
de Oliveira e João de Oliveira Motta, todos natura-
es e residentes nesta Villa; do que dou fé. Eu
Ursino Francisco de Sant'Anna, escrivão de Paz
o escrevi e assigno. Ursino Francisco de Sant'Anna.
João Pastor de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Oliveira Motta
17 Numero dezessete. Aos nove dias do mez de Agosto de
mil e novecentos e vinte e seis neste primeiro e unico
Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano

Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Egydio Ferreira de Oliveira e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que no dia 1º de Junho de mil e novecentos e vinte e seis, as vinte e uma horas na fazenda Campo-Alegre deste termo havia nascido uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se "Arlindo" seu filho legitimo e de sua mulher D. Maria da Porificação Oliveira e são avós paternos Antonio Ferreira de Oliveira e D. Francisca Roza de Oliveira os maternos Paulo da Conceição Ferreira e D. Maria Diodimo da Conceição, todos naturaes e residentes neste termo declarou mais que vivem da lavoura, e que para constar lavrei este termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são João de Oliveira Matta e Domiciano Cypriano de Oliveira, do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno Ursino Francisco de Sant'Anna.
Egydio Ferreira de Oliveira
João de Oliveira Matta
Domiciano Cypriano de Oliveira

18 Numero desoito. Aos vinte e um dias do mez de Setembro de mil e novecentos e vinte e seis, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca de Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Silvino de Souza Góes e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia 16 do corrente mez as 17 horas, na fazenda Riterado deste termo havia nascido uma criança do sexo masculino que chamar-se Luiz, sendo seus avós paternos Cypriaco de Souza Góes e Anna Maria de Jesus já fallecida, e os maternos José Victor da Silva e D. Bertulina Maria da Conceição, todos naturaes e residentes neste termo, e declarou mais que vivem da lavoura, do que paro, digo, e declarou que a dita criança hoje as 5 horas do dia vinte e um na mesma fazenda Riterado deste termo e foi sepultado no cemiterio desta Villa, do que para constar lavrei o presente termo em que

A B Castro

Pestina todos residente nesta Villa do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Ursino Francisco de Sant'Anna.
Edistio Ferreira da Motta.
[illegible] da Silva
Octabio do Sacramento Pestina

13 Numero treze. Aos vinte dias do mez de Desembro de mil e novecentos e vinte e cinco neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o Cidadão Leobino de Freitas Bacellar e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que pelas quatro horas da manhã em sua casa de residencia nesta Villa de Aracy havia nascido uma criança do sexo feminino que chama-se Jacy sua filha legitima e de sua mulher D. Maria Carolina de Araujo Bacellar, e sendo seus avós paternos José Filisberto Bacellar, já falecido e D. Alnaldina de Freitas Bacellar, e os maternos José Ferreira de Araujo Oliveira e Carolina Rios de Araujo pela parte paterna são naturaes do Termo de Irara e residentes neste termo e pela parte materna naturaes e residentes no Termo de Serrinha, declarou mais que vivem de seu criatorio e que é ociante declarou mais que sua filha Jacy falleceu hontem as 9 horas e foi sepultada no cemiterio desta Villa as nove horas do dia vinte de Desembro de mil e novecentos e vinte e cinco; Do que para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Thomaz Pereira da Silva e Nazario Pereira de Carvalho todos residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Ursino Francisco de Sant'Anna. Leobino Freitas Bacellar
Thomaz Pereira da Silva
Nazario Pereira de Carvalho

Jacy Fi de Leo[illegible]

14 Numero quatorze. Aos oito dias do mez de [illegible] de mil e novecentos e vinte e seis, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Ara[illegible]

Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o cidadão José Celestino de Carvalho e presente a testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que pelas 18 horas do dia sete do referido mez nesta Villa a praça do Sucêgo numero dois havia nascido uma criança do sexo masculino que ha de chamar-se Ivo seu filho legitimo e de sua mulher D. Lindaura de Oliveira Carvalho e seus avós paternos que são José Ferreira de Carvalho e Virginia Maria de Jesus e os maternos são Joaquim Jeremias de Oliveira e Maria dos Anjos Oliveira esta já fallecida, declarou mais que vivem da lavoura e que todos são naturaes e residentes neste termo e que para constar lavrei o presente termo que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são João de Oliveira Motta e Domiciano Cypriano de Oliveira estes residentes nesta Villa, do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna. Escrivão de Paz o escrevi e assigno

Ursino Francisco de Sant'Anna

José Celestino de Carvalho

Domiciano Cypriano de Oliveira

João de Oliveira Motta

Numero quinze. Aos dois dias do mez de Julho de mil e novecentos e vinte e seis, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Germano Ferreira da Motta, e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que hontem as quatro horas da amanhã, nesta Villa em casa de residencia do Senhor Antonio Ferreira da Motta, havia nascido uma criança do sexo feminino que chamará Maria, seu filho legitimo e de sua mulher Josepha de Oliveira Motta ... avós paternos que são Francisco Ferreira [illegible] Motta e Maria Silvina de Oliveira Motta [illegible] fallecida e os maternos Joaquim Carvalho de Oliveira e Anna Alves de Oliveira [illegible] materna naturaes e residentes neste

A. B. Castro

que se assignam commigo o declarante por ser analphabeto assigna a seu rogo Antonio de Carvalho e as testemunhas que são, Thomaz Pereira da Silva e Octavio do Sacramento Gesteira todos quatro, digo residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Ursino Francisco de Sant'Anna Escrivão de Paz, escrevi e assigno. Ursino Francisco de Sant'Anna. Silverio de Souza Gois
Thomaz Pereira da Silva
Octavio do Sacramento Gesteira

19 Numero dezenove. Aos trinta dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte seis neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca de Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Pedro Ferreira de Oliveira e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia 23 do corrente mez, as vinte horas da noite, na fazenda Bandeira deste termo havia nascido uma creança do sexo masculino que chama-se Manoel, e falleceu no dia trinta as quatro horas do dia, sendo a causa da morte mal de sete dias, filho legitimo de Domingos de Souza e Izabel Maria de Jesus, seus avós paternos Domingos Felix de Souza e Rosalina Maria de Jesus, os maternos Bento da Matta Miranda e Juliana Maria de Jesus, todos naturaes e residentes neste termo, e declarou que vive da lavoura e que para constar lavrei este termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Thomaz Pereira da Silva e Nicoláo de Lyra Carvalho, todos naturaes e residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz Interino o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna.
Thomaz Pereira da Silva Nicoláo Lyra Carvalho

20 Numero vinte. Aos dez dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Durval da Silva Pinto e presente as testemunhas abaixo a

assignada, declarou que no dia 24 de Novembro nesta Villa em sua casa de residencia ás sete horas havia nascido uma criança do sexo feminino que é de chamar-se Esther da Silva Pinto, sua filha legitima e de sua mulher D. Elvira Motta Pinto; declarou que vive do ramo comercial e que os seus avós paternos são Profº Olavo Alves Pinto e D. Anna Lopes Pinto e os maternos Antonio Calixto da Cunha (ja fallecido) Maria Sancha da Cunha, pela [parte] materna são naturaes e residentes no termo de Coité e pela parte paterna Anna Lopes Pinto natural e residente no mesmo termo e o Professor Olavo Alves Pinto natural de Igreja Nova e residente no referido termo de Coité, o declarante, natural e residente neste termo, Elvira Motta Pinto natural do termo de Coité e residente neste termo, declarou que é negociante nesta praça e para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano de Oliveira e Primitivo Factoni do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna. Escrivão de Paz interino o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna.
Durval da Silva Pinto
Domiciano Cypriano de Oliveira
Primitivo Factoni

Esther

21 Numero vinte e um. Aos vinte e sete do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte seis neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Araci, Comarca do Tocano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Thomaz Paiva da Silva e apresentou as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia 9 de Dezembro ás dez horas, em sua casa na fazenda Laguinha deste termo havia nascido uma creança do sexo feminino que chama-se Leocadia filha ilegitima de Olympia Maria de Jesus sendo os seus avoz maternos Paulino Gonçalves dos Santos e Antonia Maria de Jesus, declarou [que] vive do serviço domestico, todos naturaes e residentes [nes]te termo, declarou mais que a dita creança falleceu [...] dezessete dias depois de nascida e foi sepultada no [cemiterio d]esta Villa no dia vinte e sete do corrente mez [e para] constar lavrei o presente termo em que assig[...]

A. B. Castro

assignam commigo o declarante e as testemunhas que são João Pereira Pinho e Nazario Pereira de Carvalho do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna. Thomaz Pereira da Silva João Pereira de Pinho

22 Numero vinte e dois. Aos doze dias do mez de Janeiro do anno de mil e novecentos e vinte e sete, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Araci, Camarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Martinho José de Andrade e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que no dia 8 de Dezembro do anno de mil e novecentos e vinte e seis as 4 horas da tarde na fazenda Maravilha no termo de Serrinha havia nascido uma criança do sexo masculino que á de chamar-se Antonio Martins de Andrade seu filho legitimo e de sua mulher D. Laura de Andrade, declarou que vivem do ramo comercial, seus avós paternos que são José Anancio de Andrade e D. Clarinda Xavier de Andrade, estes naturaes e residentes deste termo e os maternos Manuel Ferreira de Andrade e D. Maria Arminha de Araujo estes naturaes e residentes no termo de Serrinha, e para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Esmeraldo Ferreira da Silva e Durval da Silva Pinto, do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna. Martinho José de Andrade Esmeraldo Ferreira da Silva Durval da Silva Pinto

23 Numero vinte e trez. Aos 24 dias do mez de Janeiro de mil e novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Araci, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio João de Araujo e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que no dia [illegible] de Outubro proximo passado em sua casa de residencia havia nascido uma criança

do sexo masculino que a de chamar-se José
as 4 horas da amanhã
de cor morena, na fazenda Pau Ceco deste ter-
mo sendo seus avós paternos Manoel Procopio de
Araujo e Francisca Maria de Jesus ambos ja falle-
cidos e os maternos são Aprigio dos Santos e Anna Ma-
ria de Jesus, declarou mais que vivem da lavoura
todos naturaes e residentes neste termo do que para
constar lavrei o presente termo em que assignam
commigo o declarante por ser analphabeto assigna
a seu rogo Domiciano Cypriano de Oliveira e as tes-
temunhas que são Thomaz Pereira da Silva e
Nasario Pereira de Carvalho do que dou fé. Eu
Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi
e assino, Domingos de Sant'Anna.

23 Numero vinte e tres. Aos dezesete dias do mez de
Janeiro de mil novecentos e vinte e sete neste primei-
ro e unico Districto de Paz da Villa de Araçy
digo Domingos de Sant'Anna Antonio João
de Araujo Thomaz Pereira da Silva e
Domiciano Cypriano de Oliveira

24 Numero vinte e quatro. Aos vinte e quatro
dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vin-
te sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa
de Araçy, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu João da Matta Araujo presente as tes-
temunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou
que no dia dezoito de Janeiro às duas horas da manhã
em sua casa na fazenda na fazenda Pau Ceco
deste termo havia nascido uma creança do sexo fe-
minino que chamar-se Maria del Carmo sua filha legi-
tima, sendo seus avós paternos Antonio João de
Araujo e Cassimira Maria de Jesus, já fallecida
da e os maternos Aprigio dos Santos e Anna
Maria de Jesus declarou que vivem da la-
voura, todos naturaes e residentes neste ter-
mo e para constar lavrei o presente termo
em que assignam commigo o decla-
rante por ser analphabeto assigna a seu
rogo Domiciano Cypriano de Oliveira
testemunhas que são Thomaz Pereira da

A. B. Castro

da Silva e Nosario Pereira de Carvalho do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna João da Matta Araujo Thomaz Pereira da Silva Thomaz Pereira da Silva.

25. Termo de Registro de Jacy. A Registrada, digo de Pessoa de Jacy, por sua a ... Jacy de Araujo Baellar
Numero vinte e cinco. Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o Cidadão Liobino de Freitas Baellar e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que hontem as 9 horas em sua casa de residencia nesta Villa havia nascido uma creança do sexo feminino que há de chamar-se Jacy, sua filha legitima e de sua Maria Carolina de Araujo Baellar, já fallecida e seus avós paternos José Filisberto Baellar, já fallecido, e Anal dina de Freitas Baellar e os maternos que são José Ferreira de Araujo Oliveira e Carolina Rios de Araujo, pela parte paterna são naturaes do termo de Irará e residentes neste termo e pela parte materna são naturaes e residentes no termo de Serrinha, declarou mais que vivem de sua criatorio e que é negociante e para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Durval da Silva Pinto e Thomaz Pereira da Silva todos naturaes e residentes neste termo do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna Liobino de Freitas Baellar Thomaz Pereira da Silva Durval Silva Pinto

Jacy
[illegible] de L[illegible]
[illegible] Barcel[illegible]
Termo de retificação. Aos 21 de agosto de 1974, em vista do processo de retificação n. 9/74 de 27/6/74, julgado pelo Juiz que Direito da Comarca em 14-8-1974, que após ouvir o Ministerio Publico determinou que fosse retificado o presente Registro, [illegible] somente dos sobrenomes paternos, para a retificação, passando a ... o nome de Jacy de [illegible]

26 Numero vinte e seis. Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca [illegible] no Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o Cidadão José Tiburcio da Silva e perante a[illegible]

nhas testemunhas abaixo assignadas digo nomeadas e assignadas declarou que no dia oito de Outubro do anno de mil novecentos e vinte e seis em sua casa de residencia na Fazenda Parahyba deste termo havia nascido uma creança do sexo masculino que chama-se José Brigido da Silva seu filho legetimo e de sua mulher Marciomilia Santina da Silva todos naturaes deste termo declarou mais que é negociante e vive de seu salario, sendo seus avós paternos Leandro Pereira da Silva e Margarida Maria de Jesus e os maternos Ezechias Pereira Pinho e Maria Santina de Jesus todos naturaes e rezidentes neste termo e para constar lavrei o prezente termo que assignam commigo o declarante e as testemunhas Thomaz Pereira da Silva João Pereira Pinho estes rezidentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assignarei, digo, assigno Domingos de Sant'Anna. José Tiburcio da Silva João Pereira de Pinho Thomaz Pereira da Silva

27 Numero vinte e sete. Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o cidadão Herminio Clemente das Neves e presentes testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia vinte e sete de Julho do anno de mil novecentos e vinte e seis em sua casa de rezidencia na Fazenda Lameiro do Ponto neste termo havia nascido uma creança do sexo feminino que chama-se Maura sua filha legetima [illegible] sua mulher Rachel Severa de Moura [illegible] naturaes e rezidentes neste termo declarou que [illegible] na lavoura, sendo seus avós paternos [illegible] lvador das Neves e Anna Maria [illegible] [illegible] e os maternos Pedro Severo [illegible] todos naturaes rezidentes neste termo [illegible] lavrei o prezente termo que

assignam comigo a declarante [illegible] Thomaz Pereira da Silva [illegible] Pinho estes rezidentes nesta Villa [illegible] fé. Eu Domingos de Sant'Anna [illegible] Paz o escrevi e assigno Do[illegible] Anna. Thomaz Pereira da Silva [illegible] Pinho Herminio Clemente das [illegible]

28 Torquato — Numero vinte e oito. Aos vinte e treis dias do mez de [illegible] de mil novecentos e vinte e sete, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do [illegible] Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu [illegible] Moreira de Carvalho e declarou que no dia [illegible] de Desembro de mil e novecentos e vinte e cinco, na [illegible]

Perolina — Romanco deste termo havia nascido uma creança do sexo feminino que chama-se Perolina, sua, digo, [illegible] horas da tarde, sua filha legitima e de sua [illegible] D. Othelia Bacellar de Carvalho, sendo seus avos pa[illegible] André Ferreira de Carvalho e Maria Moreira [illegible] Anna, e os maternos José Pedro de Carvalho e D. [illegible]ca Bacellar de Carvalho, declarou mais que [illegible] da lavoura, do que para constar lavrei o presente termo que assignam commigo o declarante e [illegible] testemunhas que são Thomaz Pereira da Silva [illegible] João Pereira de Pinho do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna Thomaz Pereira da Silva Torquato Moreira de Carvalho

29 Numero vinte e nove. Aos 7 dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca de [illegible] Estado da Bahia em meu cartorio com[illegible]pareceu José Justiniano Motta, declarou que no dia [illegible] de Março de mil novecentos e vinte [illegible] nesta Villa havia nascido uma creança do [illegible] feminina chama-se Maria Oliveira [illegible] sua filha legitima e de sua mulher [illegible] de Oliveira Motta, sendo seus avos paternos [illegible]co Ferreira da Motta e Maria Silva da [illegible]

A. Marques

(já falecida) e o
Cypriano de Oliveira
Oliveira toda natu-
ente termo e para cons-
zente termo que assignam
declarante e as testemunhas
Motta Domiciano Cypri-
Oliveira e Flaviano Ferreira Motta
e dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna
vão de Paz o escrevi e assignam digo
Domingos de Sant'Anna.
Domiciano Motta
Domiciano Cypriano de Oliveira
Flaviano Ferreira Motta

20 Numero [illegible]: Aos vinte e cinco dias do mez
de [illegible] de mil novecentos e vinte e sete
[illegible] unico Districto de Paz da
[illegible] Araçy, Comarca de Tucano, Es-
[illegible] Bahia em meu cartorio compa-
[illegible] Valdivino Carvalho Borges e presentes
[illegible] abaixo nomeadas e assig-
[illegible] declarou que no dia vinte e seis
[illegible] Dezembro de mil novecentos e cincoenta
[illegible] e cinco em sua casa de residen-
cia neste termo havia nascido uma
criança do sexo masculino que cha-
ma-se José seu filho legitimo e de
sua mulher Maria da Annunciação
Borges todos naturaes e residente neste termo
[illegible] avós João Laurentino Borges e [illegible]
[illegible] Lopes da Silva elle natural de Araçy
[illegible] Santa Luzia e os maternos José Felippe
da [illegible] e Maria Francisca da Annunciação
naturaes de Tucano e para constar lavrei
presente termo que assignam commigo
o declarante [illegible] testemunhas Thomaz Ferreira
da Silva [illegible] Carvalho Borges estes
residentes nesta Villa do que dou fé. Eu
Domingos Sant'Anna Escrivão de Paz o
escrevi [illegible] Domingos Sant'Anna

A. B. Castro

Waldemiro Carvalho Borges e Thomaz Pereira da Silva e Waldemiro Carvalho Borges

31 Numero trinta e um. Aos vinte e cinco dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca de Tucano Estado da Bahia que meu cartorio compareceu Waldemiro Carvalho Borges e presentes testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia trez de Janeiro de mil novecentos e vinte e sete em sua casa de residencia neste termo havia nascido uma creança do sexo masculino que chama-se Rubem seu filho legitimo e de sua mulher [illegible] naturaes e residentes neste termo sendo seus avós paternos João Laurentino Borges natural de Aracy, Deolinda Lopes da Silva natural de Santa Luzia e os maternos José Felippe dos Reis e Maria Francisca da Annunciação naturaes de Tucano e para constar lavrei o presente termo que assignam commigo o declarante e as testemunhas Thomaz Pereira da Silva e Waldemiro Carvalho Borges do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna.
Waldemiro Carvalho Borges
Thomaz Pereira da Silva
Waldemiro Carvalho Borges

32 Numero trinta e dois. Aos quatro dias do mez de Julho de mil e novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca de Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Ervita Ferreira da Motta e presentes as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia 24 de Maio de mil e novecentos e vinte e sete na fazenda Laranjeira deste termo, havia nascido uma criança do sexo masculino que chama-se Antonio seu filho legitimo e de sua mulher D. Maria [illegible] sendo seus avós paternos Francisco [illegible]

(1946) Disc [illegible]

Motta e Maria Silvina da Motta já fallecida e os maternos Joaquim Carvalho Oliveira e Anna Alves de Oliveira, declarou mais que vivem da lavoura, todos naturaes e residentes neste termo, menos os maternos que são naturaes e residentes no Termo de Serrinha; e para constar lavrei o presente termo e que se assignam com migo o declarante e as testemunhas que são João de Oliveira Motta e Pedro Ferreira de Oliveira, do que dou fé. Eu Domingos de Sant Anna Escrivão de Paz escrevi e assigno Domingos de Sant Anna
Edistio Ferreira da Motta e João de Oliveira Motta
Pedro Ferreira Oliveira

33. Numero trinta e trez Aos nove dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e sete, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Araçy ~~Comarca~~ do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Primitivo Factum e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que ~~h~~ontem as vinte e uma horas e trinta minutos havia nascido uma criança do sexo masculino que há de chamar-se Ulysses, em casa de sua residencia nesta Villa, seu filho legitimo e de sua mulher D. Alice Alves Factum declarou que é empregado publico e que os avós paternos são Alcides Vieira Factum e Germaniana Coraio Factum, naturaes e residentes na Villa de Entre Rios, e os maternos são Cypriano José Alv[illegible] já fallecido e Joanna Florinda da Silva residente e domiciliada na Capital do Estado. Parteira Maria Dias de Oliveira, assistentes D. Columbiana Pinto e Juliana Maria de Jesus estas naturaes e residentes nesta Villa do que para constar lavrei o presente termo em que assignam com migo o declarante e as testemunhas [illegible] João de Oliveira Motta e José [illegible]io do que dou fé. Eu Domin[illegible] escrivão de Paz o escrevi.

A. B. Castro

escrivi e assigno Domingos de Sant' Anna
João de Oliveira Mottá José Verdelino Teixeira

34 Numero trinta e quatro. Aos doze dias do mez de Julho de mil e novecentos e vinte e sete, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Luiz José de Souza e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia dois de Julho do anno de mil e novecentos e vinte sete em casa de João Baptista da Annunciação nasceu uma criança do sexo feminino que chama-se Irenia e hontem as nove horas da noite falleceu a mesma Irenia que foi sepultada no cimeterio desta Villa, sendo seus avós paternos, digo maternos José Domingos da Annunciação e Caetana da Annunciação, declarou mais que vivem do serviço domestico, e para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo as testemunhas que são Pedro Ferreira de Oliveira e Hermano Custodio da Silva Jacob, este natural da Cidade de Larangeiras Estado de Sergipe e os outros são naturaes e residentes neste termo do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz escrivi e assigno Domingos de Sant'Anna, Luiz José de Souza
Pedro Ferreira de Oliveira
Hermano Custodio da Silva Jacob

35 Numero trinta e cinco. Aos vinte e sete dias do mez de Julho de mil e novecentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio José dos Santos e presente as testemunhas abaixo assignadas declarou que no dia onze do corrente mez em casa de seus sogros e [illegible] uma criança do sexo feminino que foi [illegible] da em casa por motivo de doença [illegible] de Maria e falleceu a mesma com [illegible]

dias depois de nascida de tosse convulsão, sendo seus avós paternos Vicente José dos Santos e Maria de Jesus, já fallecida e os maternos João Luzio e Francelina Maria de Jesus todos naturaes e residentes neste termo declarou mais que vivem da lavoura, e para constar lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante por não saber ler e nem escrever assigna a seu rogo Leoncio Geraldo das Neves e as testemunhas que são Pedro Ferreira de Oliveira e Nicolau de Lyra Carvalho todos residentes nesta Villa do que dou fé Eu Domingos de Sant' Anna Escrivão de Paz escrevi e assigno Domingos de Sant' Anna Leoncio Geraldo das Neves e Pedro Ferreira de Oliveira Nicolau Lyra Carvalho

36 Numero trinta e seis. Aos vinte e quatro dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e vinte e sete, nesta Villa de Aracy em meu cartorio, compareceu o 2º Sargento da Brigada Policial deste Estado, José de Miranda Mattos, que me apresentou uma petição dirigida ao Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Municipal deste Termo e que trazia o seguinte despacho: Como requer. Aracy 24 de Agosto de 1927. Landulpho Mirelles. E perante as testemunhas abaixo assignadas pelo mesmo me foi dito que aos dezenove dias do mez de Agosto de mil novecentos e treze na cidade de Monte Alegre deste Estado, nasceu uma creança do sexo feminino, sua filha legitima e de sua mulher Joanna da [illegible]ra Mattos, e que deve chamar-se [illegible]a de Miranda Mattos, sendo seus [illegible]ternos Manoel Joaquim de Mattos [illegible] Maria de Miranda Mattos [illegible]os Mauricio José de Mattos [illegible]a da Silva Mattos, fallecida

A. B. Costa

do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo declarante e pelas testemunhas Esmeraldo Ferreira da Silva e Nicolau de Souza Carvalho, negociantes residentes nesta Villa e por mim, Domingos de Santanna Escrivão de paz interino que o escrevi
José de Miranda Mattos
Esmeraldo Ferreira da Silva
Nicolau de Souza Carvalho
Domingos de Sant'Anna

87 Numero trinta e sete. Aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil novecentos e vinte e sete nesta Villa de Aracy, em meu cartorio compareceu o 2º sargento da Brigada Policial deste Estado, José de Miranda Mattos que me apresentou uma petição dirigida ao Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Municipal deste Termo e que trazia o seguinte despacho: Como requer. Aracy 24 de Agosto de 1927. Landulpho Meirelles. E perante as testemunhas abaixo assignadas pelo mesmo me foi dito que aos cinco dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e dezoito na Capital deste Estado nasceu uma creança do sexo masculino seu filho legitimo e de sua mulher Joanna da Silva Mattos e que disse chamar-se Walthair de Miranda Mattos, sendo seus avós paternos Manoel Joaquim de Mattos ja fallecido, e Maria de Miranda Mattos e maternos Manoel José de Mattos e Rozalina da Silva Mattos, fallecida. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai assignado pelo declarante e pelas testemunhas Esmeraldo Ferreira da Silva e Nicolau Souza Carvalho negociantes residentes nesta Villa e por [mim] Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz

Para ser alistado em 1933.

entermo que o escrevi.
José de Miranda Mattos
Emmanoel Firmino de Lima
Nicolau de Souza Carvalho
Domingos de Sant'Anna

38 Numero trinta e oito. Aos onze dias do mez de Setembro de mil novicentos e vinte e sete neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o cidadão Prisco Paraizo de Carvalho, e presente testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia onze de Setembro do anno de mil novicentos e vinte e sete em sua casa de residencia havia nascido uma creança do sexo feminino que ha de chamar-se Alda da Silva Carvalho sua filha legitima e de sua mulher Izolina Ferreira de Carvalho todos naturaes e residentes neste termo. Declarou que vive da Lavoura, sendo os seus avós paternos Antonio Evaristo de Carvalho já fallecido e Maria Luiza de Oliveira e os maternos Joaquim Ferreira da Silva e Josepha Ferreira da Silva todos naturaes e residentes neste termo e para constar lavrei o presente termo, que assignam commigo o declarante e as testemunhas Pedro Ferreira de Oliveira e José Jeronymo da Conceição estes residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno.
Domingos de Sant'Anna. Prisco Paraizo de Carvalho. Pedro Ferreira Oliveira. José Jeronymo da Conceição

1340 / 524 / 13

Alda

5

39 Numero trinta e nove. Aos dezenove dias do mez [de Se]tembro de mil novicentos e vinte e sete [neste pr]imeiro e unico Districto de Paz da [Villa de] Aracy Comarca do Tucano Es[tado da] Bahia, em meu cartorio com[pareceu o] cidadão José Celestino de

A. Bez Castro

de Carvalho, e prezentes testemunhas de-
clarou, digo, abaixo nomeadas e assigna-
das declarou que no dia quatoze de Se-
tembro do anno de mil novecentos e vinte
e sete em sua Fazenda Queimada do Al-
to havia nascido uma criança do sexo femi-
nino que já se chamar-se Rozula sua
filha legitima e de sua mulher Lindaura
ra de Oliveira Carvalho todos natu-
raes e rezidentes neste Termo, declarou
que vive da lavoura sendo os seus avós
paternos José Ferreira de Carvalho e
Virginia Maria de Jesus e maternos Joa-
quim Jeremias Oliveira e Maria dos
Anjos Oliveira (já fallecida) todos
naturaes e rezidentes neste Termo e para
constar lavrei o prezente termo, que
assignam commigo o declarante
e as testemunhas João de Oliveira
Motta e Egydio Ferreira de Oliveira
naturaes e rezidentes neste termo do
que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna
na Escrivão de Paz o escrevi e assigno
Domingos de Sant'Anna

Egydio Ferreira de Oliveira

João de Oliveira Motta

40 Numero quarenta. Aos vinte e nove dias do mez
Novembro de mil novecentos e vinte e sete
neste primeiro Districto de Paz do Aracy
Comarca do Tucano, Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu Manoel
da Silva Pinto e me apresentou um
requerimento por si escripto e assigna-
do a rogo de Ricardo Ferreira de Araujo
por ser analphabeto e dirigido ao Exmo
Snr. Dr Juiz Municipal de Aracy com
o despacho seguinte: "como requer, pa-
gando o imposto da multa a
esta sujeito." Aracy 10-11-1927
nadas. Ismael [illegible] Aracy

petição era do theor seguinte: "Exmo. Snr.
Dr. Juiz Municipal de Aracy. Diz Ricardo
Ferreira de Araujo, brasileiro, solteiro,
residente no Arraial de Lamarão, do
termo de Serrinha, deste Estado que
precisando casar-se torna-se mister para
documento de prova de idade a certi-
dão do respectivo registro de seu nas-
cimento, entretanto este não existe
em virtude de seus paes não tel-o
feito no devido tempo. Assim de
conformidade com a lei Penal em
vigor, vem o peticionario pedir a vossa
Exa. que se digne de ordenar ao
official do registro de Nascimento deste
supplicante, que declara o seguinte: que
nasceu nesta Villa de Aracy em tres
de Outubro de mil novecentos e tres;
que são seus paes Mathias Ferreira
de Araujo e D. Maria Ferreira de
Araujo, residente em Lamarão do
termo de Serrinha, que são seus
avós maternos Ceriziano Ferreira de
Araujo e Domingas Ferreira de Araujo
e paternos Bruno de Lima Britto e
Alexandrina Maria Britto, ambos
já fallecidos, são testemunhas do que
allegar o supplicante, os senhores Nicoláo
Lyra Carvalho e Domiciano Cypriano de
Oliveira, ambos residentes nesta Villa
Nestes termos P. deferimento. Aracy 10 de
Novembro de 1927. (sobre tres estampi-
lhas estaduaes no valor de 700 rs.)
(Assignados) Durval de Silva Pinto,
a rogo de Ricardo Ferreira de Araujo por
analphabeto." Affirmamos serem verda-
[illegible] as declarações retro. Aracy 10 de No-
[illegible] de 1927" (a) Domiciano Cypriano
[illegible] Nicoláo de Lyra Carvalho.
[illegible] petição veio acompanhada
[illegible]ecimento da Collectoria. Fica





№ 83 B

Exercicio de 1927

Rs. 5$000

A fl. ______ do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de cinco mil reis recebida do Snr. Domingos de Santanna, proveniente de multa imposta pelo Dr. Juiz Municipal de Araci, a Ricardo Teixeira de Araujo, por atraso de registro de nascimento

Typ. Catilina—21.386

Collectoria Federal de Tucano, 18 de Nov. de 1927

O Escrivão,
Herminio Martins

O Collector,
Brandão Coelho

A. B. Castro

ral de Tucano assim escripturado: "exercicio de 1927. Collectoria Federal - Tucano
numero 83 B Nº 5000 mil rs. as folhas do
livro caixa fica debitado o collector
pela quantia de cinco mil reis
recebida do snr Domingos de Sant'
Anna proveniente da multa imposta
pelo Dr Juiz Municipal de Araujo
a Ricardo Ferreira de Araujo, por
atrazo de registro de nascimento.
Collectoria Federal de Tucano, 18
de Novembro de 1927. O escrivão
Demosthenes Martins; O Collector
Bratio Coelho."
Assim e de conformidade com os
theorada petição despacho e conhecimentos citados passou o mesmo Durval da
Silva Pinto a fazer perante as testemunhas Nicolau Lyra Carvalho e Domiciano Cypriano de Oliveira, abaixo assignadas as declarações seguintes: que
Ricardo Ferreira de Araujo, signatario da
petição já referida, por si, a seu rogo
assignado, nasceu nesta Villa em 3
de Outubro de 1903, que são seus paes
Mathias Ferreira de Araujo e Melania
Ferreira de Araujo, que são seus avós
maternos Senciano Ferreira de Araujo
e Domingas Ferreira de Araujo e paternos
Bruno de Lyra Britto e ~~Alexandrina~~ Alexandrina
Maria de Britto, já fallecidos. Do
que para constar lavro o presente termo
em que assigna commigo o declarante e as testemunhas ~~[illegible]~~ seguinadas. Do que dou fé. Eu Domingos
de Sant'Anna escrivão de Paz
e assigno Domingos de Sant'Anna
Durval da Silva Pinto ... to Pe...

41 Numero quarenta e um. Aos nove dias ...
Março de mil novecentos e vinte ... E...
neste primeiro e unico Districto de Pa...

Villa de Aracy, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o senhor Egydio Ferreira de Oliveira e presente as testemunhas abaixo assignada digo, nomeadas e assignadas declarou que no dia do no dia doze de Janeiro do anno
1925 de mil novecentos e vinte cinco em sua casa fazenda Campo alegre havia nascido uma creança do sexo masculino que a ia chamar-se Alfredo seu filho legitimo e de sua mulher Maria da Purificação Oliveira todos naturaes residentes neste termo declarou que avós da lavoura sendo os seus avós paternos Antonio Ferreira de Oliveira e Francisca Roza de Oliveira e os maternos Paulo da Conceição Ferreira e Maria Deodina da Conceição todos naturaes e residentes neste termo do que para constar lavro o presente termo que assignam com migo o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Domiciano Cypriano de Oliveira estes residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'anna. Egidio Ferreira de Oliveira João de Oliveira Motta
Domiciano Cyppriano de Oliveira

Numero quarenta e dois. Aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e vinte e oito neste [illegible] primeiro e unico Districto de Paz da Villa de [illegible] do Tucano Estado da Bahia, em meu [illegible] compareceu o cidadão João Donato [illegible] e presentes as testemunhas abaixo [illegible], digo, nomeadas e assignadas [illegible] no dia cinco de Fevereiro de mil [illegible] vinte e oito em sua casa de residencia [illegible] havia nascido uma creança [illegible] que ia de chamar-se Albino [illegible] e de sua mulher Eu thimia [illegible] todos naturaes e resi-

A B Castro

residentes neste termo declaram que vive da lavoura e que os seus avós paternos Joaquim Alves Pinheiro (já fallecido) e D. Maria Magdalena Pinheiro e maternos Leocadio Constancio de Oliveira do que para constar lavrei o presente termo que assignam commigo o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Carvalho, estes residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna
João Donato Pinheiro
João de Oliveira Motta Antonio [illegible] Corpadas

43 Numero quarenta e tres. Aos desoito dias do mez de Julho de mil e novecentos e vinte e oito neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o cidadão João Pastor de Oliveira e presente as testemunhas abaixo nomeados e assignados, declarou que no dia quinze do mez corrente do anno de mil e novecentos e vinte e oito, na fazenda Camamum deste termo havia nascido uma criança do sexo feminino filho inlegitima de Anna Pinheiro de Oliveira que vai a chamar-se Camilla de cor alva, declarou que vive do criatorio e é agente do correio nesta Villa e que Anna Pinheiro de Oliveira vive do serviço domestico e são todos naturaes e residente neste termo, sendo os avós maternos Joaquim Pereira de Oliveira já fallecido e Maria Pinheiro de Oliveira este residentes no termo de Serrinha e de que para constar lavrei o presente [illegible] que assigna comigo o declarante [illegible] testemunhas que são João Donato Pi[illegible] e Pedro Alves de Oliveira este natu[illegible] dentes neste termo, do que dou fé E[illegible] gos de Sant'anna, escrivão de P[illegible]

e assigno Domingos de Sant'anna

João Donato Pinheiro
Pedro Alves de Oliveira

44 Numero quarenta e quatro. ~~Aos~~ Dezoito dias do
mez de Julho de mil novecentos e vinte oito nes
te primeiro e unico Districto de Paz da Villa de
Aracy, Comarca do Tucano Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu Martinho José
de Andrade e presente as testemunhas abaixo no
meadas e assignadas declarou que em sua
caza de rezidencia no arraial de João Vieira
deste termo havia nascido uma criança do
sexo masculino que chama-se José Martins de Andra
de seu filho legitimo e de sua mulher D. Lau
ra Andrade no dia doze de Abril do corrente
anno as nove horas do dia, de cor alva, sen
do seus avós paternos são José Amancio de
Andrade e D. Claudinha, digo D. Claudina Xavi
er de Andrade estes naturaes e rezidentes
neste termo e os avós maternos são Manoel
Ferreira de Andrade e D. Maria Arcilia de
Araujo estes naturaes e rezidentes no termo
de Serrinha; o declarante declarou mais
que vivem do ramo commercial e que para
constar lavrei o presente termo em que se
assignam com migo o declarante e as
testemunhas que são Pedro Alves de Olivei
ra e João Donato Pinheiro todos naturaes e re
zidentes nesta Villa, do que dou fé. Eu Do
mingos de Sant'anna Escrivão de Paz
o escrevi e assigno Domingos de Sant'an
na. Martinho José de Andrade
Pedro Alves de Oliveira
João Donato Pinheiro

...renta e cinco Aos quatorze dias
... Outubro de mil novecentos e vinte
... primeiro e unico Districto de Paz
... Aracy, Comarca do Tucano
... Bahia em meu cartorio

A. B. Castro

compareceu o senhor Durval da Silva Pinto e presente as testemunhas abaixo nomeadas assignadas declarou que em sua casa de residencia, nesta Villa, havia nascido uma criança do sexo masculino que chama-se Edgard da Silva Pinto, filho legitimo d'elle e de sua mulher D. Elvira Motta Pinto, nasceu no dia quatorze de Outubro as duas horas da tarde deste anno sendo seus avós paternos Professor Olavo Alves Pinto e D. Anna Lopes Pinto, e os maternos Antonio Baptista da Cunha já fallecido e Maria Sancha da Cunha, pela parte materna são naturaes e residentes no termo de Caiteté e pela parte paterna Anna Lopes Pinto natural e residente no mesmo termo e o Professor Olavo Alves Pinto natural de Igreja-Nova e residente no termo de Caiteté, o declarante natural e residente neste termo e para constar lavrei o presente termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano de Oliveira e João de Oliveira todos naturaes e residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos Sant'Anna. Domiciano Cypriano de Oliveira. João Oliveira. A. Motta.
Durval da Silva Pinto

46. Francisco — Numero quarenta e seis. Aos onze dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e oito, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Brejo Bonito do mesmo Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o cidadão José Justiniano Motta e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que em sua casa de residencia, nesta Villa, havia nascido uma criança do sexo masculino que se chama Francisco Athenodoro Motta

filho legitimo Anna de Oliveira Motta nasceu as duas horas da tarde, digo, no dia 11 de Novembro as duas horas da tarde de cor alva, sendo seus avós paternos Francisco Ferreira da Motta e Maria Silvina da Conceição (já falecida) e os avós maternos João Saturnino Cypriano de Oliveira e Anna Ritta de Oliveira, todos naturaes e residentes neste termo, o declarante, declarou mais que residem do ramo commercial, e que para lavrar o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira Oliveira naturaes e residentes nesta Villa. Do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna.

José Justiniano Motta
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira

47 Numero quarenta e sete. Aos desoito dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Ticano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Torquato de Moreira de Carvalho e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que em sua casa de residencia no Arraial de João Vieira deste Termo havia nascido uma creança do sexo feminino a que chamou-se a Elsa sua filha legitima, de sua mulher D. Otilia ... de Carvalho no dia ... de Dezembro de mil novecentos e sete de cor alva sendo seus ... André Ferreira de Carvalho ... Maria de Sant'Anna e os maternos Pedro de Carvalho e D. Anna ... Carvalho naturaes e residentes ... Termo e que para cons-

Elsa

A. B. Castro

consta lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Prisco Paraiso de Carvalho e João Donato Pinheiro do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna
Prisco Paraizo de Carvalho João Donato Pinheiro
Torquato Moreira de Carvalho.

48 Numero quarenta e oito. Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e oito, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Vergilio Bacellar de Carvalho e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que em sua casa de residencia no povoado de João Vieira deste termo havia nascido uma creança do sexo masculino que chamar-se-a José seu filho legitimo e de sua mulher D. Maria Natalicia de Carvalho nascido no dia vinte de Junho de mil novecentos e vinte e sete, de cor alva sendo os avós paternos José Pedro de Carvalho D. America Bacellar de Carvalho, maternos Bemvenuto Eloy de Oliveira, D. Maria Rita da Conceição naturaes e residentes neste termo, e que para constar lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano de Oliveira e João Donato Pinheiro do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna. Domiciano Cypriano de Oliveira
João Donato Pinheiro
Virgilio Bacellar de Carvalho.

Filho de Dédé. Virgilio

49 Numero quarenta e nove. Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e oito neste primeiro e unico Districto de Paz da V[illa de] Aracy, Comarca do Tucano Estado [da] Bahia em meu cartorio comparece[u ...] Bacellar de Carvalho e perante as te[stemunhas ...]

6

abaixo nomeadas e assignadas declarou que em sua casa de residencia no praça de João Vieira deste termo havia nascido uma creança do sexo feminino que chama-se Modesta sua filha legitima e de sua mulher D. Maria Natalicia da Conceição, nasceu no dia quatro de novembro de mil novecentos e vinte e oito de cor alva, sendo avós paternos José Pedro de Carvalho e D. Amancia Bacellar de Carvalho e maternos Bernardo Eloy de Oliveira e D. Maria Rita da Conceição naturaes e residentes neste termo, e que para constar lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são: Domiciano Cypriano de Oliveira e João Donato Pinheiro que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna. Domiciano Cypriano de Oliveira João Donato Pinheiro Virgilio Bacellar de Carvalho.

Retificada

50. Numero cincoenta. Aos seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e nove neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa Macaj, Comarca do Amaro Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o senhor Alvaro Carvalho Oliveira e presentes as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou em sua casa de residencia havia nascido uma creança do sexo feminino que chama-se Maria sua filha legitima e de sua mulher Anna Lopes de Carvalho, nasceu no dia vinte e ... de Março de mil novecentos e vinte e ... de cor alva, sendo seus avós paternos ... Ferreira de Carvalho Iziblina Senhorinha de Oliveira e os maternos Jovino ... Carvalho Anna Lopes dos Reis na... ...dentes neste termo, e que para

A. B. Castro

contou lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano de Oliveira e Nicolau Leyra Carvalho do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna.
Alvaro Carvalho de Oliveira Domiciano Cypriano de Oliveira e Nicolau Leyra de Carvalho

51 Numero cincoenta e um. Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Ibiraçy, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Thomaz Pereira da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que na fazenda Sitio Novo havia nascido uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se José, que é filho legitimo do mesmo e sua mulher D. Margarida Senhora da Silva nascido no dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e vinte e oito ... sendo avós paternos Leandro Pereira da Silva e Margarida Maria de Jesus já fallecidos e os maternos Antonio Pereira Brito e Idalina ... Maria Moreira todos naturaes e residentes neste termo, e que para constar lavrei o presente em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são João Oliveira Motta e Domiciano Cypriano de Oliveira do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi.

52 Numero cincoenta e dois. Aos dous dias do mez de Abril de mil novecentos e vinte e nove, nesta Villa de Ibiraçy, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Ibiraçy, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu ... Pereira dos Santos e perante te[stemunhas] abaixo nomeadas e a[ssignadas] ...

que na Fazenda Jurema havia nascido uma
creança do sexo feminino que se ha de cha-
mar-se Elza sua filha legitima de Vitalina
Maria de Jesus nascera no dia sete de Abril
de mil novecentos e vinte e nove cor morena
sendo os avós paternos Francisco Pereira dos
Santos e Maria Crispiana de Jesus e os
maternos Martiniano Ferreira da Silva
e Luiza Maria de Jesus, todos naturaes e
residentes neste termo e que para constar
lavrei o presente termo em que assignaram
commigo o declarante e as testemunhas
que são João de Deus Carvalho e Pedro
Ferreira de Oliveira, do que dou fé. Eu
Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o
escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna
João de Deus Carvalho e Pedro
Ferreira de Oliveira

53 Numero cincoenta e tres. Aos nove dias do mez de Maio
de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e
unico Districto de Paz da Villa de Itagy, Comarca
do [illegible] Estado da Bahia, em meu cartorio
compareceu Genuíno Ferreira da Motta e peran-
te as testemunhas abaixo nomeadas e assig-
nadas declarou que no dia digo, que na casa
de residencia nesta Villa havia nascido uma
creança do sexo feminino que se chama Ma-
ria Antonia sua filha legitima de sua mulher Jo-
sepha de Oliveira Motta nascera no dia vinte e
cinco de Dezembro de mil novecentos e vinte e
oito cor clara sendo os avós paternos Francisco
Ferreira da Motta e Maria Silveira da Motta
(já fallecida) e os maternos Joaquim Car-
valho de Oliveira e Anna Alves de Oliveira
todos naturaes e residentes neste termo e que
para constar lavrei o presente termo em que
[illegible] commigo o declarante e as testemu-
[illegible] Pe[illegible] [illegible] Oliveira e João Oli-
[illegible] nesta Villa do que dou
[illegible] Sant'Anna escrivão

...nove em uma casa de residencia na fazenda Parahyba deste termo nasceu uma criança do sexo feminino que chama-se Jersmina Santinha da Silva, às onze horas da amanhã na dita fazenda Parahyba, Paes: foi Tiburcio da Silva e Marciana Santinha da Silva, sendo os avós paternos, Leandro Pereira da Silva, e Margarida Maria de Jesus (já fallecida) e os maternos Isidorio Pereira de Pinho e Maria Santinha do Carmo (já fallecidos) todos naturaes e residentes neste termo, e para constar lavrei este termo em que se assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Pedro Pereira de Oliveira e João Pereira de Pinho, todos naturaes e residentes nesta Villa. Do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna; José Tiburcio da Silva

Pedro Pereira de Oliveira
João Pereira de Pinho.

56. Nascim. Galdino, digo, Aos dezoito dias do mez de Abril de de mil novecentos e dezoito neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Jacuy, Comarca do Tucano Estado da Bahia em meu cartorio, compareceu José Pereira da Silva, e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia dezoito de Abril de mil novecentos e dezoito na fazenda Caldeirão da Pereira deste termo nasceu uma criança do sexo masculino que chama-se Galdino filho legitimo de [illegible] ... sendo os avós paternos Bento Pereira da Silva, Margarida Maria de Jesus (já fallecida) e os maternos José Vicente de Mattos (já fallecido) Reminta Maria de Mattos ... naturaes e residentes neste termo ... constar lavrei o presente termo ... commigo o declarante ... que são Pedro Pereira ... Motta naturaes e residentes ... que dou fé. Eu Domingos ...

Casou-se em 1937.

A. B. Castro

de Paz os escrevi e assigno Domingos Sant'Anna.
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Oliveira Motta

54 Numero cincoenta e quatro. Aos vinte e um dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico districto de Paz da Villa de Chaves, Comarca de Tucano Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Benito Ferreira da Motta perante as testemunhas abaixo nomeados e assignados declarou que no dia treze de Abril de mil novecentos e vinte e nove, na fazenda Caraiba havia nascido uma creança do sexo masculino que ha de chamar-se José seu filho legitimo, e de sua mulher Maria Alves da Motta sendo os avós paternos Francisco Ferreira da Motta e Maria Silvina da Motta (já fallecida) e os maternos Joaquim Carvalho de Oliveira e Anna Alves de Oliveira naturaes e residente neste Termo e que para constar lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que Antonio Carvalho e Pedro Ferreira de Oliveira residente nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna Benito Ferreira da Motta
Antonio Carvalho Cortado
Pedro Ferreira de Oliveira

Jeronimo Ribeiro

55 Numero cincoenta e cinco. Aos vinte e um dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Amargosa Comarca de Tucano Estado [illegible] em meu cartorio compareceu [illegible] Silva perante as testemunhas abaixo assignados declarou que no [illegible] Junho do anno de mil novecentos

A. B. Castro

de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos Sant'Anna João Pereira da Silva Pedro Ferreira de Oliveira. João Motta.

57 Numero cincoenta e sete. Aos cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Pereira da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia vinte sete de Julho de mil novecentos e vinte na fazenda Caldeirão do Pereira deste termo, nasceu Mariquinha, sua filha legitima e de sua mulher Ignacia. Os avós paternos Leandro Pereira da Silva, Margarida Maria de Jesus (já fallecida) maternos José Vieira da Motta (já fallecido) Thereza Maria da Motta [illegible], residente neste termo e para constar lavrei o presente termo que assigna commigo o declarante e as testemunhas Pedro Ferreira Oliveira e João Oliveira Motta naturaes e residente nesta Villa. Do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos Sant'Anna João Pereira da Silva Pedro ferreira de Oliveira - João Motta.

58 Numero cincoenta e oito. Aos sete dias de Março de mil e novecentos e vinte e dois neste primeiro e unico Districto de Paz d[illegible] Aracy, Comarca do Tucano Esta[illegible] em meu cartorio compareci[illegible] da Silva e presente [illegible] testem[illegible] nomeados e assig[illegible]

que no dia quatro de Março de mil e no-
vecentos e vinte e dois as sete horas da ma-
nhã em sua casa de residencia na fazen-
133 da Calderão do Pereira, deste termo, nasceu uma creança
do sexo masculino que chama-se João Paulo
filho legitimo de João Pereira da Silva e sua
mulher Ignacia [illegible] avós paternos Francis-
co Pereira da Silva Maria [illegible] Maria de Jesus (ja
fallecida) maternos José Vicente de Mattos
(ja fallecido) e Cantina Maria de Mattos. [illegible]
naturaes e residente neste termo do que dou fé.
Eu Domingos Santtanna escrivão de Paz o es-
crevi e assigno testemunhas Pedro Pereira de Olivei-
ra e João Oliveira Motta. [illegible]
[illegible] Domingos Santtanna João Pereira
da Silva Pedro Pereira de Oliveira João Motta

19 Numero cincoenta e nove. Aos [illegible] dias do mez
de Julho de mil novecentos e vinte e nove neste
primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Jacy. Co-
marca do [illegible] Estado da Bahia em meu car-
torio compareceu Luiz Alvim de Oliveira e perante as
testemunhas abaixo nomeadas e assignadas decla-
rou que no dia [illegible] do corrente mez em sua
casa de residencia havia nascido uma creança
do sexo masculino que chamar-se Manoel
seu filho legitimo e de sua mulher [illegible] Rosa de
Oliveira que da [illegible] avós paternos Angelo Alvim
de Oliveira ja fallecido e Maria [illegible] Oliveira
e os maternos Antonio Ferreira de Oliveira e Fran-
cisca Ferreira Oliveira todos naturaes e residentes [illegible]
e para constar lavrei o presente termo que assigna
commigo as testemunhas que Antonio Carvalho
João Pereira de Pinho todos naturaes e residente
nesta Villa, do que dou fé. Eu Domingos Santtanna
escrivão de Paz o escrevi e assigno. Domingos Santtanna
[illegible] Oliveira. Antonio Carvalho e Pedro [illegible]

[illegible] mez de [illegible] [illegible]
[illegible]

A. B. Costro.

primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca
do Inhambupe, Estado da Bahia em meu cartorio
compareceu o senhor José Jeronymo da Conceição e
presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
declarou que no dia trinta e um de Maio de mil nove
centos e vinte e cinco havia nascido uma creança do sexo
masculino que chama-se Gelson filho legitimo e de
sua mulher Maria Carvalho Conceição, sendo os avós
paternos Pedro Jeronymo da Conceição e Maria Sauza
da Conceição e os maternos Tiburcio Valeriano de
Carvalho e Joanna Bacellar de Carvalho todos naturaes
e residentes neste termo do que dou fé. Eu Domingos
Sant'Anna do que para constar fiz o presente termo que
assigno commigo o declarante e as testemunhas que
são Jovino Soares e João Pereira da Pinho. do que
dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o
escrevi e assigno Jovino Soares e João Pereira Pinho.

José Jeronymo da Conceição

61. Numero sessenta e um. Aos onze dias do mez de Setembro de mil
novecentos e vinte e nove neste primeiro e unico Districto de Paz
da Villa de Aracy, Comarca do Inhambupe Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu José Jeronymo da Conceição
e presentes as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas
declarou que no dia doze de Novembro de mil novecentos
e vinte e seis havia nascido uma creança do sexo mas-
culino que chama-se Geraldo filho legitimo de Maria Carvalho
Conceição sendo os avós paternos Pedro Jeronymo Conceição
e Maria Sauza da Conceição e maternos Tiburcio
Valeriano de Carvalho e Joanna Bacellar de Carvalho
do que para constar fiz o presente termo que assigno com-
migo o declarante e as testemunhas que são Jovino Soares
e João Pereira Pinho residentes nesta Villa do que dou fé.
Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi
e assigno Jovino Soares e João Pereira Pinho

62. Numero sessenta e dois. Aos onze dias do mez de Setembro de mil nove-
centos e vinte e nove neste primeiro e unico Districto de Paz da
Villa de Aracy, Comarca do Inhambupe Estado da Ba[illegible]
em meu cartorio compareceu José Jeronymo da Concei[illegible]
sente as testemunhas abaixo nomeadas e assi[illegible]
declarou que no dia vinte e oito de Outubro [illegible]

mil novecentos e vinte e oito, havia nascido uma creança do sexo feminino que chama-se Odeguita sua filha legitima e de sua mulher Maria Cavalcante Conceição Sendo os avós paternos Pedro Jeronymo da Conceição e Maria Francisca da Annunciação todos naturaes e residentes neste termo, do que para constar fiz o presente termo que assigno com migo o declarante e as testemunhas que são Jovino Soares e João Pereira Pinho residente nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno. Jovino Soares
João Pereira de Pinho

63 Numero secento e trez. Aos quinze dias do mez de Setembro de mil e novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca do Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio, compareceu Joaquim Jerimias de Oliveira e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignados, declarou que no dia onze de Abril, as seis horas da manhã, digo, de mil novicentos e vinte e nove as seis horas da manhã em sua casa de residencia na fazenda Boa Sorte deste termo havia nascido uma criança do sexo masculino que chama-se Izac Jerimias de Oliveira de cor alva, seu filho legitimo e de sua mulher Odilia de Souza Oliveira sendo seus avos paternos João Ferreira de Oliveira e Maria Francisca de Lima, ambos já fallecidos e os maternos José Bernardino de Souza e Victalina de Souza Pinho, ambos já fallecidos, declarou mais que vivem da lavoura, todos naturaes e residentes neste termo e para constar lavrei o presente termo em que assigna commigo o declarante e as testemunhas que Ursino Francisco de Sant'Anna e João Pereira de Pinho todos residente nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna Joaquim Jerimias de Oliveira Ursino Francisco de Sant'Anna
[illegible] Pereira de Pinho

Izac

Izac

[illegible] quatro Aos desesseis dias do Mez de [illegible] de mil e novecentos e vinte e nove, no

A B Castro

neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy, Comarca de Tucano Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o cidadão José Celestino de Carvalho e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia vinte e oito de Julho de mil novecentos e vinte e nove em sua casa de residencia no Sitio denominado Nova Era deste termo as tres horas da manhã havia nascido uma criança do sexo masculino que chama-se Cameriano seu filho legitimo e de sua mulher D. Lindaura de Oliveira Carvalho e que seus avós paternos são José Ferreira de Carvalho e Vergínia Maria de Jesus já fallecida e maternos Joaquim Jeremias de Oliveira e Maria dos Anjos Oliveira, já fallecida todos naturaes e residentes neste Termo declarou mais que vivem da lavoura e que para constar lavrei o presente Termo em que assignam com migo o declarante e as testemunhas que são José Secundino Ferreira e João da Cruz Ferreira todos naturaes e residente neste Termo do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna escrivão de Paz, o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna. Arsenio de São Jeronimo e João Pereira de Tucho. José Celestino de Carvalho. José Secundino Ferreira — João Ferreira de Carvalho

65 Numero sessenta e cinco. Aos vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy Comarca de Monte-Santo Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o Emmanuel Ferreira da Silva e presentes as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia vinte e tres de Setembro de mil novecentos e vinte e nove em sua casa de residencia nesta Villa havia nascido uma creança do sexo masculino que chama-se Tito filho natural de Emmanuel Ferreira da Silva e Noemia Adelia de [illegible] residente nesta Villa sendo seus avós paternos Vicente Ferreira da Silva e Verginia de Oliveira e Silva (já fallecida) e maternos Januario de Oliveira [illegible] (já fallecido) Maria Adelia [illegible] todos naturaes e residentes nesta Villa [illegible]

lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano de Oliveira e João Oliveira de Motta todos naturaes e residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna.
Ermenegildo Ferreira da Silva
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Oliveira Motta.

66 Numero sessenta e seis. Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Anacy, Comarca de Monte-Santo Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Valdomiro Borges e perante as testemunhas abaixo nomeadas assignadas declarou que no dia vinte e tres de Abril de mil novecentos e vinte e oito, em sua casa de residencia havia nascido uma creança do sexo masculino, que chama-se Alcides filho natural de Valdomiro Borges e Maria Macêdo Borges residente nesta Villa, sendo os avos paternos Bedina Lopes da Silva residente em Santa-Luzia os maternos Jeronymo Pimentel e Maria Pimentel Macedo residentes em Tucano que para constar lavrei o presente termo em que assignam commigo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano Oliveira e João Pereira de Pinho naturaes e residentes nesta Villa, do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna. Valdiano Borges
Domiciano Cypriano de Oliveira
João Pereira de Pinho

67 Numero sessenta e sete. Aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e nove, neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Anacy Comarca de Monte-Santo Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Valdomiro Borges [illegible] as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas de[clarou] que [no] dia vinte e seis de Agosto de mil novecentos [e ...] em sua casa de residencia havia nascido

A. B. Castro

uma criança do sexo feminino que chama-se Alzira sua filha natural de Valdomiro Borgues e Maria Borgues idem, residente nesta Villa, sendo seus avós paternos Deolina Lopes da Silva, residente em Santa Luzia e os maternos Jeronymo Pimentel e Maria Pimentel Machado residente em Tucano, que para constar lavrei o presente termo em que me assignam com migo o declarante e as testemunhas que são Domiciano Cypriano Oliveira e João Pereira de Pinho residente nesta Villa, do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, escrivão de Paz o escrevi e assigno Domingos de Sant'Anna

Valdimo Borgues
João Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano Oliveira

68 Numero sessenta e oito. Aos trez dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e nove nesta primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Araçy, Comarca de Monte Santo Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Herminio Clemente das Neves, e perante as testemunhas abaixo nomeados e assignados declarou que no dia dez de Setembro nasceu uma criança do sexo masculino que chama-se Damião seu filho legitimo e de sua mulher Rachel Pereira das Neves, sendo os avós paternos José Salvador das Neves e Anna Maria da Conceição e maternos Pedro Pereira de Moraes e Maria Pereira de Moraes todos naturaes e residentes neste termo que para constar lavrei o presente em que assigna com migo o declarante e as testemunhas que são João Oliveira Motta e João Pereira de Pinho residentes nesta Villa, do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, escrivão de Paz o escrevi.

João Pereira de Pinho
Herminio Clemente das Neves
João Oliveira Motta

69 Numero sessenta e nove. Aos oito dias do mez [...] neiro de mil novecentos e vinte e dez[...] neste primeiro e unico Districto [...] da Villa de Araçy, Comarca de [...]

Estado da Bahia, em meu cartorio
compareceu Prisco Paraizo de Carvalho
e perante as testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas declarou que aos dias
vinte e sete de Dezembro de mil nove-
centos e vinte e nove nasceu uma cre-
ança do sexo masculino que chama-se
João Evangelista seu filho legitimo e de
sua mulher Izolina Ferreira de Carvalho
sendo os avós paternos Antonio Evaris-
to de Carvalho (já fallecidos) e Maria
Lima de Oliveira e os maternos Joaquim
Ferreira da Silva e Josepha Ferreira da
Silva todos naturaes e residentes nesta
Villa, que para constar lavrei o presen-
te termo que assigna commigo o decla-
rante e as testemunhas que são: João
Motta e Pedro Ferreira Oliveira resi-
dentes nesta Villa do que dou fé.
Uaracy, digo, Eu Domingas de Sant'Anna
Escrivão de Paz o escrevi e assigno.
Domingas de Sant'Anna
Pedro Ferreira de Oliveira.
João de Oliveira Motta

70 Numero setenta. Aos oito dias do mez de Fevereiro
de mil novecentos e trinta, neste primeiro e unico
Districto de Paz da Villa de Uaracy, Comarca
de Monte-Santo, Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu José Justiniano
da Motta e perante as testemunhas José Motta
abaixo nomeadas e assignadas decla-
rou que no dia cinco de Fevereiro ás meio-
... meia do dia na sede da Villa nasceu
uma creança do sexo masculino que cha-
ma-se Antonio de Oliveira Motta seu filho
... de sua mulher Anna de Oliveira
... sendo os avós paternos Francisco
... Motta e Maria Silvina da
... e maternos Catharino Cypriano
... Anna Motta de Oliveira

A. B. Castro

todos naturaes e residentes neste Termo, que para
constar lavrei o presente termo que assigna com-
migo o declarante e as testemunhas que são:
Domiciano Cypriano Oliveira e João Oliveira
Motta residentes nesta Villa do que dou fé.
Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz
o escrevi e assigno. Domingos de Sant'Anna.
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Oliveira Motta
Pai – José Justiniano Motta

71 Numero setenta e um. Aos nove dias de Março de mil novecentos
e vinte e um, n'este Districto de Paz da Villa de Amargosa,
Comarca de Monte-Santo Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu Landulpho Pinto de Campos
e presente as testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
das, declarou que no dia [illegible] de Março do corrente
anno as nove horas da noite nasceu uma creança
do sexo masculino que chama-se José seu filho legi-
timo e de sua mulher Antonia Pereira de Campos,
sendo os avós paternos Francisco Pinto Campos (já
fallecido) Maria da Annunciação e maternos Nazario
Pereira de Carvalho e Josepha Pereira de Carva-
lho (já fallecida) todos naturaes e residentes nesta
Villa, que para constar lavrei o presente termo que
assigna commigo o declarante e as testemunhas
que são Flavio da Silva Pinto e José Bispo
residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos
de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno
Domingos de Sant'Anna.
Flavio Pinto José Bispo
José Bispo

Saibam quantos este publico instrumento de es-
criptura de compra e venda virem, que d[...]
vinte e dois dias de Abril de mil novecen[...]
e trinta, nesta Villa de Cracy, em meu c[...]
rio compareceram perante mim [...]
Paz, de uma parte como outorg[...]
Adelino Severiano Ferreira de Araujo [...]

mulher Dominga Maria de Jesus, residentes no logar Serra, deste Municipio e de outra parte como outorgado comprador José Amaro da Silva, residente no logar Bom Successo, da Comarca de Serrinha, pessoas estas conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e por mim escrivão de Paz, do que dou fé; e pelos outorgantes vendedores me foram dito que sendo senhores e possuidores de uma casa com porta e janella de frente localisada nesta Villa na rua Barão Guimarães, a qual acha-se livre e contractada por bem desta escriptura e na melhor forma de direito para vender-lhe como effectivamente vendida tem, pelo preço de duzentos mil reis, cuja quantia recebem neste acto em moeda corrente e legal e dão ao seu comprador plena geral e irrevogavel quitação, para em tempo algum lhe pedir, ou escriptura por que queira outro motivo da presente venda por si e seus; lavrada successores fazerem firme, boa e valiosa esta escriptura venda, obrigando-se em todo tempo caso por engano se obrigam a responderem pela evicção, pondo o comprador a par e a salvo de qualquer duvida futura, e transmittindo nelle na pessoa do comprador todo dominio, posse, direito e acção na casa vendida e que ja por bem desta escriptura e na clausula constituti. E pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura como nella se contem, reportando-se ao disposto do A 677 do Codigo Civil Brazileiro, pelo qual não vão transcriptas as certidões do A 1137 do citado Codigo, dou fé. E em cumprimento seguinte: 86 Exercicio 1930 imposto de transmissão 6% 16 mil 0.27 164 mil 2064 1804 57.992 a fls do livro de receitas fica a debito Fabriciano Dallio a quantia de e trinta mil reis, que pa- Amaro da Silva, seminario de

Sem efeito

mulher Domingas Maria de Jesus, residentes no logar Serra, deste Municipio, e de outra parte como outorgado comprador José Amaro da Silva, residente no logar Bom Successo, da Comarca de Serrinha, presentes estes conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e por mim escrivão de Paz do que dou fé; e por elles outorgantes vendedores me foram dito que sendo senhores e possuidores de uma casa com porta e janella de frente localisada nesta Villa na rua Barão Guimarães, a qual acha-se livre e contratada por bem desta escriptura e na melhor forma de direito para venderem como effectivamente vendida tem, pelo preço de duzentos mil reis, cuja quantia receberam neste acto em moeda corrente e legal e dão ao [illegible] comprador plena geral e irrevogavel quitação, para em tempo algum lhe pedir, ou escriptura por qualquer outro motivo da presente venda ser lavrada prometendo elles vendedores por si e seus successores fazerem firme, boa e valiosa esta mesma venda, obrigando-se em todo tempo como por [illegible] se obrigam a responderem pela evicção, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaesquer duvidas futuras, e transmittindo nelle na pessoa do comprador todo dominio, posse, direito e acção na casa vendida e ainda ja por bem desta escriptura e na clausula constituti. E pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura como nella se contém, supportando-se ao disposto do A 67. do Codigo Civil Brasileiro, pelo qual nos vão transcriptos os dizeres do A 1137 do citado Codigo, dou fé. Em [illegible] o cumprimento seguinte: 186 Exercicio [illegible] 830 [illegible] de transmissão. 6% 16 [illegible] 0,27 [illegible] 1640. Lei numero 2064. 1804. 57. 992. [illegible] do livro de receita fica a debito [illegible] Fabriciano [illegible] a quantia de [illegible] e tanta mil reis, que fa[illegible] Amaro da Silva, [illegible]

Isento

A. B. Castro

imposto de transmissão correspondente á quantia de duzentos mil reis por quanto compra a Januario Ferreira de Araujo e sua mulher uma casa localizada na rua do Barão Jeremoabo nesta Villa. conforme Guia do Escrivão Domingos de Sant'Anna a Collectoria Estadoal da Villa de Aracy, 22 de Abril de 1930. O Escrivão, Flavio da Silva Pinto o Collector, Fabriciano Dettro. E como assim o disseram lavrei esta escriptura que depois de ser lida por mim, Escrivão de Paz perante todos acharam conforme assignam José Maria da Cruz a rogo do vendedor Ignacio José da Silva a rogo da vendedora por serem analphabetos, o comprador e as testemunhas Antonio Oliveira de Araujo José Celestino de Carvalho, e Senhorinho Miranda Filho. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz que o escrevi assigno

José Maria da Cruz
Ignacio José da Silva
José Amaro da Silva
Antonio Oliveira de Araujo.
José Celestino de Carvalho.
Senhorinho Miranda Filho
Domingos de Sant'Anna.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que aos vinte dois dias de Abril de mil novecentos e trinta nesta Villa de Aracy, em meu cartorio, compareceram perante mim, Escrivão de Paz, de uma parte como outorgantes vendedores [illegible] da Silva Dantas e sua mulher D. [illegible] Motta Dantas, residentes na cidade de [illegible] e de outra parte como [illegible] comprador João Oliveira Motta, residente nesta Villa, pessoas estas [illegible] testemunhas abaixo assignadas [illegible] vão de Paz, do que dou fé; e [illegible]

nos fora dito que por herança de seu pae e sogro Antonio Ferreira da Motta, são senhores e possuidores de uma casa localizada na praça da Conceição desta Villa, tendo a mesma seis portas de frente para a referida praça e tres para a rua Barão Jeremoabo, com armação para negocio entre as casas de D. Francisca Lopes da Motta e Emilia Ferreira da Motta, a qual acha-se livre e contratada por bem desta escriptura e na melhor forma de direito para vender-lh'a, como effectivamente vendida tem pelo preço de um conto e quinhentos mil reis, cuja quantia recebe neste acto em moeda corrente e legal e dão ao comprador plena geral e irrevogavel quitação, para em tempo algum lh'a pedir, ou por qualquer outro motivo da presente faca sua venda, promettendo elles vendedores por effeito desta si e seus successores fazerem firme, bôa e valiosa escriptura esta mesma venda, obrigando-se em todo por todo tempo como se obrigam, a responderem pela evicção, pondo o comprador a paz a este livre salvo de quaesquer duvidas futuras, e trans- mittindo neste na pessoa do comprador D. Sophia todo dominio, posse, direito e acção na casa vendida e desde já por bem desta escriptura e na clausula constitui na pelo comprador foi dito que acceitava esta escriptura como nella se contem; surgitando-se ao disposto do A. 677, do Codigo Civil Brasileiro, pelo qual não vão transcriptas as certidões que se refere o A. 1137 do citado Codigo e dou fé. E em corpo do conhecimento seguinte: 8ª Exercicio de 1930. Imposto de 1:5 ... 8% 120$000. 0, 2% 3000. add. 10% 12$300 ... n. 3064 134$530. Thimf. 5% 64765. — 1:545$95 ... 6 do livro de Receita fica a debito ... 64 ... Fabriciano Dalto, a quantia de ... e cinco mil quinhentos e ... reis que pagou o Sr. João ... proveniente do imposto para ... quantia de 1.500$000 por

Por engano Escrivão

Sem effeito

A. B. Castro

Por quanto compra a Manoel da Silva Dantas e a sua mulher uma casa localisada na praça da Conceição, nesta Villa; guia do Escrivão de Paz Domingos de Sant'Anna, Collectoria da Villa de Uracy, pelo Estado da Bahia, em 22 de Abril de 1930. O Escrivão Flavio da Silva Pinto. O Collector Fabriciano Daltro. E como assim o disseram lavrei esta escriptura que depois de por lida por mim Escrivão de Paz perante todos e acharam conforme assignam. Os vendedores o comprador e as testemunhas: João de Deus Carvalho e José Verdelino Pinheiro; Nicolau Lyra de Carvalho. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz que o escrevi e assigno. Villa de Uracy 22 de Abril de 1930.

Manoel da Silva Dantas.
Justina Dantas Motta
[illegible]
João de Deus Carvalho.
Testas. José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho

Visto em correição.
Chamo a atenção do actual oficial para não lavrar os assentamentos como se verifica de fls. Os mesmos assentamentos devem ser somente escriturados na coluna que lhes é reservada. Igualmente o oficial não deve fazer entrelinhas nem emendas ou rasuras nos mesmos assentamentos seguindo no assunto o que prescreve a lei.
Tucano, 14-5-930.
Mariolino

72 Numero setenta e dois. Aos vinte dias de Junho de mil novecentos e trinta primeiro premeiro e unico Districto de Paz da Villa de Araçá, Comarca de Monte Santo Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Alvaro Carvalho de Oliveira e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia vinte e dois de Junho nasceu uma creança do sexo masculino que chama-se Luiz Magno de Carvalho seu filho legitimo e da sua mulher Anna Lopes de Carvalho sendo seus avós paternos Jovino Fernandes Carvalho e Anna Maria do Rei e os maternos Luiz Tenorio de Carvalho e Izolina Lucherina de Carvalho ambos (já fallecidos) ambos digo todos lavradores e residente neste Termo que faço constar lavrei o presente termo que assigna commigo o declarante e as testemunhas que são: Domiciano Cypriano de Oliveira e João Motta residente nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant Anna, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno Domingos de Sant Anna.

Alvaro Carvalho de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
João Motta

73 Numero setenta e tres. Aos vinte e quatro dias de Junho de mil novecentos e trinta ... e unico Districto de Paz da V... Comarca de Monte Santo ... Bahia em meu cartorio ... Jesé Nascimento ... testemunhas abaixo ... assignadas declarou que

A. B. Castro

no dia vinte e quatro de Junho na-
ceu uma creança do sexo feminino
que chama-se Eventina sua filha
legitima e de sua mulher Virge-
lina Maria de Jesus, sendo seus
avós paternos Ephifanio José
Nascimento e Izabel Maria de
Jesus já fallecida e maternos
Manoel Rodrigues Filho e
Innocencia Maria de Jesus toda
naturaes e residente nesta Villa
que para constar lavrei o presen-
te termo que assigna commigo
o declarante e as testemunhas
que são Pedro Ferreira Oliveira
Antonio Carvalho residente
nesta Villa, do que dou fé.
Eu Domingos de Santa Anna
Escrivão de Paz que escrevi.
José Oliveira José Nascimento
Pedro Ferreira Oliveira
Antonio Carvalho.

74 Numero setenta e quatro. Aos dois dias
de Julho de mil novecentos e trinta
nesta Freguesia e unico Districto de Paz
da Villa de Aracy, Comarca de
Monte Santo Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu Egy-
dio Ferreira Oliveira e perante as
testemunhas abaixo nomeadas e
assignadas declarou que no dia
[illegible] de Julho nasceu uma creança
do sexo masculino que cha-
ma-se Jorge Ferreira de Oliveira seu filho legitimo
e de sua mulher Maria Purifica-
ção Oliveira sendo seus avós pater-
nos Antonio Ferreira Oliveira
Francisco Roza de Oliveira e ma-
ternos Carlos Gonçalves Ferreira
Maria Jardina da Conceição

todos naturaes e residentes neste Termo
que para constar lavrei o presen-
te termo que assigna com
migo o declarante e as teste-
munhas que são Domiciano
Cypriano Oliveira - José Alvesta
Adjunto residente nesta Villa do que
dou fé. Eu Domingos Cust[illegible]
Escrivão do Paz que o escrevi:
Egydio Ferreira Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Alvesta

75 Numero setenta e cinco. Aos dois dias
de Julho de mil novecentos e
trinta neste primeiro districto
de Paz da Villa de Aracy Comar-
ca de Monte Santo Estado
da Bahia em meu cartorio
compareceu Egydio Ferreira Oliveira
e perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou
que primeiro de Julho nasceu
uma criança do sexo masculino
que chamar-se João seu filho le-
gitimo e sua mulher Maria Pu-
rificação Oliveira sendo avós
paternos Antonio Ferreira Oliveira
e Dominica Roza Oliveira e avós
maternos Paulo Conceição Fer-
reira e Maria Pedrosa da Conceição
naturaes e residentes neste termo
que para constar lavrei o presente
termo que assigna com migo
o declarante e as testemunhas que
Domici[illegible] Cypriano Oliveira e José
Alvesta [illegible] nesta Villa do que
[illegible] Domingos de Sant' Anna
[illegible] que o escrevi e
[illegible] Oliveira

A. B. Castro

Domingos Cypriano Oliveira
José Motta

76 Numero setenta e seis Aos treze dias de Ju-
nho de mil novecentos e trinta nesta
Villa de Aracy, Comarca de Monte
Santo Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu José Bispo
perante as testemunhas abaixo no-
meadas e assignadas declarou
que no dia vinte seis de Junho
de mil novecentos e trinta nasceu
uma criança do sexo mascu-
no que chama-se José seu filho le-
gitimo e de sua mulher Eulina
Souza Soares sendo seus avós pater-
nos Antonio Bispo Pereira e Clemen-
cia Maria Jesus e maternos Fe-
liciano Souza Soares já fallecido
e Anna Santos da Jesus
todos naturaes e residentes
nesta Villa, que para constar la-
vrei o presente termo que assig-
na commigo o declarante
e as testemunhas que são
Gregorio Lopes de Jesus José
Jeronymo Carneiro residentes
nesta Villa que dou fé.
Eu Domingos de Santanna
Escrivão de Paz que o escrevi.
José Francisco Bispo
Gregorio Lopes de Jesus
José Jeronymo Conceição

77 Numero setenta e sete Aos treze dias
de junho de mil novecentos e trinta
nesta Villa de Aracy, Comarca de
Monte Santo Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu José
Bispo perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou

que no dia vinte e um de Junho
nasceu uma creança do sexo
masculino digo feminino Alunda
sua filha legitima e de sua
mulher Eplina Loombonz a
sendo tem como patronos Antonio
Bispo Deuma e Clemencia Moe
ria de Jesus e maternos Thiamo
Lonza Soares Jó fallecidos e
Amelia Teixeira de Jesus na-
turaes e residentes nesta Villa
que para constar lavrei o
presente termo que assigna
commigo o declarante e
as testemunhas que são
Greciano Lopes de Jesus e Jo-
sé Jeronymo da Encarnação resi-
dente nesta Villa do que dou
fé. Eu Domingos da Luz Rosa
Escrivão de Paz o que escrevi
Jose Bispo
Greciano Lopes de Jesus
José Jeronymo da Encarnação.

76 Numero oitenta e dois. Aos vinte e
um dias de Abril de mil
novecentos e trinta, neste primeiro
e unico Districto de Paz da Villa
de Orgey Comarca de Monte
Santo Estado da Bahia em
meu cartorio compareceu Ver-
...io Badella Carvalho presente
... testemunhas abaixo nomeadas
... assignado declarou
... dia vinte e um de abril
... creança do sexo
... chamar-se Maria
... ...ina e de sua mu-
... Natalicia Carvalho
... paternos José
... ...lho. e Amancia

(Maria)

fls. 59

...nas Bevenuto Eloy Oliveira e Maria Ritta da Conceição residentes nesta Villa, que para constar lavrei o presente termo que assigna commigo o declarante e as testemunhas que são: Antonio Moreira e Pedro Ferreira Oliveira residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna escrivão de Paz que o escrevi.
Virgilio Barbosa de Carvalho,
Antonio Moreira
Pedro Ferreira de Oliveira.

79 O Numero setenta e nove. Aos vinte seis de Agosto de mil novecentos e trinta neste primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Aracy da Comarca de Monte-Santo Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Eradio de Souza Cunha e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que no dia oito de Junho de mil novecentos e trinta, trinta, digo, nasceu uma creança do sexo masculino que chama-se Jasiel seu filho legitimo e de sua mulher Arlinda de Oliveira Cunha, sendo seus avós paternos Cazuzido Cunha Cunha e Mummia Conceição Cunha e maternos Luiz Ferre[illegible] Carvalho já fallecidos e Isolina [illegible] da Carvalho já falle[illegible] [illegible] residentes nesta [illegible] para constar lavrei o [illegible] que assigna com[illegible] o de[illegible] e as testemu[illegible] que [illegible] [illegible]

Têrmo de Retificação

Ao primeiro dia de setembro de 1970: nesta Cidade de Araci, Comarca de Serrinha Estado da Bahia, nos têrmos da justificação homologada pelo M.M. Juiz de Direito nos Autos da retificação que fica arquivada que onde consta a seguinte sentença: vistos, julgo procedente a justificação, mandando se faça a retificação nos têrmos da inicial e parecer do M.P. Intimem-se. Serrinha 31.8.1970 as Walter Barbosa da Silva. Deste modo passa o registrando a se chamar Jasiel Oliveira Cunha, e não Jasiell como se encontra o seu nome gravado ao lado. Do que para constar lavrei o presente nos têrmos do Decreto 4857 de 9/11/1939 e da Lei 3764 de 25/4/1960. Eu Maria Oliveira Mota Carvalho Esc. dos Feitos Criminais resp. pelo Ofc. do Registro Civil Titular no seu impedimento.

Gaudencio Barreto e João Pedro
de Carvalho, moradores e residentes
nesta Villa, do que dou fé. Eu [illegible]
mingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz
que o escrevi e assigno
Evadio de Souza Cunha
João de Deus Carvalho
João Gaudencio Barretto
Domingos Sant'Anna

80 Numero oitenta. Aos quinze dias de Setem-
bro de mil novecentos e trinta, neste pri-
meiro e unico Districto de Paz da Villa
de Aracy, Comarca de Monte Santo
Estado da Bahia, em meu cartorio
compareceu Durval da Silva Pinto
presente as testemunhas abaixo no-
meadas e assignadas, declarou que
no dia onze do corrente nasceu uma
creança do sexo feminino que cha-
mará-se Maria Magnolia Motta
sua filha legitima de sua mulher
Dona Elvira Motta Pinto, sendo seus
avos paternos Professor Olavo Alves
Pinto e D. Anna Lopes Pinto elle natu-
ral de Igreja Nova do Termo de Ala-
goinhas deste Estado e ella natural
de Conceição do Coité e residentes
em Coité e os maternos Antonio
Calisto da Motta (já fallecido)
e D. Maria Salustia de Araujo
naturaes do Termo de Riachão de
Jacuhype deste Estado e residente
nesta Villa Conceição do Coité [illegible]
para constar lavrei o presen-
te que assigna com [illegible]
o declarante e as testemunhas
que são: Capitão José Pedro de
Carvalho e Domiciano Cypriano de
Oliveira negociantes e residentes
nesta Villa do que dou fé.

A. B. Castro

Eu Domingos de Sant'Anna, Escrivão de Paz o escrevi e assigno.
Deraval da Silva Pinto
José Pedro de Carvalho
Domiciano Cyppriano de Oliveira
Domingos de Sant'Anna.

81 Numero oitenta e um. Aos vinte dias de Outubro de mil novecentos e trinta e um primeiro e unico Districto de Paz da Villa de Uauá, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Celestino de Carvalho, presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que no dia dezenove de Outubro do corrente anno nasceu uma creança do sexo masculino que chama-se Pedro de Alcantara seu filho legitimo e de sua mulher Sudana de Oliveira de Carvalho, sendo avós paternos José Pereira de Carvalho D. Virginia Maria de Carvalho (já fallecida) e maternos Joaquim Prisciano de Oliveira e D. Maria Pereira de Oliveira, (já fallecida) todos naturaes e residentes nesta Villa, que para constar lavrei o presente termo que assigno com o declarante e testemunhas que são: João da Cruz Ferreira e José Faustino Ferreira. Do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna, escrivão de Paz o escrevi e assigno.
José Celestino de Carvalho
Egydio de Souza Cunha
Fresco Parayba de Carvalho
Domingos de Sant'Anna

...nono oitenta e dois, aos vinte e um
dias de Outubro de mil novecen-
tos trinta, neste primeiro e unico
Destricto de Paz da Villa de Irarai
Comarca de Monte Santo Estado
da Bahia em meu cartorio com-
pareceu Elesbão Ferreira de Carvalho
perante as testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas declarou
que no dia desoito de Maio
de mil novecentos e trinta nasceu
uma creança do sexo mascoli-
no que ha de chamar-se-a
Venancio seu filho legitimo e de
sua mulher Maria Magdale-
na de Jesus, sendo os avós
paternos Vicencio Ferreira de Car-
valho e Barbara Maria de Jesus
e maternos Felippe Santiago da
Silva e Magdalena Maria de Jesus,
todos naturaes e residentes neste
Municipio que para constar la-
vro o presente termo que assigno
com migo o declarante e as teste-
munhas que são José Bispo e José
Jeronymo da Conceição naturaes
e residentes nesta Villa, do
que dou fé. Eu Domingos de Santa
Anna, Escrivão de Paz o escrevi
e assigno. Domingos de Santanna
Elesbão Ferreira de Carvalho
José Bispo
José Jeronymo da Conceição

[illegible] oitenta e treze, aos quatro
[illegible] Novembro de mil novi-
[illegible] neste primeiro e unico
[illegible] Paz da Villa de Irarai
[illegible] Monte Santo Esta-
[illegible] em meu cartorio
[illegible] Francisco Barreto

A. B. Castro

presente as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que no dia sete de Outubro de mil novecentos e trinta nasceu nesta casa do sitio Marcolino que ha de chamar-se José seu filho legitimo e de sua mulher Adelina Barreto sendo seus avós paternos Francisco Barreto e Maria de Jesus e maternos Clarindo Barreto ja fallecido e Maria de Jesus materna e residente neste municipio que para constar lavrei o presente termo que assigno com o declarante e as testemunhas que Pedro Ferreira de Oliveira e José Jeronymo da Conceição Testemunhas e residentes nesta Villa do que dou fé. Eu Domingos de Sant'Anna Escrivão de Paz o escrevi e assigno.

José Laurencio.
Pedro Ferreira de Oliveira
José Jeronymo da Conceição
Domingos de Sant'Anna

Numero oitenta e quatro (84)
Aos tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz do Municipio de Aracy, Termo de Cumbe, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Baltazar José Moreira da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante,

Pedro Ferreira de Oliveira bra-
sileiro, solteiro, negociante
residente nesta Villa de
Graças, disse que seu neto
um filho occorreu na fazenda
da "Serra" deste Municipio
no dia vinte e dois de Julho
do anno de mil novecentos
e sete, e que são seus paes José
Maria da Silva ja fallecido
e Honorata Maria de Jesus
e seus avós paternos Theodori-
no José da Silva e Honora-
ta Maria do Espirito Santo
e maternos Alberto José da
Silva e Ignacia Maria de Jesus
todos ja fallecidos, e que no
gozo dos favores contendos
dos artigos 1º a 4º do decreto
do Governo Provisorio da
Republica Dr. Getulio Vargas
de 18 de Fevereiro do corrente
anno vinha dar a declara-
ção para este registro: Do que
para constar lavrei este ter-
mo no qual assigna com-
migo escrivão de Paz Interino
servindo de official do re-
gisto de nascimento o decla-
rante e as testemunhas supra
pre citadas, assignando a
rogo do declarante por não sa-
ber ler nem escrever o senhor
Joaquim Ferreira de Araujo.
Eu João de [illegible] Carvalho
Escrivão o escrevi e assigno
[illegible] Ferreira de Araujo
[illegible] Cypriano de Oliveira
[illegible] Ferreira de Oliveira
[illegible] Carvalho
Escrivão Interino

A. B. Castro

85 Numero oitenta e cinco: Aos cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um nesta Villa de Araçá sede do primeiro Districto de Paz des- te Municipio, Termo de Urucu- no Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu Cartorio Compareceu Enrrico Lopes de Jesus e dis- se perante as testemunhas abaixo assignadas José de Oli- veira Motta, brasileiro, viuvo negociante, e Antonio Gonçal- ves de Carvalho, brasileiro, sol- teiro, negociante, residentes nesta Villa de Araçá que o nascimento de seu filho Fran- cisca Pereira Lopes occorreu no dia dois de Abril do anno de mil novecentos e doze no Districto de Santo Antonio da Comarca da Capital deste Estado, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Amelia Pereira Lopes e que são seus avós paternos José Manoel de Jesus, fal- lecido e Eduviges Lopes do Nasci- mento e maternos Francisco Pedro da Silva e Julia Pereira da Silva ambos fallecidos, e que firmado dos favores constantes dos arti- gos 1º a 4º do Decreto do Governo Provisorio da Republica D.r Getu- lio Vargas de 18 de Fevereiro ... da Frente anno minha da- clarar perante meu Escri- vão para que fosse feito este re- gisto. Do que para constar la- vrei este termo, no qual as- signaram com migo ...

vão de Paz servindo de official do
registo de nascimentos o declaran-
te e as testemunhas Supra cita-
das. Eu José de Deus Carvalho Es-
crivão de Paz que o escrevi e assi-
gno.

Eprescencio Lopes de Jesus.
João de [illegible]
Antonio Gonçalves Corrêa
José de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino

Numero oitenta e seis (86)

Aos cinco dias do mez de Ju-
nho do anno de mil novi-
centos e trinta e um sede do
1º Primeiro Destricto de Paz
do, digo nesta Villa de Ara-
cy sede do primeiro Distri-
cto de Paz deste Municipio, Ter-
mo de Tucano, Comarca de
Monte Santo, deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio
Compareceu Paulo Gonçal-
ves de Souza e disse perante
as testemunhas abaixo as-
signadas Eraclio de Souza
[illegible] brasileiro, solteiro, ar-
tista e Tiburcio Valeriano de
Carvalho brasileiro casado
lavrador residentes nesta
Villa de Aracy, que seu na-
scimento occorreu na Fazen-
da Rebuleira deste Municí-
pi[illegible] no dia dezoito de Junho
[illegible] do anno de mil novi-
[illegible] e um e que é filho le-
[illegible] de José Felix de Mor[illegible]
[illegible] [illegible]acia Thereza de
[illegible] que são seus avós
[illegible] Antonio Gonçalves

Paulo Gonçalves

S. B. Castro

de Moura e Josepha Maria de Moura e Antonio José Marinho de Moura e Thereza Anna de Moura, disse mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assigna se commigo escrivão de Paz servindo de official do Registro de nascimentos o declarante e as testemunhas [illegible] Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

J. Paulo Gonçalves de Moura

Eraclio de Souza Coelho.

Liberino Valeriano Carvalho.

José de Deus Carvalho.

Escrivão de Paz Interino.

Numero oitenta e sete (87)

Aos cinco dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um nesta Villa de Arraes sede do primeiro Districto de Paz deste municipio, termo de Brumado, Comarca do Monte Alto do Estado da Bahia, em meu Cartorio de Paz desta Villa, compareceu dona Joana Pereira Bicalho

e disse perante as testemunhas
abaixo assignadas Tiburcio Va-
leriano de Carvalho, brasileiro,
casado, lavrador, e Aradio de
Senna Cunha solteiro, brasileiro
artista residentes nesta Villa
de Aracy, que a seu nascimento
occorreu na Fazenda Amma-
ry, do Termo de Tucano no dia
quinze de Setembro do corrente
de mil novecentos e dez e que
é filha legitima de José Pereira
Guimarães e Maria Mar-
colina Guimarães e que são
seus avós paternos Severiano
Pedreira Guimarães e Ma-
ria Alves Bastos e maternos
Joaquim Carlos Pereira e Jo-
anna Maria de Jesus, disse mais
e que no gozo dos favores con-
tidos no artigo 11. a 4º do decre-
to do Governo Provisorio da Re-
publica Nº Setecentos e noventa de
11 de Fevereiro de Corrente que
no vinha dar a declaração pa-
ra este registro. E que para
constar lavrei este termo no
qual assigna-se comigo
escrivão de Paz, servindo de of-
ficial do registro de nascimen-
tos e declarante e as testemu-
nhas supra citadas. Eu
José de Deus Carvalho, escrivão
de Paz que o escrevi e assigno.
Tyranna Pereira de Moura
Tiburcio Valeriano Carvalho
Aradio de Senna Cunha
Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino

A. B. Castro

Numero oitenta e oito (88) Aos
nove dias do mez de Junho
do anno de mil novecentos
e trinta e um nesta Villa de
Aracy, séde deste primeiro
Districto de Paz, Municipio de
Aracy, Comarca de Monte
Santo, digo Termo de Tucano,
Comarca de Monte Santo,
Estado da Bahia, em
meu Cartorio Compareceu
Pedro Cabral de Souza, e pe-
rante as testemunhas abai-
xo assignadas Paulo Gonçal-
ves de Moura, solteiro, cria-
dor residente na Fazenda Ti-
buleira deste Municipio e
Ercedio de Souza Cunha, sol-
teiro, artista residente nes-
ta Villa de Aracy, disse que
o nascimento de seu filho
Manoel Annuncio Cabral
occorreu em sua casa de re-
sidencia na Fazenda Aracy,
deste Municipio no dia doze
de Julho do anno de mil oi-
tocentos e noventa e nove e
que o mesmo é seu filho legiti-
mo e de sua mulher Maria
Margarida de Jesus e que são
seus avós paternos Pedro Ca-
bral de Souza e Maria Ale-
xandrina de Jesus e maternos
Ambrosio Correia Nunes
e Bertolina Maria de Jesus
todos já fallecidos, e tirou mais
que não fez declarações na
tempo dos artigos 18 e 19 do de-
creto do Governo Provisorio da
Republica Dr. Getulio Vargas
de 18 de Fevereiro do corrente

annos vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar, lavrei este termo no qual assigna-se com migo escrivão de Paz interino o declarante e as testemunhas supracitadas, assignando a rogo do declarante por não saber ler nem escrever o senhor José Jeronymo da Conceição. Eu [illegible] de Deus Carvalho que o escrevi e assigno.

José [illegible] da Conceição.
Paulo Gonçalves de Moura
Eradio de Souza Cunha.
José de Deus Carvalho, Escrivão Interino

Numero oitenta e nove. (89). Aos vinte e tres dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Araez, sede deste Primeiro Districto de Paz, Municipio de Araez, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Martinho José de Andrade, e disse perante as testemunhas abaixo assignados Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante residentes nesta Villa de Araez, que o nascimento de seu filho Arnaldo Frederico de Andrade se deu em sua casa de residencia no Arraial de

João Vieira, residente na fazenda Maravilha do Ponto de Serrinha, ás quinze horas do dia dezoito de Julho de mil novecentos e trinta, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Laura Andrade, e que são avós paternos José Nunciato de Andrade e Clarinda Xavier de Andrade e maternos Manoel Ferreira de Andrade e Maria Hermilha de Araujo. Disse mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica D.r Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna comigo Escrivão de Paz Interino Servindo de Official do registo de nascimentos o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade
Nunciato Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz

Numero noventa: (90) Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa

ta de Arraças, sede deste pri-
meiro Districto de Paz, Munici-
pio de Arraças, Termo de Tu-
cano, Comarca de Monte San-
to deste Estado da Bahia
em meu cartorio Compa-
receu Maria de S. Pedro d'Oli-
veira e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
Pedro Ferreira de Oliveira
brasileiro, solteiro, negoci-
ante e José de Oliveira Mot-
ta, brasileiro, viuvo, nego-
ciante, residentes nesta Vil-
la, declarou que seu nas-
cimento occorreu na fa-
zenda "Baixa-fria", do Termo
de Serrinha no dia vinte e
nove de Abril de mil nove-
centos e cinco e que são
seus paes, "legitimos" Luiz Fer-
reira de Carvalho e Felicia
Senhorinha de Oliveira
e seus avós paternos André
Ferreira de Carvalho e Ma-
ria Ferreira de Sant'Ana
e maternos Ignacio
de Oliveira Motta e Ma-
ria da Annunciação de Jesus.
todos ja fallecidos, "paes e avós"
Disse mais que no gozo dos
favores constantes dos arti-
gos 1º e 4º do decreto do Go-
verno Provisorio da Repu-
[illegible] Dr. Getulio Vargas,
[illegible] de Fevereiro de Corren-
[illegible] veio dar a declara-
[illegible] a ser lavrado este re-
[illegible] que para constar la-
[illegible] termo no qual eu
[illegible] rigo Escrivão de

A. B. Castro

Paz Substituto, ao Declarante e as
testemunhas supra e referidas.
Eu João de Deus Carvalho Escri-
vão que o escrevi.
Maria de São Pedro Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Oliveira Motta
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Substituto.

Numero noventa e um, (91) Aos
vinte cinco dias do mez de Ju-
nho de mil novecentos trin-
ta e um, nesta Villa de Ara-
cy, sede do primeiro districto
de Paz deste municipio, termo
de Bucaros, Comarca de
Monte Santo, deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio Com-
pareceu Arlinda de Oliveira
Cunha e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas Mar-
tinho José de Andrade Brazi-
leiro, Casado, Criador, e Pe-
dro Ferreira de Oliveira, bra-
sileiro, solteiro, negociante
residentes nesta Villa de Ara-
cy, declarou que seu nasci-
mento ocorreu na Cidade
de Itabuna deste Estado e
que é filha legitima de Guy
Ferreira de Carvalho e Feli-
na Senhorinha de Oliveira
ja fallecidos, e que são seus
avós paternos André Fer-
reira de Carvalho e Maria
Moreira de Santa Anna e ma-
ternos Cypriano de Oliveira
Moura e Maria da Annun-
ciação de Jesus, todos tambem
ja fallecidos. Declarou

tã dena me ais que seu nasci
mento occorreu n'aquella
Cidade foi citada no dia qua
tro de Outubro do anno de mil
novecentos e oito; e que nos
so dos favores e contentos dos
artigos 1º a 4º, do decreto do
Governo Provisorio da Republi
ca Dr. Getulio Vargas de 18.
de Fevereiro do corrente anno
vinha dar declaração para
ser lançado este registo. De
que para Constar lavrei es
te termo no qual assignam
Commigo Escrivão o declara
nte e as testemunhas
supra citadas. Eu Joaõ
de Deus Carvalho Escrivão
que o escrevi.
Arlinda de Oliveira Cunha
Martinho José de Andrade.
Pedro Ferreira de Oliveira
Joaõ de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Interino

Numero noventa e dois (92) Aos
vinte e seis dias do mez de Junho
de mil novecentos e trinta e um,
nesta Villa de Ilhéus sede do
primeiro Districto de Paz deste Mu
nicipio de Braz Pedro de Pina
na Comarca de Monte Santo des
te Estado da Bahia, em meu Car
torio Compareceu Martinho José
de Andrade e perante as testemu
nhas abaixo assignadas, Do
mingos Cypriano de Oli
veira, brasileiro, solteiro ne
gociante, e Pedro Ferreira de
Oliveira, brasileiro, solteiro
negociante residentes nesta

A. B. Castro

Villa de Arracy, declarou que o
nascimento de sua filha Aurea
Andrade occorreu em sua ca-
sa de residencia no Arraial de
João Vieira a nove horas do dia
vinte e um de Junho de mil no-
vecentos e vinte e nove, e que
a mesma é sua filha legitima
e de sua mulher Laura Andra-
de, e que são seus avós paternos
nos José Annuncio de Andrade
e Herminia Xavier de Andra-
de, e maternos Manoel Fer-
reira de Andrade, e Maria Ho-
nilha de Araujo, estes residentes
no Termo de Serrinha e aquel-
les no Arraial de João Vieira
deste Municipio, e que nos ter-
mos do Decreto Constante do Se-
creto do Governo Provisorio da Re-
publica Dr. Getulio Vargas, de
18 de Fevereiro do corrente anno ti-
nha deixado de declarar para
este registro. Para que para cons-
tar lavrei este termo no qual
assignaram-se commigo es-
crivão o declarante e as tes-
temunhas supra citadas: Eu João
de Deus Carvalho, Escrivão de Paz
Interino servindo de Official
dos registros de nascimento
o escrevi. Martinho José de Andr.e
Domiciano Appriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Interino

Numero noventa e tres (93)
Aos vinte e seis dias do mez
de Junho de mil novecentos
e trinta e um, nesta Villa

de Itaguaçu, séde do primeiro Dis-
tricto de Paz deste Municipio, Termo
de Tucano, Comarca de Monte
Santo deste Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceram
Antonio dos Anjos Moreira
e perante as testemunhas
abaixo assignadas, Marti-
nho José de Andrade, brasilei-
ro, casado, Criador e Damiã-
no Cypriano de Oliveira, bra-
sileiro, solteiro, negociante,
residentes nesta Villa de Itaguaçu,
declarou que o nascimento de
seu filho Juarez Moreira se
deu em sua casa de resi-
dencia nesta Villa no dia doze
se de Julho de mil novecentos
e trinta, e que o mesmo é seu
filho e de sua mulher Maria
do Carmo, e que são seus –
avós paternos Nicolau Apoli-
nario Moreira e Rosalina Al-
ves Moreira, e Maternos João
Ferreira de Mattos e Anna Alexandrina de
Jesus. Declarando mais que
se goza dos favores constantes
dos artigos 1º a 4º do decre-
to do Governo Provisorio da Repu-
blica Dor Getulio Vargas de 18
de Fevereiro do corrente anno
minha dou a declaração para
este registro: Do que para
constar lavrei este termo em
assignar-se com o amigo escri-
vão de Paz servindo de Official
do registro de nascimentos o de-
clarante e as testemunhas
supramencionadas. Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão [illegible]

A. B. Castro

Antonio dos Anjos Moreira
Martinho José de Andrade
Damiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho,
Escrivão de Paz Interino.

1931

Numero noventa e quatro.
Aos vinte e seis dias do mez
de Junho de mil novecentos
e trinta e um, nesta Villa de
Aracy, séde do primeiro Dis-
tricto de Paz deste munici-
pio, Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu car-
torio compareceu Nica-
nor Cabral de Souza, e peran-
te as testemunhas abaixo
assignadas, Martinho José de
Andrade, brasileiro, casado,
criador, e Erculio de Souza
Carvalho, brasileiro, solteiro,
artista, residentes nesta Vil-
la de Aracy, declarou que
o nascimento de sua filha,
Anastacia Cabral de Souza
occorreu em sua casa de
residencia, na fazenda Ara-
puá deste municipio, no dia
19 de Abril de mil novecen-
tos e um e que o mesmo é sua
filha e de sua mulher Maria
Nascimento de Jesus, e que
são seus avós paternos Severi-
ano Cabral de Souza, já falle-
cido e Maria Theodora de Jesus,
e maternos Pedro Cabral de
Souza e Josepha Chrispiniana
de Souza, já fallecida, decla-
rou ainda que ... dos
favores ... artigos

13 e 48 do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno visto dar á declaração para este registo. Pagou pena. Em vão lavrei este termo no que assigna-se com migo escrivão de Paz, Interino servindo de official do registo de casamento o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi.

[illegible] Cabral de Souza
Martinho José de Andrade.
Eradio de Senna Cunha
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Interino.

Numero noventa e cinco (95)
Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e um nesta Villa de Aracy, Sede do Primeiro Districto de Paz deste Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Nunciacio Cabral de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade, brasileiro, casado, criador, e Eradio de Senna Cunha, brasileiro, solteiro, artista residentes nesta Villa de Aracy, declarou que o nascimento de seu filho Ma[illegible] Cabral de Souza, occorreu [illegible] casa de residencia [illegible] [illegible] deste Municipio [illegible] de Junho de mil no[illegible]

vicentos e dois, e que o menino é seu filho e de sua mulher Maria Nascimento de Jesus, e que são seus avós paternos Severiano Cabral de Sousa, fallecido e Maria Paula de Jesus, e maternos Pedro Cabral de Sousa e Josepha Christina de Sousa, fallecida, e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica do Dr. Getulio Vargas de 18 de fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registro no qual assignou com migo Escrivão de Paz servindo de official do registro de nascimentos o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu José de Deus Carvalho escrivão que o escrevi. Venancio Cabral de Souza

Martinho José de Andrade
Eradito de Souza Cunha
José de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino.

1915 Numero noventa e seis, (96) Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e um nesta Villa de Iraquara, sede deste primeiro Districto de Paz do Municipio de Iraquara Termo de Brotas Comarca de Morro do Chapéu deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Venancio Cabral de Sousa, perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade Brasileiro, casado, criador e Eradito de Souza Cunha, brasileiro,

solteiro, artista e residente nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Graciliano Cabral de Souza occorreu em sua casa de residencia na fazenda da Arapuá deste municipio no dia quatorze de Maio de mil novecentos e quinze e que o mesmo é seu filho e de sua mulher Maria Nascimento de Jesus, e que são seus avós paternos Serviano Cabral de Souza (já fallecido) e Maria Paula de Jesus e maternos Pedro Gabriel de Souza e Josepha Christina de Souza (já fallecida) e disse mais que no goso dos favores constantes dos artigos 12 e 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para ser feito este registro; do que para constar lavrei este termo no qual assignam commigo Escrivão de Paz servindo de official do registro de nascimentos o declarante e as testemunhas supra citadas: Eu João de Deus Carvalho Escrivão delle o escrevi.

Venancio Cabral de Souza
Martinho José de Andrade
Eradio de Souza Cunha
João de Deus Carvalho.
Escrivão Paz. Interino.

Numero noventa e sete (97)
[illegible] vinte e seis dias do mez de Fe[illegible]
[illegible] de mil novecentos e trinta e
[illegible] nesta Villa de Arapuá acha
[illegible] Cartorio de Juiz de Paz, Ma[illegible]
[illegible] Arapuá, termo de Tracun[illegible]

A. B. Costa

Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em um cartorio Compareceu Vicencio Cabral de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade, brasileiro, casado, artista, digo, criador e Eradio de Souza Cunha, brasileiro solteiro, artista, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Maria Cabral de Souza, occorreu em sua casa de residencia na fazenda Araponá deste Municipio no dia quinze de Abril de mil novecentos e trinta, e que a mesma é sua filha e de sua mulher Maria Nascimento de Jesus e que são seus avós paternos Severiano Cabral de Souza ja fallecido e Maria Paula de Jesus e maternos Pedro Cabral de Souza e Josepha Chrispiniana de Souza ja fallecida, dum mais que fez gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de fevereiro do corrente anno, vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam commigo Escrevente de Paz servindo de Official do registro de nascimento o declarante e as testemunhas supra citadas: Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi.

Vicencio Cabral de Souza

Martinho José de Andrade

Eradio de Souza Cunha

João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino

Numero noventa e oito (98)
Aos vinte e seis dias do mez de
Junho de mil novecentos e trin-
ta e um, nesta Villa de Aracy, se-
de deste primeiro Districto de Paz
Municipio de Aracy Termo de
Tucano Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia, em meu
Cartorio Compareceu Honora-
rio Cabral de Souza, e perante
as testemunhas abaixo assig-
nadas, Martinho José de Andra-
de, brasileiro, casado, criador
e Eraclio de Souza Cunha, bra-
sileiro solteiro, artista, residen-
tes nesta Villa declarou que o
nascimento de sua filha Ana-
na Cabral de Souza, occorreu
em sua casa de residencia na
Fazenda Aracyá deste Municipio
no dia doze de Junho do anno de
mil novecentos e desoito, e que
a mesma é sua filha e de sua
mulher Maria Nascimento
de Jesus, e que são seus avós pa-
ternos Severiano Cabral de Souza
ja fallecido e Maria Paula de Je-
sus, e maternos Pedro Cabral
de Souza e Josepha Christina
de Souza fallecida; declarou mais
que ao gozo dos favores constan-
tes dos Artigos 1 a 4º do Decreto
do Governo Provisorio da Repu-
blica Dr. Getulio Vargas de 18
... do Corrente anno
... declaração pa-
... que para em
... no que

A. B. Castro

assignam comigo mais as testemunhas abaixo perante o official do registo de nascimentos e declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, fiz o que escrevi e assigno.
Venancio Cabral de Souza
Martinho José de Andrade
Eradyo José de Senna Cunha
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Interino.

Numero noventa e nove (99)
Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos e dezoito, n'esta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz do Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Venancio Cabral de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade, brasileiro, operario, criador e Eradio de Senna Cunha, brasileiro, solteiro, artista, declarou que o nascimento de seu filho Paulo Cabral de Souza occorreu em sua casa de residencia na fazenda [illegible] deste Municipio aos dia doze de Outubro de mil novecentos e doze e que o mesmo é seu filho de sua mulher Maria do Nascimento de Jesus, e que são seus avós paternos Severino Cabral de Souza, ja fallecido e Maria Paula de Jesus, e maternos Pedro Cabral de Souza [illegible]

1918 +

Para ser estudado em 1939

Christiana da Penna [illegible] Sulcarida; declararam [illegible] que no proso dos favores Constantes dos artigos 1º e 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno vi- nha dar a declaração para o re- gistro: de que para constar la- vrei este termo que vai assig- nado commigo Escrivão de Paz ser- vindo de official do registro de nascimentos, o declarante e as testemunhas supra citadas: Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi.

Martinho José de Andrade
Eradio de Senna Cunha
Venancio Cabral de Souza
João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino

Numero cem (100) Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil novecentos trinta e um nesta Villa de Arraial, sede do pri-
47 meiro Districto de Paz deste Mu- nicipio, Termo de Tucano, Co- marca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Car- torio Compareceu Venancio Cabral de Souza e perante as tes- temunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade, brasi- leiro, casado, Criador e Eradio de Senna Cunha, brasileiro, solteiro [illegible] lão, residentes nesta Villa [illegible] que o nascimento de [illegible] Elisdorio Cabral de Sou[za] [illegible] na sua casa de [illegible] Fazenda Arapua [illegible] no dia [illegible]

A B Castro

de Julho do anno de mil nove-
centos e vinte e dois, e que o mesmo
é seu filho e de sua mulher Ma-
ria Nascimento de Jesus, e que
são seus avós paternos Severiano
Cabral de Souza já fallecido e
Maria Paula de Jesus, e maternos
Pedro Cabral de Souza e Jo-
sepha Chrispiana de Souza já
fallecida, declarou mais que
no gozo dos favores constantes dos
artigos 1º, 4º e 5º do decreto do Gover-
no Provisorio da Republica Dr.
Getulio Vargas de 18 de Fevereiro
de corrente anno vem fazer
a declaração para este registro.
Do que para constar lavrei este
termo em que assigne-se commigo
escrivão de Paz pessoa
e official do registro de nas-
cimento e decedimento e as tes-
timunhas supra citadas.
Eu João de Deus Carvalho, Escri-
vão que o escrevi.
Vicente Cabral de Souza
Martinho José de Andrade
Eradio de Souza Cunha
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Interino

O numero cento e um (101) Aos
vinte e seis dias do mez de Junho
de mil novecentos e trinta e um
nesta Villa de Aracy sede deste
primeiro Districto de Paz, Munici-
pio de Aracy, Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo, des-
te estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu Vicente
Cabral de Souza e perante
as testemunhas abaixo assig-

nadas Martinho José de Andrade, brasileiro, casado, criador e Eradio de Souza Cunha, brasileiro, solteiro, artista, residente nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho José Cabral de Souza Sobrinho occorreu em sua casa de residencia na fazenda Arapuá deste Termo na dia vinte e dois de Março de mil novecentos e vinte e quatro, e que é sua mãe Maria do Nascimento de Jesus, e que são seus avós paternos Frederico Cabral de Souza, ja fallecido, e Maria Paula de Jesus e maternos Pedro Cabral de Souza e Josepha Olympiana de Souza, declarou mais que ... dos favores constantes dos artigos 1.º a 4.º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de fevereiro do corrente anno ... declarado para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assignam se comigo. Escrivão de Paz servindo de official do registro de nascimentos o declarante e as testemunhas supra citadas; Eu João de ... Carvalho, Escrivão que o escrevi.

Veronica Cabral de Souza

Martinho José de Andrade

... Souza Cunha

... Carvalho

... Interino

A. B. Castro

Numero cento e dois (102)
Aos vinte e seis dias do mez
de Junho de mil novecentos
e trinta e um, nesta Villa de
Araci, sede deste primeiro dis-
tricto de Paz, municipio de Am-
erico Campos de Bruecum, Comar-
ca de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu car-
torio, compareceu Venan-
cio Cabral de Sousa, e peran-
te as testemunhas abaixo
assignadas, Agostinho
José de Andrade, brasilei-
ro, casado, criador, agricul-
tor, digo, e Eraclio de Souza
Cunha, brasileiro, soltei-
ro, artista, residentes nes-
ta villa, declarou que
o nascimento de sua filha
Arcanja occorreu na sua
casa de residencia na Fa-
zenda Arapuá deste mu-
nicipio, no dia doze de Fe-
vereiro de mil novecento
e vinte seis, e que o mesmo
de sua filha é de pae mu-
lher Maria Nascimen-
to de Jesus, que são seus
avós paternos Veronica
Cabral de Sousa já fallecido
e Maria Perpetua de Jesus
e maternos Pedro Cabral
de Souza e Josepha Chris-
piana de Souza já fallecida
declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto do Go-
verno Provisorio da Republi-
ca Dr. Getulio Vargas de 18
de Fevereiro do corrente an

no vinha dar á declara
ção para este registro. Do
que para constar lavrei es
te termo no qual assig-
na com migo as açiputos
do Paz servindo di official
do registro de nascimento
o declarante e as testimunhas
supra citadas: Eu João de Deus
Carvalho Escrivão que o escre
vi Venancio Cabral de Souza
Martinho José de Andrade
Eradio de Souza Cunha
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Interino

Numero cento e trez (103)
Aos vinte e seis dias do mez
de Junho de mil novecentos e
trinta e um, nesta Villa de
Araçy, séde deste primeiro
Districto de Paz, Municipio de
Nossa Senhora de Nazareth, Co-
marca de Monte Santo, des
te Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceu
o Sr. Venancio Cabral de
Souza e perante as testimu
nhas abaixo assignadas Mar
tinho José de Andrade, brasilei
ro, casado, lavrador e Eradio
de Souza Cunha, brasilei
ro, solteiro, artista, residen
tes nesta Villa, declarou
que o nascimento de seu filho
Gregorio Cabral de Souza
occorreu em sua casa de
residencia nas Fazenda [illegible]
deste Municipio no dia
[illegible] de Novembro de mil
[illegible] e vinte e nove

A. B. Castro

e que o mesmo é seu filho
e de sua mulher Maria
Nascimento de Jesus, e que
são seus avós Paternos Sor-
viano Cabral de Souza ja
fallecido, e Albertina [illegible]
de Jesus, e maternos Pedro
Cabral de Souza e Josepha
Chrispiniana de Souza ja fal-
lecida. Declarou mais que
no gozo dos favores Constan-
tes dos artigos 1º a 4º do De-
creto do Governo Provisorio
da Republica Dr. Getulio
Vargas de 18 de Fevereiro
do Corrente anno vinha
dar a declaração para este
registro: Do que para cons-
tar lavrei este termo
no qual assignam o an-
tigo Escrivão de Paz ser-
vindo de official de regis-
tro de nascimentos o declarante
e as testemunhas com-
pra citados. Eu João de Paula
Carvalho Escrivão que o escre-
vi e assigno.
Venancio Cabral de Souza
Martinho José de Andrade
Eraclio de Lima Cunha
João de Paula Carvalho
Escrivão de Paz Interino

Numero cento e quatro (104)
Aos vinte seis dias do mez
de Junho de mil novecen-
tos e trinta e um, na
Villa de Araças [illegible]
to primeiro districto
Municipio de [illegible]
no [illegible]

ca de Monte Santo deste Es-
tado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu Ve-
nancio Cabral de Souza
e perante as testemunhas
abaixo assignadas Mont-
tinho José de Andrade, bra-
zileiro, casado, criador
e Ernesto de Souza Cunha
brasileiro, solteiro, artis-
ta, residentes nesta Vil-
la, declarou que o nas-
cimento de seu filho Oc-
tavio Cabral de Souza occor-
reu em sua casa de re-
sidencia na fazenda Ara-
puá deste municipio no
dia vinte e cinco de Abril
do corrente anno, e que o
mesmo é seu filho e de sua
mulher Maria Venancia
de Jesus, e que são seus avós
paternos Venancio Cabral
de Souza já fallecido e
Maria Pelagia de Jesus
e maternos Pedro Cabral
de Souza e Josepha Chris-
piana de Souza, já fallecida,
declarou ainda que
no gozo dos favores constantes
dos artigos 1º a 4º do decreto
do Governo Provisorio da Re-
publica Dr. Getulio Vargas
de 18 de Fevereiro do Corren-
te [illegible] vinha fazer a de-
[illegible] para este registo.
[illegible] ura Conta[illegible]
[illegible] no no [illegible]
[illegible]

A. B. Castro

nomentos o declarante e as
testimunhas supra ci-
tadas: Eu João de Deus
Carvalho Escrivão que o
escrevi.
Venancio Cabral de Souza
Martinho José de Andrade
Eryddo de Senna Cunha
João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino

Numero cento e cinco, (105)
Aos vinte e sete dias do mez
de Junho de mil novecen-
tos e trinta e um, nesta Vil-
la de Aracy, sede deste pri-
meiro Districto de Paz, Mu-
nicipio de Aracy, Termo
de Tucano, Comarca
de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu Car-
torio Compareceu Pedro
Cabral de Souza, e perante
as testimunhas abaixo as-
signadas, Martinho José de
Andrade, brasileiro, casado,
criador, e Erado de Senna
Cunha brasileiro, solteiro,
artista, residentes nesta
Villa, declarou que o nas-
cimento de seu filho José
Alves Cabral, occorreu em
sua Casa de residencia
na fazenda Aracy [illegible]
deste Municipio, [illegible] dia
doze de Julho de [illegible]
mil novecentos [illegible]
e mesmo é [illegible]
timo, e de [illegible]
Maria [illegible]
[illegible] falle[illegible]

seus avós paternos Pedro Ca-
bral de Souza e Maria Bene-
dicta de Jesus, e maternos
Armando Corrêa Nunes
e Bertolda Maria de Jesus
todos já fallecidos, Sob a ju-
ramento que no gozo dos favo-
res Constantes do arti-
go 4º do Decreto do Gover-
no Provisorio da Republi-
ca Dr. Getulio Vargas de
18 de Fevereiro do corren-
te anno, vinha dar a
declaração para este re-
gisto! Do que para cons-
tar lavrei este termo
no qual assigna-se
com migo Escrivão
de Paz, servindo do offi-
cio do registo de nas-
cimentos, o declarante
e as testemunhas su-
pra citadas: Eu João de
Deus Carvalho, Escrivão
que o escrevi, e pelo decla-
rante não saber escrever as-
signa. se a seu rogo o Sr.
Pedro Ferreira de Oliveira.
Pedro Ferreira de Oliveira
Martinho José de Andrade
Eradio de Souza Cunha
João de Deus Carvalho.
[illegible] Escrivão de Paz Interino
di[illegible]
[illegible] mes ... Seis [illegible]
[illegible]
[illegible] de mil [illegible]
[illegible]
[illegible]

A. B. Costa

ciano, Comarca de Monte San-
ta, Estado da Bahia, em
meu Cartorio Compareceu
em Pedro Cabral de Sou-
sa, e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas:
Magtinho José de Andra-
de, brazileiro, casado, cri-
ador e Ecrasio de Souza
Cunha brasileiro, soltei-
ro, artista, residentes nes-
ta Villa, declarou que o nas-
cimento de seu filho José Ro-
que Cabral, occorreu em sua
casa de residencia na fa-
zenda: Grapuna deste mu-
nicipio no dia dezesseis de
Agosto de mil novecen-
tos dois e que o mesmo
é seu filho legitimo e de
sua consorte Maria Mar-
garida de Jesus ja fal-
lecida e que são seus
avos paternos Pedro Ca-
bral de Souza e Maria
Ledegaria de Jesus, e ma-
ternos Apparicio Correia
e Bertolina Ma-
ria de Jesus todos ja falle-
cidos; declarou ao officio que
no gozo dos favores cons-
tantes dos artigos 1.° a 4.°
do Decreto do Governo Pro-
visorio da Republica Dr.
Getulio Vargas, de 18 de
Fevereiro do corrente anno
vinha dar a declaração pa-
ra este registro: Do que pa-
ra constar lavrei este ter-
mo no qual, eu João de Deus
Carvalho Escrivão de Paz Inte-

nim serviu eu de official
de registro de nascimento
assigno com as testemu-
nhas supra citadas, as-
signando a rogo do declaran-
te por não saber ler nem
escrever o Sr. Pedro Ferreira
de Oliveira. Eu João de Deus
Carvalho, escrivão, que o escrevi.
Pedro Ferreira de Oliveira
Martinho José de Andrade
Eradio de Lima Cunha
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Interino

Numero cento e sete (107)
Aos vinte sete dias do mez
de Junho de mil novecen-
tos e trinta e um, nesta
Villa de Araçás, séde des-
te primeiro Districto de
Paz, municipio de Amaro
Alves(?) de Pinheiro(?), Comar-
ca de Espirito Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu Cartorio,
Compareceu Pedro Ca-
bral de Sousa e perante as tes-
temunhas abaixo assigna-
das Martinho José de Andra-
de, brasileiro, casado, criador
e Eradio de Lima Cunha
brasileiro, [illegible], artista, re-
sidentes [illegible] Villa, decla-
rou que [illegible] nasceu muito(?)
[illegible] filha Lyra(?) de Sou-
[illegible] [illegible]
[illegible] residencia na fa-
[illegible] desde [illegible]
[illegible] dia um de Ja-
[illegible] mil novecen-
[illegible] que a mesma

A. B. Castro

e sua filha legitima e de
sua mulher Maria Mar-
garida de Jesus e que são se-
us avós paternos Pedro
Cabral de Sousa e Maria
Olegaria de Jesus, ma-
ternos, Americo Correia
Antunes e Bertal da Ma-
ria de Jesus, todos ja fal-
lecidos declarou apenas que
no Foro dos Feitos com-
tendo dos artigos 1º a 4º
do decreto do Governo Pro-
visorio da Republica Dr.
Getulio Vargas de 18 de fe-
vereiro do corrente anno
vinha fazer a declaração
para este registo. Do que pa-
ra Constar lavrei este ter-
mo no qual assigna-
se comigo escrivão
o Senhor Pedro Ferreira de
Oliveira, a rogo do declar-
ante por não saber escre-
ver e as testemunhas su-
pra citadas. Eu João de De-
us Carvalho, Escrivão de Paz
Interino servindo de offici-
al do registo de nascimen-
tos o escrevi.
Pedro Ferreira de Oliveira
Martinho José de Andrade
Eradio de Souza Cunha
João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino

Numero cento e oito (108)
Aos vinte e sete dias do
mez de Junho de mil
novecentos e trinta e um
nesta Villa de Graça

de deste primeiro Districto
de Paz, Municipio de Aracy
Termo de Tucano, Comarca
de Monte Santo deste Esta-
do da Bahia, em meu Car-
torio Compareceu Pedro
Cabral de Sousa, e peran-
te as testemunhas abai-
xo assignadas, Agostinho
José de Andrade, brasi-
leiro, casado, criador e Bra-
deo da Penna Cunha, brasile-
[illegible] solteiro, criador, residen-
tes nesta Villa, declararam
que o nascimento de seu
filho Firmino Cabral. O nasci-
mento occorreu em sua Casa
de residencia na fazenda Ara-
[illegible] deste Municipio no
dia oito de Junho de mil
novecentos e seis, e que o
mesmo é seu filho legiti-
mo e de sua mulher Ma-
ria Margarida de Jesus ja
fallecida, e que são seus avós
paternos Pedro Cabral de Sousa
Maria Olegaria de Jesus
e maternos Amphiloquio Bo-
[illegible] Nogueira e Bertolina Ma-
ria de Jesus, todos ja fal-
lecidos [illegible] que
[illegible] foram Constan-
[illegible] antigos [illegible] de deca-
[illegible] Provisoria da
[illegible] Capitolio [illegible]
[illegible] completo
[illegible] a escala
[illegible] registro:
[illegible] lavrei
[illegible] assignam
[illegible] Paz

A B Castro

servindo de official do registro de nascimentos o declarante e as testemunhas supra citadas, assignando a rogo do declarante por não saber escrever, o declarante o senhor Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi.
Pedro Ferreira de Oliveira
Martinho José de Andrade
Eradio de Souza Cunha
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Reg. Interino.

Numero cento e nove (109)
Aos vinte e sete dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Araci, séde do sexto Juizado do Districto, Municipio de Araci, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Pedro Cabral de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade, brasileiro, casado, creador, e Eradio de Souza Cunha, brasileiro solteiro arti[illegible] residentes nesta [illegible] que o mes[illegible] filha Ma[illegible] ru, o ecu[illegible]
se[illegible]

Margarida de Jesus ja fal-
lecida, e que são seus avós
paternos Pedro Cabral de Sou-
za e Maria Oldegaria de
Jesus, e maternos Americo
Correia Nunes, e Bertolda
Maria de Jesus todos já fal-
lecidos, declarou mais que
no gozo dos favores Cons-
tantes dos artigos 1º a 4º
do decreto do Governo Pro-
visorio da Republica Dor.
Getulio Vargas de 18 de Feve-
reiro do Corrente anno ti-
nha vindo a declaração
para este registro. Do que
para Constar lavrei este
termo no qual assigna-
se comigo o escrivão
de Paz Interino servindo
de official do registro de
nascimento, o declaran-
te e as testemunhas su-
pra Citadas, assignando a
rogo do declarante por não
saber escrever o senhor Pe-
dro Ferreira de Oliveira.
Eu João de Deus Carvalho,
Escrivão que o escrevi.
Pedro Ferreira de Oliveira
M[illegible]linho José de Andra[illegible]
[illegible]lio de Senna C[illegible]
[illegible] de Deus Carva[illegible]
[illegible] de Paz Int[illegible]

F.

Numero cento e dez (110) Aos quatorze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e hum, nesta Villa de Aracy, sede deste primeiro districto, municipio de Araty, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Tiburcio de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo assignadas Gustavo Tiberio dos Reis, brasileiro, casado, lavrador e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Godofredo José de Oliveira occorreu em sua casa de residencia no dia oito de Novembro de mil novecentos e dezeseis na fazenda "Baixa Funda" do Termo de Serrinha, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Adelia Atanasia de Oliveira, e que seus avós paternos Augusto Petronillo de Oliveira e Anna Tereza de Jesus, já fallecidos, e maternos Luiz Tiberio de Carvalho, e Izabel Senhorinha de Oliveira, tambem já fallecidos, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar a declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assignam se commigo escrivão de Paz adjunto servindo de official do registro de nascimento, o declarante e as testemunhas supra citados: Eu ne Eraclio de Senna Cintra, Escrivão que o escrevi.

1916

A. B. Castro

Termo de retificação

Aos trinta dias do mez de Agosto de [illegible] neste Arraial de Aracy, do Municipio e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Tiburcio de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Gustavo Tiberio dos Reis, brasileiros, maiores, casados, o 1º [illegible] residente neste Arraial e o segundo lavrador residente na Fazenda Lagôa de Dentro deste Districto, que pediu que fosse no termo de registro de seu filho Godofredo José de Oliveira a competente rectificação para [illegible] Sol. Em seguida na columna de observação, na fls 99 do respectivo livro de registro de nascimentos lavrei o presente termo de retificação. As testemunhas acima referidas, confirmam [illegible] as declarações [illegible] neste termo [illegible] com o declarante [illegible] responsabilidade de sua [illegible] Sob as penas da lei [illegible] presente. Eu João de Deus Carvalho Escrivão official do registro civil que o escrevi e assigno. [illegible] o declarante e as testemunhas mencionadas.

João de Deus Carvalho

José Tiburcio de Oliveira
Gustavo Tiberio dos Reis
Domiciano Cypriano de Oliveira
Eradio de Souza Cunha
Escrivão de Paz adaguez. para este fim. [rubrica]

Numero cento e onze (111) Aos quatorze dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Tiburcio de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo assignadas Gustavo Tiberio dos Reis e Domiciano Cypriano de Oliveira, o primeiro casado, digo, brasileiro, casado, lavrador, e o segundo brasileiro, solteiro, negociante, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Maria Matilde de Oliveira occorreu em sua casa de residencia no dia 3 tres de Agosto de mil novecentos e dezoito, na Fazenda "Baixa Fria" do Termo de Serrinha, e que a mesma é sua filha legitima de sua mulher Adelia Anastacia de Oliveira, e que seus avós paternos, Augusto Petronilho de Oliveira, e Anna Theresa de Jesus, já fallecidos, e maternos Felix Ferreira de Carvalho, e [illegible] Senhorinha de Oliveira, tambem já fallecidos. [illegible] foram mais que [illegible] [illegible]rovei constituintes dos [illegible] 4º do decreto do [illegible] da Republi[illegible] [illegible] de 18

Anotacões
A registrada casou-se conforme por este Cartorio em 27-2-1939, livro n. 6 fl. 43 v. a 44 termo nº 56, com o Sr. [illegible] de Oliveira Carvalho, tendo a mesma continuado com o nome de Maria Matilde de Oliveira. Do que para constar [illegible] este termo. [illegible] Oliveira, Escrivão Oficial Reg. [illegible] Civil.

Maria [illegible] [illegible]

Atanasia de Oli-
[illegible] avós paternos sao
Augusto [illegible] [illegible]lho de Oliveira, e
Anna Pereira de [illegible], já fale-
cidos, e maternos Luiz Ferreira de
Carvalho, e Isilina Senhorinha de
Oliveira, tambem já falecidos, de-
clarou mais que [illegible] gose dos favores
constante dos ar[illegible] 1º a 4º do de-
creto do Governo [illegible]isorio da Repu-
blica Dr. Getulio [V]argas de 18 de
Fevereiro do corre[nte] anno, vinha dar
declaração par[a] este registro: Do
que para const[ar] lavrei este ter-
mo no qual [illegible] assigna-se commi-
go escrevão [illegible] Paz Adoque ser-
vindo de offi[cial] do registro de
nascimen[t]o e [illegible] declarante e as
testemunhas sup[ra] citadas:
Eu Eradio da Lima Cunha
Escrivão de Paz e Adoque escrevi.
José Tiburcio de Oliveira
Gustavo Tiberio dos Reis
Donaciano Eg[illegible] de Oliveira
Eradio de Lima Cunha
Escrivão de Paz Adoque para
este fim

Numero cento e treze (113)
Aos quatorze dias do mez de Ju-
lho de mil novecentos e trinta e
um, nesta Villa de Aracy, se-
de deste primeiro districto mu-
nicipio de Ar[acy] Termo de Fe-
cotino, Comarca [d]e Monte Santo
Estado da Ba[hia] em meu car-
torio compareceu José Tibur-
cio de Oliveira [per]ante as
testemunhas a[bax]o assignadas
Gustavo Tiber[io] [illegible] brasileiro
casado, lavra[dor] [illegible]

de Fevereiro do corrente anno. Vi-
nha dar declaração para este re-
gistro. Do que para constar la-
vrei este termo no qual assigna
se commigo escrivão de Paz
Adogeu servindo de official do
registro de nascimento o declaran-
te e as testemunhas supra citadas:
Eu Eradio de Senna Cunha
Escrivão de Paz Adogeu.
José Febureio de Oliveira
Gustavo Tiberio dos Reis
Domiciano Cypriano de Oliveira
Eradio de Senna Cunha
Escrivão de Paz Adogeu pa-
ra este fim

Numero cento e doze (112)
Aos quatorze dias do mez de
julho de mil novecentos e
trinta e um, nesta Villa de Ara-
cy, séde deste primeiro Districto
municipio de Aracy, Termo de
Tucano, Comarca de Monte San-
to, Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu José Febu-
rio de Oliveira, e perante as
testemunhas abaixo assignadas
Gustavo Tiberio dos Reis, bra-
sileiro, casado, lavrador, e
Domiciano Cypriano de Olivei-
ra brasileiro, solteiro, negocian-
te, residentes nesta Villa, decla-
rou que o nascimento de sua
filha Maria Atanasia de Oli-
veira, occorreu em sua casa de re-
sidencia no dia 10 dez de Fevere-
ro de mil novecentos e vinte e
na Fazenda "Baixa Fria" do T
de Varinha, e que a mesma é
filha legitima e de seu [illegible]

A. B. Castro

Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, residente nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Egidia Athanasia de Oliveira, occorreu em sua casa de residencia no dia 1 um de Setembro de mil novecentos e vinte seis na Fazenda "Baixa Fria" do Termo de Serrinha, e que a mesma é sua filha legitima e de sua D. Adelia Athanasia de Oliveira, e que seus avós paternos são Augusto Petronillo de Oliveira, e Anna Theresa de Jesus, já fallecidos, e maternos Luiz Pereira de Carvalho e Felina Senhorinha de Oliveira tambem já fallecidos, declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo escrivão de Paz Adº que servindo de Official do registro de nascimentos o declarante e as testemunhas supras citadas: Eu Eradio de Lima Cunha Escrivão de Paz Adº que o escrevi.

Jose Tiburcio de Oliveira

Gustavo Tiberio dos Reis

Ponciano Cypriano de Oliveira

Eradio de Lima Cunha Escrivão de Paz Adº que o fiz para o fim

fls. 104v.

Numero cento e quatorze (114)
Aos quatorze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Tiburcio de Oliveira, perante as testemunhas abaixo assignadas Gustavo Tiburcio dos Reis, ... casado, lavrador, e Donaciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Joselina Atanasia de Oliveira, occorreu no dia quatorze de Fevereiro de mil novecentos e trinta, na fazenda "Baixa Fria" do Termo de Serrinha, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Adelia Atanasia de Oliveira, ... seus avós paternos são ...to Petronilho de Oliveira, ...na Tereza de Jesus, ...lecidos, e maternos Serg... de Carvalho e Silvina ...[illegible] de Oliveira, tam... ...alecidos, declarou ma... ...va... cons... ... ...gerio ...tulio Var... ...do consente ...declaração ...do. Do que para ...te Termo no ... commigo ...Adozeu ser...

A. B. Castro

vindo de Official do registro de nascimentos o declarante e as testemunhas supras citadas: Eu Eradio de Senna Cunha Escrevão de Paz escrevi.
Jose Tiburcio de Oliveira
Gustavo Tiberio dos Reis
Domiciano Cypriano de Oliveira
Eradio de Senna Cunha
Escrevão de Paz Adequipara ...

Numero cento e quinze (115)
Aos quatorze dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Petronilho Ferreira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira brasileiro, solteiro, negociante, e ... de Oliveira Motta brasileiro viuvo, negociante, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Diniza Ferreira de Carvalho, ocorreu no dia quatro de Setembro de mil novecentos e vinte e nove, as oito horas da noite na fazenda "Tengui" deste Districto declarou que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Brigida de Lima Carvalho, já fallecida, e que ... avós paternos são José Ferreira de Carvalho, e Virginia Maria de Jesus, já fallecida, e ...

avós [pa] digo maternos não José Ferreira de Souza, e Anna Britto de Lima, declarou mais que no goso dos favores constante dos artigos 1° a 4° do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar a declaração para este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo escrivão de Paz Adhoc servindo de official do registro de nascimentos, arrogo do declarante por não saber ler nem escrever assigna Pedro Ferreira de Oliveira, e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Lima Cunha, Escrivão de Paz o escrevi.

Pedro Ferreira de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Oliveira [illegible]
Eradio de Lima Cunha
Escrivão de Paz Adhoc para [illegible]

Numero cento e dezeseis (116)
Aos quatorze dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro districto municipio de Aracy, Termo de Serrinha, Comarca de Monte Santo Estado da Bahia, [illegible] [car]torio compare[illegible] [illegible]da Conversação [illegible] [illegible]te as testemunhas [illegible]dias Gustavo [illegible] brasileiro, casa[illegible] [illegible]ido de [illegible]

A. B. Castro

na Cunha, brasileiro, casado,
lavrador, ambos residentes
nesta Villa, declarou que o
nascimento de sua filha
Maria José Ferreira, occorreu
em sua casa de residencia na
fazenda "Madura" deste Distri-
cto no dia 27 de Agosto de mil nove-
centos e sete, que a mesma é sua
filha legitima e de sua mu-
lher Maria Deodina da Concei-
ção, e que seus avós paternos
são Virgínio Ferreira de Olivei-
ra, e Rita Constantina de Car-
valho, ambos já falecidos, e ma-
ternos Angelo Pastor Ferreira
e Maria Pinheiro da Concei-
ção, tambem já falecidos, decla-
rou mais que no gozo dos favo-
res constantes dos Artigos 1º e 4º
do decreto do Governo Provi-
sorio da Republica Dr. Ge-
tulio Vargas, de 18 de Feve-
reiro do corrente anno, vinha
dar declaração para este
registro: Do que para cons-
tar lavrei este termo no
qual assignam-se commi-
go escrivão de Paz Adhoc
servindo de official do regis-
tro nascimentos o decla-
rante e as testemunhas su-
pras citadas. Eu Eradio
de Lima Cunha, Escrivão de
Paz o escrevi.
Paulo da Conceição Ferreira
Gustavo Tiberio dos Reis
Candido de Lima Cunha.
Eradio de Lima Cunha
Escrivão de Paz Adhoc
para este fim

Numero cento e dezesete (117)

Aos quinze dias do mez de Ju-
lho de mil novecentos e trin-
ta e um, nesta Villa de Aracy,
sede deste primeiro Districto de Paz
municipio de Aracy, Termo de Tu-
cano, Comarca de Monte Santo, Es-
tado da Bahia, em meu cartorio com-
pareceu Maximiano Lisbôa
Ferreira, e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas Domi-
ciano Cypriano de Oliveira, brasi-
leiro, solteiro, negociante, e Pedro
Ferreira de Oliveira, ambos nata-
raes e residentes nesta Villa de
Aracy, declarou que o nascimen-
to de seu filho José Baptista
de Carvalho, occorreu na fazen-
da "Andaray" deste municipio
no dia vinte e trez de junho de
mil novecentos e trinta e um, e
que o mesmo é seu filho legitimo
de sua mulher Maria José
Ferreira, e que sus avós paternos são An-
tonio Lisbôa Ferreira, e Antonia
Lisbôa de Oliveira, já fallecidos,
e maternos Paulo da Conceição
Ferreira, e Maria Theodina da
Conceição, lavradores digo todos na-
turaes e residentes nesta Villa,
declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos Arti-
gos 1º a 4º do decreto do Gover-
no Provisorio da Republica
Dr. Getulio Vargas, de 18 de
[illegible] do corrente anno,
[illegible] declaração para
[illegible]. Do que para cons-
[illegible] te termo no qual
[illegible] migo escrivão
[illegible] servindo de

A. B. Castro

Official do registro de nascimentos, o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Souza Cunha, Escrivão de Paz, Adhoc o escrevi: Maximiano Lisbôa Ferreira
Conceição Cypriano de Oliveira
Pedro Fonseca de Oliveira
Eradio de Souza Cunha, Escrivão de Paz Adhoc, para o fim.

Numero quarto e dezoito (118)
Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz municipio de Aracy, Termo de Serrinha, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Anna Maria dos Reis, e perante as testemunhas abaixo assignadas Candido de Souza Cunha, brasileiro, casada, lavrador, e Gustavo Tiberio dos Reis, brasileiro, casado, criador, ambos residentes neste primeiro districto da Villa de Aracy, declarou que o seu cunhado de seu filho Apolino Lopes de Carvalho, occorreu na fazenda "Alto Alegre" deste municipio, no dia 28 de junho de mil novecentos e trinta as duas horas da manhã, a qual o menino é seu filho legitimo de seu marido Jovino Ferreira de Carvalho, já fallecido, e que seus avós paternos são José [illegible] Ferreira e Maria Fidella de Jesus, ambos já fallecidos,

Fredius

e maternos Francisco Lopes
da Silva, já falecido, e Anna
Maria da Silva, todos natu-
raes e residentes nesta Villa,
declarou mais que são goso-
dos favores constantes dos Ar-
tigos 1º a 4º do decreto do Gover-
no Provisorio da Republica
Dr. Getulio Vargas, de 18 de
Fevereiro do corrente anno,
vem fazer declaração para este
registro. Do que para constar
lavrei este termo em que
assigna-se commigo Escri-
vão de Paz Adhoc, servin-
do de Official do registro
de nascimentos, a rogo da
declarante por não saber ler
nem escrever assigna José
Teburcio de Oliveira, e as tes-
temunhas supras citadas.
Eu Eradio de Senna Cunha,
Escrivão de Paz adhoc o escrevi.
José Thiburcio de Oliveira
Candido de Senna Cunha.
Gustavo Tiburcio dos Reis
Eradio de Senna Cunha
Escrivão de Paz Adhoc pa-
ra este fim

Numero cento e desanove (119)
Aos quinze dias do mez de Julho
de mil novecentos e trinta e um,
nesta Villa de Aracy, séde deste
[pr]imeiro Districto de Paz e munici-
[pio] de Aracy, Termo de Tucano,
[Com]arca de Monte Santo, Esta-
[do da] Bahia, em meu cartorio
[compar]eceu Teburcio Valeriano
[...]lho, e perante as testemu-
[nhas] ao diante assignadas, [illegible]

A. B. Castro

Pedro Baccellar de Carvalho

tavo Tiberio dos Reis, brasileiro casado lavrador, e Candido de Senna Cunha, brasileiro, casado lavrador, declarou que o nascimento de seu filho Pedro Bacellar de Carvalho, occorreu no dia 6 de junho de mil novecentos e cin na fazenda "Algodões" deste municipio, as quatro horas da manhã, e que o mesmo é seu filho legitimo de sua mulher Izaura Bacellar de Carvalho, e que seus avós paternos são Francisco Arestides de Carvalho e Maria Arestides da Conceição, já falecidos, e maternos são José Felisberto Bacellar, e Amalitina de Freitas Barcellar, tambem falecidos, todos naturaes e residentes nesta Villa, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do Decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignarão commigo escrivão de Paz Adhoc servindo de Official registro de nascimento, o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Adhoc o escrivi

Tiburcio Valeriano de Souza
Gustavo Tiberio dos Reis
Candido de Senna Cunha
Eradio de Senna Cunha
Escrivão de Paz Adhoc

Numero cento e vinte (120)
Aos dezeseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, Nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz, municipio de Aracy, Termo de Teucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Boaventura Ferreira de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Almerinda Engraça de Oliveira, occorreu no dia trinta de Maio de mil novecentos e vinte e cinco, as cinco horas da manhã na fazenda "Roça da Quinmada" do Termo de Serrinha, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Elisia Engraça de Carvalho, e que são avós paternos Luiz Ferreira de Carvalho, e Izilina Henriqueta de Oliveira, já fallecidos, e maternos, Antonio Augustinho de Sant'Anna e Josépha de Sant'Anna, tambem fallecidos, os paternos naturaes e residentes neste Municipio, e os maternos naturaes [illegible] residentes no Termo de Serrinha, [illegible] mais que no goso dos [illegible] constantes dos artigos 19 a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica, Getulio Vargas, de 18 [illegible] do corrente anno.

Almerinda

vinha dar declaração para este registro: Do que para cons tar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão de Paz Adhoc, servindo de Official do registro de nascimento e declarante e as testemunhas, supras citadas. Eu Eradio da Cunha Cunha, Escrivão de Paz Adhoc a escrevi.

Bemvenuto Carvalho de Oliveira

Domiciano Cypriano de Oliveira

José Tiburcio Oliveira

O Escrivão de Paz Adhoc pa rante Eu Eradio da Cunha Cunha.

Numero cento e vinte e um (121). Aos dezeseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, Séde deste primeiro Districto de Paz Municipio de Aracy, Termo de Ticano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Bemvenuto Ferreira de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo assignadas, Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Maria Neves de Oliveira, occorreu no dia cinco de Agosto de mil novecentos e vinte e sete,

Maria das Neves

as quatro horas da tarde, na fazenda "Capueiro" do Termo de Serrinha, e que a menina é sua filha legitima e de sua mulher Elisia Engraça de Carvalho, e que são avós paternos são Luiz Ferreira de Carvalho, e Izilina Senhorinha de Oliveira, já fallecidos, naturaes e residentes nesta Villa, e maternos Antonio Augustinho de Sant'Anna, e Josépha de Sant'Anna, tambem já fallecidos, naturaes e residentes do Termo de Serrinha, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º e 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 do corrente anno, digo de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se comigo escrivão de Paz Adhoc servindo de Official do registro de nascimentos, o declarante, e as testemunhas supras detalhas. Eu Eradio de Senna Cunha Escrivão de Paz Adhoc.

Benevenuto Ferreira de Oliveira
Damiciano Cypriano de Oliveira
Jose Tiburcio de Oliveira
Eradio de Senna Cunha
Escrivão de Paz Adhoc

A. B. Costa

Numero cento e vinte e dois (122) Aos dezeseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, Séde deste primeiro Districto de Paz do municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Benvenuto Ferreira de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Berenice Engraçia de Oliveira, occorreu no dia vinte e oito de Junho de mil novecentos e vinte e nove, as quatro horas da tarde, na fazenda "Cajueiro" do Termo de Serrinha, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Elisia Engraçia de Carvalho, e que seus avós paternos são Luiz Ferreira de Carvalho, e Felina Senhorinha de Oliveira já falecidos, naturaes e residentes neste municipio, e os maternos Antonio Augustinho de Santanna, e Ignez ... de Santanna, tambem já falecidos, residentes no termo de Serrinha, declarou mais que no gozo dos ... cristãos dos ...

gos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assignam com migo Escrivão de Paz Adhoc servindo de Official do registro de nascimentos, o declarante e as testemunhas supraes setadas. Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Adhoc o escrevi.
Benvenuto Ferreira de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Teberio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc
Eradio de Senna Cunha.

Numero cento e vinte e tres (123) Aos dezesseis dias do mez de Julho de mil novecentos trinta e um, nesta Villa de Aracy, Séde deste primeiro Districto de Paz Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Benvenuto Ferreira de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo assignados Domiciano [illegible] de Oliveira, bra- [illegible] negociante, [illegible] dos Reis, [illegible] lavrador, [illegible] residente [illegible] de- [illegible] tos de

A. B. Castro

a filha Ceu Chorosa Franca de Oliveira, occorreu no dia [quatro] de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um, as onze horas do dia, na fasenda "Cabeiro" do Termo de Serrinha; que seus avós paternos são [Ma]noel Ferreira de Carvalho e Ezilina Senhorinha de Oliveira, já falecidos, naturaes e residentes neste municipio, e os maternos Antonio Augustinho de Santtana, e Josepha de Santtana, tambem falecidos, declarou mais que no gozo dos favores constante dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica, Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei o presente termo em qual assigna-se comigo Escrivão de Paz [de] Adhoc, servindo de Official do registro de nascimentos, o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Erasdio de Lima Cunha, Escrivão de Paz Adhoc a escrevi.

[...]reira de Castro
[...]o de Oliveira
[...] Reis
[...] Adhoc
[...]

declarante declara que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher. não sabe [ler] por conhecimento.

Numero cento e vinte e quatro (124)
Aos dezoito dias do mez de Julho
de mil novecentos e trinta e um, nesta
Villa de Aracy, séde deste primeiro
Districto de Paz, Municipio de Aracy,
Termo de Tucano, Comarca de Monte
Santo, Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu João Romual-
do Motta, e perante as testemunhas
abaixo assignadas Domiciano Cy-
priano de Oliveira, brasileiro, solteiro,
e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro,
casado, lavrador, ambos residentes
nesta Villa, declarou que o nascimen-
to de sua filha Alzira Maria de Je-
sus, occorreu no dia dezoito de Ja-
neiro de mil novecentos e dez[illegible]te,
na fazenda "Remanso" deste Distri-
cto, e que a mesma é sua filha legiti-
ma e de sua mulher Eleogercia
Maria de Jesus, e que seus avós pa-
ternos são Rosinaldo João da Mo-
tta, e Josepha Maria de Jesus, e ma-
ternos Bento João de Miranda, e Ju-
liana Maria de Jesus, todos lavrado-
res e residentes neste Municipio, decla-
rou mais que no gozo dos favores
constantes dos Artigos 1º a 4º do decre-
to do Governo Provisorio da Repu-
blica, Dr. Getulio Vargas, de 18 de
Fevereiro do corrente anno, vinha
dar declaração para este registro.
E para constar lavrei este ter-
mo que assig-na-se com-
... de Paz Arlindo ...
... official do registro ...
... a rogo do decla-
... sabe ler ...
... registro ...
... testemunhas ...

Alzira

A. B. Costa

Cunha Escrivão de Paz Adhoc a escrevi.
Candido de Senna Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc para Officio Ereutio de Senna Cunha.

Numero cento e vinte e cinco (125) Aos dezesete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Romualdo da Motta, perante as testemunhas, abaixo assignadas, Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Angelina Maria de Jesus, occorreu no dia dezanove de Março de mil novecentos e dezanove, na fazenda "Remanço" deste Districto, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Thugencia Maria de Jesus, e que seus avós paternos são Romualdo João da Motta, e Josepha Maria de Jesus e maternos, Bento João de Miranda, e Juliana Maria de Jesus todos naturaes e residentes neste Municipio, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio

Angelina

Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente
anno veiu dar declaração para
este registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual assigna-se
commigo Escrivão de Paz Adhoc ser-
vindo de official do registro de nas-
cimento a rogo do declarante porque não
sabe ler nem escrever assigna Can-
dido de Senna Cunha, e as testemu-
nhas supras citadas. Eu Eracdio
de Senna Cunha, Escrivão de Paz
Adhoc a escrevi:

Candido de Senna Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc para o-
tim Eracdio de Senna Cunha.

Numero cento e vinte seis (126) Aos
dezesete dias do mez de Julho de
mil novecentos e trinta e um, nesta
Villa de Aracy séde deste primeiro
Districto de Paz Municipio de Ara-
cy Termo de Tucano Comarca de
Monte Santo, Estado da Bahia,
e meu cartorio compareceu Jo-
ão Rommualdo da Matta, [illegible]
[illegible] testemunhas abaixo assig-
[illegible] Domiciano Cypriano de
[illegible] brasileiro, solteiro negoci-
[illegible] é Tiburcio de Oliveira, bra-
[illegible] casado, lavrador, ambos
[illegible] tes nesta Villa, declarou
[illegible] scimento de seu filho
[illegible] da Matta, occorreu
[illegible] onze de Outubro de
[illegible] tos e vinte, e que
[illegible] filho legitimo
[illegible] Ifigencia
[illegible] dido mais
[illegible] nascimento

Cosmo

filho já citado occorreu
renda "Remanso", e que
vós paternos são Raimund-
ão da Motta, e Josepha
de Jesus, e maternos, Ben-
ão de Miranda, e Juliana
a de Jesus, todos naturaes
identes neste Municipio, de-
ixais, quanto ao goso dos fa-
constantes Artigos 1º a 4º
creto do Governo Proviso-
da Republica Dr. Getulio
as, de 18 de Fevereiro do
rente anno, venha dar de-
ão para este registro. Do que
constar lavrei este termo
qual assigna-se commigo
ivão de Paz Adhoc servindo
fficial do registro de nas-
cimentos, a rogo do declarante
por não saber ler nem escre-
r assigna Candido de Sena
Cunha, e as testemunhas, aci-
mas citadas. Eu Eracdio de
Sena Cunha, Escrivão de
z Adhoc a escrevi.
andido de Sena Cunha
uciano Cypriano de Oliveira
sé Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc.
Eracdio de Senna Cunha.

Numero cento e vinte e sete (127)
... dezesete dias do mez de Julho
... mil novecentos e trinta
... nesta Villa de Aracy, séde
... Primeiro Districto de Paz, munici-
... Aracy, Termo de Tucano,
... de Monte Sa[...] do
... em meu

[...]pareceu João Romualdo da
Matta e perante as testemunhas,
abaixo assignadas Domiciano Cy-
priano de Oliveira, brasileiro, sol-
teiro, negociante, e José Teburcio de
Oliveira, brasileiro, casado, lavra-
dor, ambos residentes nesta Villa, João
declarou que o nascimento de seu de
filho João de Deus da Matta, ocor- Deus
932 reu no dia quinze de Março de
mil novecentos e vinte e dois, na Fa-
zenda "Remanso" deste Districto
e que o mesmo é seu filho legitimo
e de sua mulher Fleguncia Maria
de Jesus, e que seus avós paternos
são Romualdo João da Matta, e Josè-
pha Maria de Jesus, e maternos, Ben-
to João de Miranda, e Juliana
Maria de Jesus, todos naturaes e re-
sidentes deste Municipio, declarou
[...]ais que no gozo dos favores cons-
[...]tes dos Artigos 1º a 4º do decreto
[...] Governo Provisorio da Repu-
blica Dr. Getulio Vargas, de 18
de Fevereiro do corrente anno, ve-
nha dar declaração para este regis-
tro: Do que para constar lavrei es-
te termo no qual assigna-se com-
migo escrivão de Paz Adhoc servindo
de official do registro de nascimento
a rogo do declarante assigna Cantidio
de Senna Cunha, e as testemunhas supras
citadas. Eu Eradio de Senna Cu-
nha, escrivão de Paz Adhoc a escre-
vi. Cantidio de Senna Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Teburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc para[...]
[...] de Senna Cunha.

 A. B. Carlos

Numero cento e vinte e oito (128) Aos dezesete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz, municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Romualdo da Matta, e perante as testemunhas abaixo assignadas, Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Arlinda Maria de Jesus, occorreu no dia sete de Março de mil novecentos e vinte e quatro, na fazenda "Algodões" deste Districto, e que a mesma é sua filha legitima de sua mulher Eugenia Maria de Jesus, e que seus avós paternos são Romualdo João da Matta, e Josepha Maria de Jesus, e maternos, Bento João de Miranda, e Juliana Maria de Jesus, todos naturaes e residentes neste Municipio declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do presente anno, venha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo escrivão de Paz Adhoc servindo de Official do de Nascimentos, a rogo do declarante por não saber ler nem escrever assigna Candido de Lima Cunha, Eu Eradio de Lima Cunha, escrivão de Paz Adhoc a escrevi.

Candido de Lima Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
Eradio de Lima Cunha Es-
c. Paz adhoc

Arlinda

Numero cento e trinta (130)

Aos dezesete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz, Municipio de Aracy, Termo de Teucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Romualdo da Matta, e perante as testemunhas abaixo assignadas, Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Maria [illegible] Matta, occorreu no dia onze de Novembro de mil novecentos e vinte e oito, na fazenda "Algodoão" deste Districto, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Alegancia Maria de Jesus e que seus avós paternos são Romualdo João da Matta, e Josepha Maria de Jesus, e maternos, Bento João de Miranda, e Maria digo Juliana Maria de Jesus, todos lavradores e residentes neste municipio, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 7º do decreto do governo Provisorio [illegible] Republica Dr. Getulio Vargas [illegible] 18 de Fevereiro do corrente anno [illegible] dar declaração para [illegible] Do que para [illegible] constar [illegible] do qual [illegible] escrivão [illegible] de offi[illegible] [illegible] escrevente [illegible] não.

Maria da Mata

1947
13
13
NP.

A. R. Castro

Candido de Senna Cunha, e as testemunhas supraes sitadas: Eu Eradio de Senna Cunha, escrivão de Paz Adhoc o escrevi.
Candido de Senna Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc para
[illegible] Eradio de Senna Cunha.

Numero cento e trinta e um (131) Aos dezesete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz municipio de Aracy, Termo de Teucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Romualdo da Matta, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado lavrador ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Domingos João Romualdo, occorreu no dia sete de Outubro de mil novecentos e vinte e um na fazenda "Algudoẽs" deste districto e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Thegulcia Maria de Jesus, e que são avós paternos João Romualdo João da Matta, e Josepha Maria de Jesus e maternos Bento João de Miranda, e Juliana Maria de Jesus, todos naturaes e

Domingos

residentes nesto municipio, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha, fazer declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo o escrivão de Paz Adhoc servindo de official do registro de nascimentos, a rogo do declarante, por não saber lêr nem escrever assigna-se Candido de Senna Cunha e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, escrivão de Paz Adhoc o escrevi.
Carlindo de Senna Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc para o fim Eradio de Senna Cunha.

Numero cento e trinta e dois (132) Aos dezeseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu [illegible] Romualdo da Matta, [illegible] ente as testemunhas abai[xo] [illegible] nadas Domiciano Cy[priano] de Oliveira, brasilei[ro] [illegible] negociante, José [illegible] de Oliveira, brasi[leiro] [illegible] lavradores, am-

A. B. Castro

Miguelina

tes residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Miguellina Maria de Jesus occorreu no dia dezesete de setembro de mil novecentos e trinta, na Fazenda "Algodões" deste Municipio, e que a mesma é sua filha legitima, e de sua mulher Alegelicia Maria de Jesus, e que seus avós paternos são Romualdo João da Matta, e Josepha Maria de Jesus, e maternos, Bento João de Menezes, e Jesilena Maria de Jesus, todos naturaes residentes neste Municipio, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo, Escrivão de Paz Adhoc servindo de Official do registro de nascimentos, a rogo do declarante por não saber ler nem escrever assigna Candido de Senna Cunha, e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Adhoc,

Candido de Senna Cunha
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc
Eradio de Senna Cunha

Numero cento e trinta e treze (133)
Aos dezesete dias do mez de Julho de
mil novecentos e trinta e um, nesta Villa
de Aracy, Municipio e séde deste pri-
meiro Districto de Paz da Villa de
Aracy, Termo de Tucano, Comarca de
Monte Santo, Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu João
Donato Pinheiro, e perante as tes-
temunhas abaixo assignadas Do-
miciano Cypriano de Oliveira, bra-
sileiro, solteiro, negociante, e José
Tiburcio de Oliveira, brasileiro, ca-
sado, lavrador, ambos residentes
nesta Villa, declarou que o nasci-
mento de seu filho Albino Alves
Pinheiro occorreu no dia vinte
e seis de Fevereiro de mil novecentos
e vinte e seis na praça da Concei-
ção, desta Villa, em sua casa de
residencia, e que o mesmo é seu
filho legitimo e de sua mulher, Rosalina
Leonarda Pinheiro, e que que
seus avós paternos Joaquim Alves
Pinheiro, já fallecido, e Maria Mag-
dalena Pinheiro, e maternos, Leo-
nidia Constancia de Oliveira Ca-
ma, todos naturaes e residentes
nesta Villa, declarou mais que dos
favores constantes dos Artigos 1o a
4o do decreto do Governo Proviso-
rio da Republica, Dr. Getulio Var-
gas, [illegible] de Fevereiro do corrente
a[illegible] [illegible]ha das declarações
[illegible] registro. Do que para
[illegible] este termo no qual
[illegible] eu mesmo Escrivão de
[illegible]rizado de Official
[illegible]cimentos, o decla-
[illegible] lhes ruprar
[illegible] de Lima

Penha, Escrivão de Paz Adhoc
o escrevi.

Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
E o Escrivão de Paz Adhoc
Erundio de Senna Penha.

Numero cento e trinta e quatro (134). Aos dezesete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz, Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Donato Penheiro, e perante as testemunhas abaixo assignadas, Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Antonio Cleto Penheiro, occorreu no dia vinte e seis de Abril de mil novecentos e trinta e um, em sua casa de residencia na Praça da Conceição desta Villa, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Euthimia Leonecta Penheiro, e que os paternos são Joaquim Alves Penheiro já fallecido, e Maria Magdalena Penheiro, e maternos Leonidas Constantina de Oliveira Senna, todos naturaes e residentes nesta Villa, declarou mais que o julgoso dos factos instrumenc

dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Exta. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, venho das declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão de Paz Adhoc servindo de Official do registro de nascimentos, o declarante e as testemunhas acima citadas. Eu Eracidio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Adhoc a escrevi.

Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc para o off. Eracidio de Senna Cunha.

Numero cento e trinta e cinco (135)
Aos dezesete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e [illegible], nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz do Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Romualdo da Motta, e perante as testemunhas abaixo assignadas, Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, cas[illegible] lavrador, ambos residentes [illegible] Villa, declarou que [illegible] seu filho Dionizio [illegible] occorreu no dia [illegible] mil novecentos [illegible] da Algodões [illegible]

Ther Fluguncia Maria de Jesus, e
que seus avós paternos são Romu-
aldo João da Matta, e Josépha Ma-
ria de Jesus e maternos Bento João
de Miranda, e Juliana Maria de Je-
sus, todos naturaes e residentes neste
Municipio de Aracy, declarou mais
que no gozo dos favores constantes
dos Artigos 1º a 4º do decreto do Go-
verno Provisorio da Republica
Dr. Getulio Vargas, de 18 de Janei-
ro do corrente anno, vinha dar de-
claração para este registro. Do pa-
ra constar lavrei este termo no qu-
al assigna-se commigo Escrivão
de Paz ad hoc servindo de offi-
cial do registro de nascimento,
a rogo do declarante por não sa-
ber ler nem escrever assigna Can-
dido de Senna Cunha, e as testemu-
nhas supras citadas. Eu Erardio
de Senna Cunha, escrivão de Paz
Adhoc a escrevi.
Candido de Senna Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Jose Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc para-
... Erardio de Senna Cunha.

Numero cento e trinta e seis (136)
Aos dezesete dias do mez de Julho
de mil novecentos e trinta e um
nesta Villa de Aracy, séde deste pri-
meiro Districto de Paz, Municipio
de Aracy, Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo, Estado da
Bahia, em meu cartorio com-
pareceu Jovita de Senna Car-
valho, presentes as testemunhas
abaixo assignadas, Domic

no Cypriano de Oliveira, brasileiro
solteiro, negociante, e José Telen-
cio de Oliveira, brasileiro, casado, la-
vrador, ambos residentes nesta Villa
de Aracy, declarou que seu nasci-
mento occorreu no dia quatro de
Maio de mil oitocentos e noventa e
dois na Fazenda "Lagôa Escura" des-
te Municipio, declarou que seus pa-
es, eram José Porfirio da Cunha, e
Balbina Maria de Senna, ambos já
falecidos, disse mais a declarante que
era filha legitima dos acima citados,
e que são seus avós paternos José
Antonio da Cunha, e Anna Fran-
cisca de Jesus já falecidos, e ma-
ternos, José Moreira e Silva, e Sabina
Maria Moreira, tambem já fale-
cidos, todos naturaes e residentes
neste municipio de Aracy, decla-
rou mais que no gozo dos favores
constantes dos Artigos 1º a 4º de de-
creto do Governo Provisorio da
Republica Dr. Getulio Vargas, de 18
de Fevereiro do corrente anno,
vinha dar declaração para este
registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual assig-
na commigo escrivão de Paz
Adhoc servindo de Official do
Registro de nascimentos, a decla-
rante e as testemunhas su-
pras citadas. Eu Eradio de
Senna Cunha, Escrivão de Paz
Adhoc a Escrevi.

[illegible] Cypriano de Oliveira
[illegible] Oliveira
[illegible] Paz Adhoc
[illegible] Cunha.

A. B. Castro

Numero cento e trinta e sete (137)
Aos dezesete dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Joel Aristides de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, ambos residentes nesta Villa, declarou que é filho legitimo de Francisco Xavier de Carvalho, Maria Rosa de Oliveira, e que seu nascimento occorreu no dia 16 do mez de Setembro de mil oitocentos e noventa e seis, na fazenda "Caiti" e casa de residencia de seus pais, naturaes e residentes neste Municipio, e que seus avós paternos são Francisco Aristides de Carvalho, e Maria Aristides da Conceição já fallecidos, e maternos, Vergilio Ferreira de Oliveira e Petta Constantina de Carvalho, tambem já fallecidos. Todos naturaes e residentes neste Municipio, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar

declaração para este registro: Do
que para constar lavrei este termo
no qual assignam commigo
Escrivão de Paz Ad hoc servin-
do de Official do registro de nas-
cimento o declarante, e as testemu-
nhas supras citadas. Eu Era-
dio de Senna Cunha, Escrivão de Paz
Adhoc o escrevi.
Pedro Pereira de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc Eradio
de Senna Cunha

Numero cento e trinta e oito 138
Aos dezesete dias do mez de Julho de
mil novecentos e trinta e um, nesta
Villa de Aracy, séde deste primei-
ro Districto de Paz Municipio de
Aracy, Termo de Tucano, Comarca
de Monte Santo, Estado da Bahia,
em meu cartorio compareceu Pe-
dro Pereira de Oliveira, e perante
as testemunhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de Oliveira,
brasileiro solteiro, negociante, e
José Tiburcio de Oliveira, brasilei-
ro, casado, lavrador, ambos resi-
dentes nesta Villa, declarou que
o nascimento de sua filha Maria
de Jesus Oliveira, occorreu no dia
um de Maio de mil novecentos e
quatorze na Fazenda Lagôa
da Areia, em sua casa de resi-
dencia, e que a mesma é sua fi-
lha legitima, e de sua mulher
[illegible] Maria de Jesus, natura-
[illegible] de [illegible] districto, e que
[illegible] da Matta [illegible] Torquato Pe-
[illegible] de Novembro [illegible] Palmyra
[illegible] uma [illegible] fallecidos
[illegible] tido, e q[illegible]
[illegible] legitima[illegible]

A. A. Castro

e materna, José Becca, e Virginia Maria de Jesus, já falecidos declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, venha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo escrivão de Paz Adhoc servindo de official do registro de nascimentos, o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eraclio de Penna Cunha Escrivão de Paz Adhoc o escrevi.
Pedro Pereira de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O escrivão de Paz Adhoc para assim Eraclio de Penna Cunha.

Numero cento e trinta e nove (139)
Aos dezesete dias do mez de Julho de mil e novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Pedro Pereira de Oliveira, e perante as testemunhas abaixo assignadas digo Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro solteiro, negociante, e José Tiburcio de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador ambos residentes nesta Villa, declarou que que nasceu

mento de seu filho José Dionizio de Oliveira, occorreu no dia vinte seis de Dezembro de mil novecentos e quinze, na fazenda "Lagôa da Areia" deste Districto, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Silvina Maria de Jesus, e que os avós paternos são Torquato Pereira de Oliveira, e Zeluyra Maria de Jesus, já falecidos, e maternos José Becca, e Delfina Maria de Jesus, tambem já falecidos, todos naturaes e residentes neste Municipio. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignou commigo escrivão de Paz Ad-hoc servindo de Official o registro de nascimento, o declarante e as testemunhas supras citadas: Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Ad-hoc o escrevi.

Pedro Pereira de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Jose Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Ad-hoc
Eradio de Senna Cunha

Numero cento quarenta

Aos [illegible] dias do [illegible] de mil novecentos [illegible] e um, nes

A. B. Cosem

ta Villa de Aracy, séde des-
te primeiro Distrito de Paz,
Municipio de Aracy, Termo
de Tucano, Comarca de Mon-
te Santo, Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu
Pedro Pereira de Oliveira, e pe-
rante as testemunhas abaixo
assignadas Verniciano Cy-
priano de Oliveira, brasilei-
ro, solteiro, negociante, e Jo-
sé Teburcio de Oliveira, brasi-
leiro, casado, lavrador, am-
bos residentes nesta Villa,
declarou que o nascimento
de sua filha Marcelina Ma-
ria de Oliveira, occorreu no
dia seis de Maio de mil
novecentos e dezanove, na fa-
zenda "Lagôa da Aracia" em
sua casa de residencia, deste
Districto, e que a mesma é
sua filha legitima, e de sua
mulher Selvina Maria de Je-
sus, e que os avós paternos
são Torquato Pereira de
Oliveira, e Delmyra Maria
de Jesus, já fallecidos, e os ma-
ternos, José Becca, e Derfina
Maria de Jesus, tambem já
fallecidos, todos naturaes e
residentes neste municipio,
declarou mais que no gozo
do dos favores constantes
dos Artigos 1º a 4º do Decreto
do Governo Provisorio da
Republica Dr. Getulio Var-
gas, de 18 de Fevereiro
do corrente anno, vem
dar declaração para este
registro. Do que para cons-

tar lavrei este termo no qual assigna commigo Escrivão de Paz Adhoc servindo de Official e do registro de nascimentos, o declarante e as testemunhas supras citadas: Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Ad-hoc o escrevi.
Pedro Pereira de Oliveira
Annunciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc
Eradio de Senna Cunha.

Novecentos e quarenta e um (941) Aos vinte dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e um, nesta Villa de Aracy, séde deste primeiro Districto de Paz Municipio de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Guilhermina Ferreira da Silva, e perante as testemunhas abaixo assignadas, Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante e João de Oliveira Mota, brasileiro, viuvo, negociante ambos naturaes e residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua sobrinha Izaura de Maria de Jesus occorreu no dia vinte quatro de [illegible] do anno de mil novecentos [illegible] e que a mesma é [illegible] de [illegible] Rodrigues [illegible], natural e residente [illegible] e que já é fallecida

A. 13. Verso

e que os avós maternos são Candido Rodrigues de Mirelles e Luiza Rodrigues de Mirelles, tambem já falecidos, todos naturaes e residentes neste Municipio, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo escrivão de Paz Ad-hoc para este feito, servindo de Official do registro de nascimento, a declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Souza Coelho, escrivão de Paz Ad-hoc para este feito, o escrevi.
Guilhermina Ferreira da Silva
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Oliveira Rocha
O escrivão de Paz Ad-hoc nomeado e juramentado para este feito.
Eradio de Souza Coelho.

Numero cento e quarenta e dois (142) Aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e um nesta Vila Superfecitura de Araci, primeiro Districto de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de [illegible] [illegible] [illegible]

Estado da Bahia, em meu cartorio
compareceu José Ferreira de Car-
valho, e perante as testemunhas
abaixo assignadas Gustavo
Tiburcio dos Reis, brasileiro, casa-
do, lavrador, e Domiciano Cy-
priano de Oliveira, brasileiro
solteiro, negociante, ambos re-
sidentes nesta Villa, declarou
que o nascimento de sua filha
Anna Conceição Carvalho occorreu
no dia vinte e seis de Dezembro
de mil oitocentos e noventa e
cinco, na Fazenda denominada
"Redondinha" deste Districto, e que
a mesma é sua filha legitima
e de sua mulher Virginia Maria
de Carvalho, já fallecida, e que os
avós paternos são Virginio Fer-
reira de Oliveira e Ritta Constan-
tina de Carvalho, já fallecidos,
e maternos Ignacio Ferreira da
Motta, e Anna Ritta de Jesus,
tambem já fallecidos, todos na-
turaes e residentes neste Distri-
cto, declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos Ar-
tigos 1º a 4º do decreto do Go-
verno Provisorio da Republi-
ca Dr. Getulio Vargas de 18
de Fevereiro do corrente anno
[illegible] declaração para o re-
gistro. E para constar
[illegible] este termo no qual
[illegible] commigo escrivão
[illegible] nomeado ju-
[illegible] para o effeito
[illegible] de Official do re-
[illegible] de nascimento e o
[illegible] das testemunhas
[illegible]

A. B. Castro

dio de Senna Cunha, escri-
vão de Paz Adhoc nomeado
e juramentado para este Juizo
o escrivi e assigno
José Ferreira de Carvalho
Gustavo Tiberio dos Reis
Domiciano Cypriano de Oliveira
O Escrivão de Paz Adhoc no-
meado e juramentado para
este Juizo.
Eradio de Senna Cunha.

Numero cento e quarenta e trez, (143)
Aos dez dias do mez de Agosto de
mil novecento e trinta e um, nesta pri-
meiro Districto de Paz da Subpre-
feitura de Araci, Municipio
de Serrinha, Termo de Tucano Co-
marca de Monte Santo, Estado da Ba-
hia, em meu cartorio, compareceu
José Ferreira de Carvalho, e perante
as testemunhas abaixo assignadas,
Pedro Ferreira de Oliveira, solteiro, brasilei-
ro, negociante, e Domiciano Cypriano de
Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante,
ambos naturaes e residentes nesta Villa,
declarou que o nascimento de Maria Fer-
reira de Carvalho, occorreu no dia quatorze
de Novembro de mil oitocentos e noven-
ta e oito, na fazenda "Caldeirão" deste Dis-
tricto, e que a mesma é filha legitima
de José Ferreira de Lima, e Anna Ri-
tta de Lima, e que os avós paternos são
João Ferreira de Oliveira, e Maria Fran-
cisca de Oliveira, e maternos José Tho-
mé de Carvalho, e Maria Fidelles
da Conceição, já falecidos, todos, pais
avós, e declarante naturaes e residen-
tes neste Districto, declarou ainda q-

Artigos 1º a 40 do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam commigo Escrivão de Paz ad hoc para este Juizo servindo de Official do registro de nascimentos, o declarante e testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Souza Cunha, escrivão de Paz ad hoc para este Juizo o escrevi e assigno.

José Ferreira de Carvalho

Pedro Ferreira de Oliveira

Domiciano Cypriano de Oliveira

O Escrivão de Paz ad hoc nomeado e juramentado para este Juizo.

Eradio de Souza Cunha

Numero cento e quarenta e quatro, (144). Aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Aracy, Municipio de Schinha, Termo de Tucano Comarca de Monte Santo Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Augusto Barretto dos Santos, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiro, [illegible]o, negociante, e José Telencio de [illegible]ha, brasileiro, casado, lavrador, [a]mbos residentes neste Districto, de[cla]rou que [illegible] [illegible]te de sua neta [illegible] Maria [illegible] occorreu em [illegible]iro de [illegible] [illegible]tos e dez [illegible] [illegible]bito [illegible] [illegible] quedens [illegible] são [illegible] [illegible]retto dos San[tos] [illegible] [illegible]hum, já Ja-

A. B. Castro

a mesma é filha de Barbara Maria de Jesus, natural e residente neste Districto, declarou mais que no goso dos favores constantes dos Artigos 1º e 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna commigo Escrivão de Paz Athoe para este Juizo servindo de Official do registro de nascimentos, a rogo do declarante por não saber ler nem escrever, assigna a seu pedido o Senhor Durval da Silva Pinto, e as testemunhas, supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Athoe nomeado, e Juramentado para este Juizo o escrevi e assigno.

Durval Silva Pinto

Deusuiano Cypriano de Oliveira

Pedro Ferreira de Oliveira

O Escrivão de Paz Athoe nomeado e juramentado para este Juizo. Eradio de Senna Cunha.

Numero cento e quarenta e cinco (145) Aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu João Ferreira de Carvalho, e perante as testemunhas abaixo assig-

nadas Domiciano Cypriano de
Oliveira, brasileiro, solteiro, negoci-
ante, e Pedro Ferreira de Oliveira,
brasileiro, solteiro, negociante, am-
bos naturaes e residentes nesta Vil-
la de Aracy declararam de seu fi-
lho José Oliveira da Conceição,
occorreu no dia dez de Dezembro
de mil novecentos e vinte e oito
na Fazenda "Cercado do Alto"
e que o mesmo é seu filho legiti-
mo e de sua mulher Dorina
Lisbôa de Lima, e que os avós pater-
nos são Paulo da Conceição Fer-
reira e Maria Theodina da Concei-
ção, e maternos Antonio Lisbôa
Ferreira, já fallecido, e Anna Ma-
ria de Jesus, todos naturaes e
residentes neste primeiro Dis-
tricto, declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos Artigos
1º a 4º do decreto do Governo Provi-
sorio da Republica Dr. Getu-
lio Vargas, de 18 de Fevereiro do
corrente anno vinha dar declara-
ção para este registro do que
para constar lavrei o presente
termo no qual assigna com-
migo escrivão de Paz Adhoc
servindo de official do regis-
tro de nascimento o declaran-
te e as testemunhas supras cita-
das. Eu Eradio de Lima Cunha
Escrivão de Paz Adhoc para es-
te fito o escrevi e assigno.
[illegible] Ferreira de Carvalho
[illegible]dro Ferreira de Oliveira
[illegible] Cypriano de Oliveira
[illegible]ão de Paz Adhoc
[illegible] juramentado para
[illegible]dio de Lima Cunha

Numero cento e quarenta e seis.
(146) Aos dez dias do mez de
Agosto de mil novecentos e trin-
ta e um, neste Primeiro Districto
de Paz da Subprefeitura de Ara-
cy, Municipio de Serrinha, Ter-
mo de Riachão, Comarca de Mon-
te Santo, deste Estado da Bahia,
em meu cartorio compareceu
João Ferreira de Carvalho, pe-
rante as testemunhas abaixo
assignadas Domiciano Cypri-
ano de Oliveira, brasileiro, sol-
teiro, negociante, e Pedro Ferrei-
ra de Oliveira, brasileiro, sol-
teiro, negociante, ambos na-
turaes e residentes nesta Villa,
declarou que o nascimento de
sua filha Maria Oliveira da
Conceição, occorreu no dia vin-
te e oito de mil novecentos e trinta
e um, na fazenda "Pericinada
do Alto" e que a mesma
é sua filha legitima e de sua
mulher Marina Lesbôa de
Lima e que os avós paternos
são Paulo da Conceição Ferreira
e Maria Theodora da Conceição
e maternos, Antonio Lesbôa Fer-
reira, e Anna Maria de Jesus
disse mais que o avô materno
era fallecido, todos naturaes
e residentes neste Districto
declarou mais que no gozo dos
favores constantes dos Artigos
1º a 4º do decreto do Governo
Provisorio da Republica Dr.
Getulio Vargas, de 18 de Fe-
vereiro do corrente anno vem fa-
zer a declaração para este
registro. Do que para cons-

tor lavrei o presente termo no qual
assigna commigo Escrivão de
Paz Adhoc no posto de Official do
Registro dos fallecimentos o decla-
rante e as testemunhas acima
citadas: Eu Eradio de Senna
Cunha, Escrivão de Paz Adhoc
para este feito o escrevi e assigno.
João Ferreira de Carvalho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
Escrivão de Paz Adhoc nomea-
do e juramentado para este feito
Eladio de Senna Cunha

Numero cento e quarenta e se-
te (147) Aos dez dias do mez
de Agosto de mil novecentos e
trinta um, neste primeiro Distri-
cto de Paz da Subprefeitura de
Araci, do Municipio de Serrinha
Sertão de Tucano Comarca de
Monte Santo, Estado da Bahia,
em meu cartorio compareceu
José Martins Pereira, e peran-
te as testemunhas abaixo Do-
miciano Cypriano de Oliveira
brasileiro, solteiro, negociante
e Pedro Ferreira de Oliveira, bra-
sileiro, solteiro, negociante, am-
bos maiores e residentes nesta
Villa, declarou que o fallecimen-
to de sua filha Ritta Pereira de
[illegible]ranha, occorreu no dia vin-
[illegible]te de Março de mil no-
[illegible]tos e trinta e oito, em [illegible]
[illegible] gias deste Districto, e que
[illegible] é sua filha legitima
[illegible] mulher Maria Miran-
[illegible] fumos da Fazenda
[illegible] sendo a mesma [illegible]

A. B. Castro

do, e que os avós paternos são José Pereira Guimarães e Maria Marcellina Guimarães, e maternos Pedro Miranda Pinto já fallecido e Maria Theresa de Miranda vivos, residentes no Districto de Tucano, declarou mais que em uso e gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo escrivão de Paz Adhoc servindo de Official do registro de nascimentos o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Adhoc para este feito a escrevi e assigno.

José Martins Pereira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
O escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este feito Eradeo Senna Cunha.

Numero cento e quarenta e oito (148) Aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Araçy, Municipio de Serrinha, Termo de Teocacio, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu

José Martins Pereira e peran-
te as testemunhas, Domiciano
Cypriano de Oliveira, brasilei-
ro solteiro negociante, e José
Justino [illegible] Motta, brasilei-
ro casado, negociante, am-
bos naturaes e residentes nesta
Villa, declarou que o nascimen-
to de sua filha Marieta Pe-
reira de Miranda, occorreu
no dia vinte e cinco de Fevere-
ro de mil novecentos e trinta
na Fazenda [illegible] Deste Dis-
tricto e que a mesma é sua
filha legitima e de sua mulher
Anna Miranda Pinto, natura-
es de Tucano e hoje residentes
neste Districto, e que os avós pater-
nos são José Pereira Guimarã-
es e Maria Maculisa Guima-
rães, e maternos Pedro Miran-
da Pinto já falecido, e Maria
Luiza de Miranda, naturaes
e residentes no Districto de
Tucano, declarou mais que
no gozo dos favores constantes
dos Artigos 1º a 4º do decreto
do Governo Provisorio da re-
publica Dr. Getulio Vargas, de
18 de Fevereiro do corrente anno,
vinha dar declaração para
este registro. E o que para cons-
tar lavrei este termo no qual
assigna commigo escrivão
de Paz Adhoc servindo de
official do registro de nasci-
mentos, o declarante e as
testemunhas supracitadas.
[illegible] Eunadio de Souza Cunha
[illegible] de Paz Adhoc para
[illegible] escrevi e assigno

A. B. Castro

José Martins Pereira

Saturnino Cypriano de Oliveira

José Justiniano [illegible]

O Escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este Acto:

Eradio de Lima Cunha

Numero cento e quarenta e nove (149). Aos dez dias do mez de J digo Agosto de mil novecentos e trinta, neste Primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Martins Pereira, e perante as testemunhas abaixo assignadas José Justiniano Motta Brasileiro casado, negociante, Joan de Oliveira Motta brasileiro, viuvo, negociante, ambos naturaes e residentes neste Districto, declarou que no seu nascimento de sua filha Thereza Pereira de Miranda, nasceu no dia vinte de Abril do corrente anno, na fazenda "Angico" deste Districto e que ella mesma é sua filha legitima e de sua Mulher Anna Miranda [illegible], naturaes de Tucano, e hoje [illegible] neste districto, e que avos [illegible] [illegible] José Pinheiro [illegible] Maria Miranda [illegible] Guimarães e maternos [illegible] [illegible] Miranda [illegible] Cunha

Jacinto e Maria Luiza de Miranda naturaes do Termo de Tucano, Declararam mais que em gozo dos favores constantes dos Artigos 1.º a 4.º do decreto do Governo Provisorio da Republica Sr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente Anno, Vinha dar declaração para este Registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigne comigo o Escrivão de Paz e Adhoc fazendo de Official do registro de nascimento o declarante e as testemunhas acima citadas. Eu Eradio de Lima Costa Escrivão de Paz Adhoc para este feito.

José Martins Pereira
José Justiniano da Silva
João de Oliveira Mota
Escrivão de Paz Adhoc para este feito
Eradio de Lima Costa

Numero cento e quarenta e nove (149) Digo Numero cento e cincoenta (150) Aos trinta e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Aracy do [illegible]nicipio de Serrinha, Termo [illegible] Comarca de Monte [illegible] Estado [illegible]hia, [illegible]
[illegible] ...valho
[illegible] ...lai-
[illegible] ...te-

A. B. Castro

teiro auxiliar do commercio e José Justiniano Motta, brasileiro, casado, negociante, ambos naturaes e residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de Laconnicae Ferreira de Carvalho, occorreu no dia vinte e dois do mez de Abril de mil novecentos e vinte e outo, na Fazenda "Campo Novo" deste Districto, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Secundina Rosa de Carvalho, e que sus avós paternos são José Ferreira de Carvalho, e Virginia Maria de Carvalho, já fallecida, e maternos Antonio Ferreira de Oliveira, e Francisca Rosa de Oliveira, todos naturaes e residentes nesta Villa de Aracy, declarou mais que usou dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vindo dar declaração para este registro. Do para constar lavrei este termo no qual assigna commigo escrivão de Paz Adhoc feito este feito o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, Escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este feito escrevi e assigno.

João Baptista de Carvalho.
José Justiniano Motta
O Escrivão de Paz Adhoc para este feito: Eradio de Senna Cunha

Numero cento e cincoenta e um (151)
Aos trinta e um dias do mez de
Agosto de mil novecentos e trinta
e um, neste primeiro Districto de Paz
da Subprefeitura de Aracy, Muni-
cipio de Serrinha, Termo de Tucano,
Comarca de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu cartorio
compareceu Vital Ferreira de Carva-
lho, e perante as testemunhas abai-
xo assignadas, João Baptista
de Carvalho, auxiliar do commercio,
brasileiro, maior, solteiro, e José Jus-
tiniano Motta, brasileiro, casado,
negociante, ambos residentes nesta
Villa, declarou que o nascimento
de sua filha Ezelinda, occorreu
no dia vinte e oito do mez de Mar-
ço de mil novecentos e trinta, e a
mesma é sua filha legitima e de
sua mulher Secundina Rosa
de Carvalho, e que seus avós paternos
são José Ferreira de Carvalho e Vir-
ginia Maria de Carvalho, já fa-
llecida, e maternos Affonso Fer-
reira de Oliveira e Francisca Rosa
de Oliveira, todos naturaes e resi-
dentes nesta Villa, declarou ma-
is que no goso dos favores
constantes dos Artigos 1º a 4º
decreto do Governo Provi-
sorio da Republica Dr. Ge-
tulio Vargas, de 18 de Feverei-
ro do corrente anno, vinha
[illegible] declaração para este re-
[illegible]to: Do que para constar
[illegible] este termo no qual
[illegible] commigo o Escrivão
[illegible]lhe. Opara este
[illegible]lavrante e este
[illegible] em prasa[illegible]

tadas. Eu Eradio de Sena Cunha, escrivão de Paz Adhoc nomeado Juramentado para este feito a escrevi e assigno.

João Baptista de Carvalho
José Justiniano Motta
O Escrivão de Paz Adhoc para este Acto
Eradio de Sena Cunha

Numero cento e cincoenta e dois (152) Aos trinta e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Vital Ferreira de Carvalho, e perante as testemunhas João Baptista de Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar do commercio, e José Justiniano Motta brasileiro, casado, negociante, ambos naturaes e residentes nesta Villa de Aracy, declarou que o nascimento de seu filho Josuel, occorreu no dia de [illegible] do corrente anno, em Fazenda "Campo Novo" deste Districto e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Secondina Rosa de Carvalho e que os avós paternos são José Ferreira de Carvalho, e Virginia Maria de

Jesus Já falecida, e os irmãos Antonio Ferreira de Oliveira, e Francisca Rosa de Oliveira, todos naturaes e residentes nesta Villa, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo escrivão de Paz Adhoc para este feito o declarante e as testimunhas supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, escrivão de Paz Adhoc para este feito o escrevi e assigno.

João Baptista de Carvalho
José Justino [illegible]
O Escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este feito Eradio Senna Cunha

Numero cento e cincoenta e tres (153) Aos trinta e um, dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de paz da Subprefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de Itapicuru, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceram Custodio Silverio dos Reis [illegible] as testemunhas abaixo assignadas Domiciano

Anotação - A retificação Cosme se encontra em Termo de Retificação em 30/02/81, no Cart. Reg. Civil de Serrinha Bº Livro 6 fls 153 adotando o mesmo Nome.

A. B. Castro

Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e João Baptista de Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar do commercio, declarou que o nascimento de sua filha Elena, occorreu no dia vinte e dois de Maio de mil novecentos e nove, na fazenda "Bucuá" deste Districto, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher D. Maria Clemencia Barreto, e que os avós paternos são Teodosio Teberio dos Reis já falecido, e Eunigadia Maria dos Reis; maternos João Amaro Barreto, e Domicia Ja Rodrigo Quintiliana do Espirito Santo, todos naturaes e residentes neste Districto de Aracy, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º e 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo o Escrivão de Paz Adhoc para este feito o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Senna Cunha, escrivão de Paz Adhoc nomeado para este feito o escrevi e assigno.

Gustavo Tiberio dos Reis
O declarante Cypriano de Oliveira
João Baptista de Carvalho
O Escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este feito
Eradio de Senna Cunha

Elena de [illegible]

Numero cento e cincoenta
quatro (154) Ao primeiro
dia do mez de Setembro de mil
novecentos e trinta e um, neste
Primeiro Districto de Paz da
Subprefeitura de Araci, Munici
pio de Serrinha, Termo de Teuca
no, Comarca de Monte Santo,
Estado da Bahia, em meu cart
orio compareceu Gustavo Ti-
burcio dos Reis e perante as
testemunhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de Olivei
ra, brasileiro, solteiro, negocian
te e João Baptista de Carvalho
brasileiro, solteiro, auxiliar do
commercio, declarou que o nas
cimento de seu filho Pedro Al-
cantara dos Reis, occorreu no
dia nove de Setembro de mil
novecentos e onze, na fazenda
"Euvent" deste Districto, e que
o mesmo é seu filho legitimo
e de sua mulher Maria Cle-
mencia dos Reis, e que os avós
paternos são Theodozio Tiburcio
dos Reis, já falecido, e Esmigdia
Maria dos Reis, e maternos João
Quarino Barreto, Dominguina
Quintiliana do Espirito Santo,
todos naturaes e residentes neste
[Dis]tricto, declarou mais que
[...] gozo dos favores constantes
[dos] Artigos 1º a 4º do decreto do
[Gov]erno Provisorio da Re-
[pu]blica Dr. Getulio Vargas
[...] de Fevereiro do corrente
[...] vinha das declarações
[d]este registro. De que pa
[ra con]star lavrei este termo e
[...] signou commigo. Es-

Retificação.
As testemunhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de Oliveira
e João de Oliveira Motta, brasilei-
ros maiores, negociantes, residentes
neste Arraial de Araci, confir-
mam todas as declarações constan-
tes deste termo de registo de nas-
cimento de Pedro Alcantara dos Reis
e assumem com o declarante as
responsabilidades de seu conteudo
sobre as penas da lei assignam
a presente retificação. Araci
7 de Setembro de 1937. Eu José
de Deus Carvalho, Escrevente Offi-
cial do registo civil que a es
crevi [assignatura]. José de Deus Car-
lho

A. B. Castro

crivão de Paz Adhoc para este Juiso, o declarante e as testemunhas supras já citadas. Eu Erradio de Souza Cunha, Escrivão de Paz Adhoc para este Juiso o escrevi.
Gustavo Iberio dos Reis
Domiciano Cypriano de Oliveira
João Baptista de Carvalho.
O Escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este Juiso. Erradio de Souza Cunha

Numero cento e quarenta e cinco. Sem Officio

Numero cento e cincoenta e cinco, (155) Ao primeiro dia do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo Irsano, Comarca e Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Getulio Vr digo Gustavo Iberio dos Reis, e perante as testemunhas abaixo obsignadas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante e José Justiniano Motta, ambos naturaes e residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Numena, occorreu no dia dezesete de Dezembro de mil novecentos e dezesete, na fazenda "Cabunga" deste Districto e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria Clemencia dos Reis, e que os avós paternos são Theodosio Iberio dos Reis e Emigdia Maria dos Reis e maternos João ...

1940
1587
Ws Santos

8

no Barreto, e Domiciana Quintiliana do Espirito Santo, todos naturaes e residentes neste Districto, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo Escrivão de Paz Adhoc para este feito o declarante e as testemunhas abaixo assignadas. Eu Eradio de Sousa Cunha Escrivão de Paz Adhoc para este feito.

Gustavo Tiberio dos Reis
Domiciano Cyprianno de Oliveira
José Justiniano Motta
O Escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este feito Eradio de Sousa Cunha

Numero cento e cincoenta e seis (156) Aos dois dias do mez de Setembro de mil novecentos trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Gustavo Tiberio dos Reis, e perante as testemunhas Domiciano Cyprianno de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Justiniano Motta, brasileiro, casado, negociante, ambos residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Ma-

A. B. Castro

ria, occorreu no dia vinte e cinco de Abril de mil novecentos e vinte, na Fazenda "Cabuugá" deste Districto, e que a mesma é sua filha legitima de sua mulher Maria Clemencia dos Reis, e que os avós paternos são Theodoro Tiberio dos Reis, já falecido, e Emigdia Maria dos Reis, e maternos João Amaro Barretto, e Domiciana Quintiliana do Espirito Santo, todos residentes neste Districto, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo o escrivão de Paz Adhoc para este fim o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Souza Cunha escrivão de Paz Adhoc para este fim o escrevi e assigno.

Gustavo Tiberio dos Reis
Feminiano Cypriano de Oliveira

O Escrivão de Paz Adhoc nomeado e juramentado para este fim
Eradio de Souza Cunha

Numero cento e cincoenta e sete. (157) Aos dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Ariracy Municipio de Serrinha, Termo Fercano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu

cartorio compareceu Gustavo Tiberio dos Reis e perante as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro, solteiro, negociante, e José Justiniano Motta, brasileiro, casado, negociante, ambos moradores e residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Rosalha, occorreu no dia vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e um, na fazenda da Cabuega deste Districto, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria Clemencia dos Reis, e que os avós paternos são Theodosio Tiberio dos Reis, já fallecido, e Eumigdia Maria dos Reis, e maternos, João Amaro Barretto, e Domiciana Quintiliana do Espirito Santo, todos naturaes e residentes neste Districto, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas, de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo Escrivão de Paz Adhoc pedia este feito o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu Eradio de Souza Cunha, escrivão de Paz Adhoc para este feito que o escrevi e assigno.
Gustavo. Tiberio dos Reis.
Domiciano Cypriano de Oliveira

O escrivão de Paz Adhoc nomeado juramentado para este

A. B. Castro

Justo Eraclio de Souza Cunha

158. Novecentos e cincoenta e oito: Aos vinte e nove dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz da Subprefeitura de Araçás, do Municipio de Araçás, Povoado de Serrinha, Termo de Pedrão, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu João Antonio de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira brasileiros, solteiros, negociantes [illegible] ... nos dos poderes Consta[illegible] ... artigos 1 a 4 do Decreto Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar a declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo o Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Patricio Marcolino da Silva

Domiciano Cypriano de Oliveira

Pedro Ferreira de Oliveira

João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Dist.

mo no qual assigna-se com-
migo e Declarante e as testemu-
nhas supra citadas: Eu João
de Deus Carvalho, Escrivão de Paz
Interino que o escrevi e assig-
no. João Antonio de Oliveira

Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.
Escrivão Interino.

159. Numero cento e cincoenta
e nove: Aos vinte e nove dias
do mez de Setembro do anno
de mil novecentos e trin-
ta e um, neste primeiro Dis-
[illegible] de Paz da Subprefeitu-
[illegible] Arace, Municipio
[illegible] de Tucano
[illegible]
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Int.

160. Numero cento e secenta.
Aos vinte e nove dias do
mez de Setembro do anno
de mil novecentos e trin-
ta e um, neste primei-
ro Districto de Paz da Sub-
prefeitura de Arace, Mu-
nicipio de Serrinha, Ter-
mo de Tucano, Comarca
de Monte Santo, deste Es-
tado da Bahia em meu
Cartorio, Compareceu Pa-
tricio Marcolino da Sil-
va e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de Oli-

9.11. [illegible]

maternos José Vicente da Sil
va e Anna Maria da Cruz
todos ja fallecidos. Decla
rou finalmente que gosando dos
favores constantes dos arti
gos 1º a 4º do decreto do Gover
no Provisorio da Republica
Dr. Getulio Vargas de 18 de
Fevereiro do corrente anno
vinha dar a declaração
para este registro. Do que
para constar lavrei este
termo, no qual assigna-
se commigo, Everaldo de
[illegible] o declarante e as tes
temunhas supra cita[illegible]
[illegible] Eu [illegible]

[illegible]rica de Monte Santo, do
Estado da Bahia, em quem
[illegible]torio compareceu Patricio
Marcolino da Silva e perante
as testemunhas abaixo as
signados Domiciano Gama
[illegible] de Oliveira e Pedro Ferrei
ra de Oliveira, brasileiros, sol
teiros, negociantes, residentes
nesta Villa, declarou que
[illegible] nascimento de sua filha
[illegible]elina Felippa de Jesus, oc
correu em sua casa de resi
dencia na Fazenda "Jacu" deste
districto, no dia doze de Ju
[illegible]lo anno de mil novecen
[illegible] nove, e que a mesma
[illegible] filha legitima e de sua
[illegible] Felippa Maria de Jesus
[illegible] são seus avós paternos
[illegible] Marcolino da Silva e

veira e Pedro Ferreira de Oli-
veira, brasileiros, solteiros,
negociantes, residentes nes-
ta Villa, declarou que o
nascimento de sua filha
Virginia Felippa de Jesus, oc-
correu em sua casa de resi-
dencia na Fazenda Jacú des-
te Districto no dia vinte
de Agosto de mil novecentos
e dez e que a mesma é sua
filha legitima e de sua mu-
lher Felippa Maria de Jesus e
que são seus avós paternos
[illegible] Marcolino da Silva
Maria de Jesus

ta Villa, declarou que o nas-
cimento de sua filha An-
na Judith da Silva, occorreu
em sua casa de residencia
na Fazenda Rifuo deste Dis-
tricto no dia doze de Julho
do anno de mil novecentos
e dezesete é sua filha e de Jo-
anna Jardelina da Silva, e que
são seus avós paternos Joa-
na Marianna de Jesus e ma-
ternos Narciso Gaspar da
Silva, declarou mais que
no goso dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do decre-
to do Governo Provisorio da
Republica Dr. Getulio Var-
gas de 18 de Fevereiro do cor-
rente anno vinha dar a declara-
ção para este registo. Do que
para constar. Eu [illegible] escrivão [illegible]

N:151. Numero cento e secenta
e um, Aos vinte e nove di-
as do mez de Setembro do
anno de mil novecentos
e trinta e um, neste pri-
meiro Districto de Paz
desta Subprefeitura de
Araças, Municipio de Ser-
rinha, Termo de Tucano,
Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia,
em meu Cartorio compa-
receu Patricio Marcoli-
no da Silva e perante
as testemunhas abaixo
assignadas Domiciano
Cypriano de Oliveira e Pe-
dro Ferreira de Oliveira
brasileiros, solteiros, ne-
gociantes, residentes nes-
ta Villa, declarou que
o nascimento de sua fi-
lha Justina Felisposa de Jesus
occorreu em sua casa
de residencia na Fazen-
da "Jucú" deste Districto, no
dia vinte de Fevereiro do
anno de mil novecentos
e quatorze, e que a mes-
ma é sua filha legiti-
ma e de sua mulher Fe-
lisposa de Jesus e que são
seus avós paternos João
Marcolino da Silva e
Francisca Maria de Jesus
e maternos José Sau-
[illegible] da Silva e Anna
Maria da Cruz todos
já fallecidos. Disse
mais que no Po-
so dos Juazeiros Contan

tis dos artigos 1 a 4: do decreto do Governo Provisorio da Republica Dor Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar a declaração para este registro; Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se com migo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz, servindo de official do registro de Casamentos nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.
Patricio Marcolino da Silva
Domiciano Cyprianno de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Int.

Nº 162 Numero Cento e sessenta e dois: Aos vinte e nove dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro destricto de Paz desta Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Irecê, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Patricio Marcolino da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, lavradores

ros, solteiros, negociantes, re-
sidentes nesta Villa decla-
rou que o nascimento de
seu filho José Grigorio da
Silva, occorreu em sua
casa de residencia na Fa-
zenda "Jacu" deste Distric-
to no dia quatorse de Ju-
lho do anno de mil nove-
centos e quinze e que o
mesmo é seu filho legiti-
mo e de sua mulher Fran-
cisca Maria de Jesus, e que
são seus avos paternos
João Marcelino da Sil-
va e Francisca Maria
de Jesus e maternos José (Avós todos
Vicente da Silva e Anna ja fallecidos)
Maria da Conceição. Decla-
rando mais que no gozo
dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto
do Governo Provisorio
da Republica Dr. Getu-
lio Vargas de 18 de Fevere-
ro do corrente anno vi-
nha dar a declaração
para este registro. E para
constar lavrei este
termo, o qual assig-
na commigo Escrivão
o declarante e as testem-
munhas supra cita-
das: Eu João da Deus Car-
valho, Escrivão de Paz
Interino, servindo de
official do registro
de casamentos, nas-
cimentos e obitos o es-
crevi e assigno.
João da Deus Carvalho.

Pedro Teixeira de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Patricio Marco Lino da Silva

Nº 153. Numero cento e sessenta e tres.
Aos trinta dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta subprefeitura de Uaracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Dona Augusta de Araujo Dantas e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Teixeira de Oliveira, brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Izolina Garcia de Araujo occorreu em sua casa de residencia nesta Villa de Uaracy, no dia trinta de Junho de mil novecentos e trinta, e que são seus avós maternos Theodorio Tiberio dos Reis, ja fallecido, e Emygdia Garcia de Araujo: Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno venha fazer declaração para este registo: E para que para constar lavrei este termo no qual as

A. P. Castro

signa-se arrogo da declarante por ser seu ampliha [?] beta o Senhor Martinho José de Andrade, perante as testemunhas supracitadas: Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.
Escrivão de Paz Int.

Nº 164. Numero cento e sessenta e quatro: Aos cinco dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, deste Sub-prefeitura do Itacy [?], municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu o soldado Pedro Ventura de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Telesphoro Valeriano de Carvalho, brasileiros, casados, lavradores, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Leonidas Ferreira de Oliveira occorreu em sua casa de residencia nesta Villa, no dia vinte oito de Agosto de mil novecentos e trinta e um, e que o mesmo é seu filho e de

Maria Soares de Oliveira
e que são seus avós paternos
Feliciano José Soares já falle-
cido, e Anna Faustina Soa-
res, digo, estes avós maternos, e
avós paternos Maximiano
Ferreira de Oliveira e Marcos
lina de Nazareth Oliveira, decla-
rou mais que no gozo dos
favores constantes dos artigos
1º a 4º do decreto do Governo
Provisorio da Republica Dr.
Getulio Vargas de 18 de Fevereiro
do corrente anno, vinha dar
a declaração para este re-
gistro. E para constar
lavrei este termo que
assigna-se commigo Es-
crivão o declarante e as tes- | Assignando a rogo do
temunhas supra citadas. Eu | declarante por ser anal-
João de Deus Carvalho | phabeto Pedro Ferreira de Oliveira.
Escrivão de Paz deste Distric-
to, servindo de official do
registro de nascimentos ca-
samentos e obitos que o escre-
vi e assigno.

Pedro Ferreira de Oliveira

Fileuzio Valeriano de Carvalho.

João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Int.

Nº 165 Numero cento e sessenta e cin-
co: Aos cinco dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e trinta e um, neste primei-
ro Districto de Paz, desta Sede
prefeitura de Araças, muni-
cipio de Serrinha, Termo de
[illegible], Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Ba-

A. B. Castro

lia, em meu cartorio compareceu Antonio dos Anjos Moreira e perante as testemunhas abaixo assignadas, Pedro Ferreira de Oliveira e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Joracy dos Anjos Moreira se deu em sua casa de residencia nesta Villa no dia trinta de Julho, de mil novecentos e trinta e um, e que o mesmo é seu filho e de sua mulher Maria do Carmo e que são seus avós paternos Nicolau Tolentino Moreira e Luiza Alves Moreira e maternos José Ferreira de Mattos e Anna Alexandrina Moreira, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer a declaração para este registro. Do que para constar fiz este registro no qual assigna-se com migo o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto servindo de official do registro de nascimento que o escrevi e assigno.

Testemunha: José Ferreira de Oliveira a rogo de Pedro Ferreira de Oliveira.

Antonio dos Anjos Moreira
Domiciano Cypriano de Oliveira
João Pereira da Rinha

N.º 158. Numero cento e secenta e seis. Aos cinco dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Subprefeitura de Araçy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu dona Anna Maria de Jesus, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, maiores, brasileiros, solteiros, negociantes, naturaes deste Estado, e residentes nesta Villa de Araçy, declarou que o nascimento de seu filho Francisco Lisbôa de Oliveira occorreu em sua casa de residencia na Fazenda "Cahy" deste Districto no dia sete de Outubro do anno de mil novecentos e nove, e que o mesmo é seu filho legitimo e de seu fallecido marido Antonio Lisbôa Ferreira e que são seus avós paternos Angelo Pastor de Oliveira e Antonia Ferreira do Espirito Santo e maternos Manoel Ferreira Cunha e Marianna de Jesus Serra, declarou ainda, que no gozo dos favores constantes pelos artigos 1º a 4º do decreto n.º 19.[illegible] de 18 de Fevereiro

Francisco Lisbôa de Oliveira

A. F. Costa

do corrente anno veio fazer
a declaração para este registro.
Do que para constar lavrei es-
te termo no qual assignam-se
a rogo da declarante por ser
analphabeta o senhor Mar-
tinho José de Andrade e as tes-
temunhas supranas citadas: Eu
José de Deus Carvalho. Escrivão
de Paz Interino deste Districto, ser-
vindo de Official dos registros de
Casamentos, nascimentos
e obitos que o escrevi e assig-
no.

Martinho José de Andrade.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Deus Carvalho.

Nº 167. Numero cento e sessenta e
sete: Aos cinco dias do mez
de Outubro de mil novecentos
e trinta e um, neste primei-
ro Districto de Paz desta Subpre-
feitura de Aracy, municipio
de Serrinha, Termo de Ticca-
no, Comarca de Monte San-
to deste Estado, em meu Car-
torio, compareceu Dona A-
na Maria de Jesus e peran-
te as testemunhas abaixo
assignadas pelos proprios Do-
miciano Cypriano de Oli-
veira e Pedro Ferreira de Oli-
veira, maiores, brasileiros, sol-
teiros, lavradores, naturaes
deste Estado e residentes nes-
ta Villa de Aracy, declarou
que o nascimento de sua
filha Faustina Lisboa de Oli-
veira, occorreu em sua

casa de residencia na fazenda "Chaim" deste Districto no dia dezenove de Setembro de mil novecentos e doze, e que a mesma é sua filha legitima e de seu fallecido marido Antonio Lisboa Ferreira; e que são seus avós paternos: Angelo Pastor de Oliveira e Antonia Ferreira do Esp. Santo, e maternos Manoel Ferreira Lima e Mariana de Jesus Silva todos já fallecidos. Declarou mais, que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registo. Do que para constar lavrei este termo ao que assigna-se a rogo da declarante por não saber escrever o Senhor Martinho José de Andrade e foram testemunhas supra citados. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz interino deste Districto, servindo de official dos registos de Casamentos nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 168. Aos vinte e oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz de Araez, municipio de Serrinha, Estado

A. B. Castro

do Tucano Comarca de Mont Santo deste Estado, da Bahia, em meu Cartorio compareceu do na Anna Maria de Jesus e perante as testemunhas abaixo assignadas Pelas pro prias, Porfiriano Ciriano de Oliveira e [illegible] Ferreira de Oliveira, maiores, brasileiros, solteiros, negociantes, naturaes deste Estado e residentes nesta Villa, ella declarou que o nascimento de sua filha Mafalda Lisboa de Lima, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda "Chaú" deste Districto, no dia quatorze de Março de mil novecentos e quatorze e que a mesma é sua filha legitima e de seu fallecido marido Antonio Lisboa Ferreira e que são seus avós paternos Angelo Pastor de Oliveira e Antonia Ferreira de Esp. Santo e maternos Manoel Ferreira Lima e Marcina de Jesus Silva, todos já fallecidos. Declarou mais que no foro dos favores concedidos pelos artigos 1º e 4º do decreto 19:710 de 18 de Fevereiro do corrente anno veiu a dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo que assignou a rogo da declarante por ser analphabeta o Senhor Martiniano José de Andrade ferafo as

as testemunhas supra ci-
tadas: Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz Interino
deste Districto, servindo de Of-
ficial dos registros de Casamen-
tos, nascimentos e obitos, que
o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira.
João de Deus Carvalho.

Nº 169. Numero cento e sessenta e nove.
Aos cinco dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos e trinta
e um nesta primeiro Districto
de Paz desta Subprefeitura de
Abreus, municipio de Sorriso
Tabuleiro de Tucano, Comarca
de Monte Santo, deste Estado
da Bahia, em meu Cartorio, in-
compareceu a dona, Anna Ma-
ria de Jesus, e perante as tes-
temunhas abaixo assigna-
das pelas proprias Domicia-
no Cypriano de Oliveira e
Pedro Ferreira de Oliveira
naturaes deste Estado, residen-
tes nesta villa, declarou que
o nascimento de seu filho José
Lisbôa de Lima, occorreu em
sua Casa de residencia na
fazenda "Cham" deste Distric-
to no dia dezaseis de Agosto
de mil novecentos e doze
cuja, e que o mesmo é seu
filho legitimo e de seu fal-
lecido marido Antonio
Lisbôa Ferreira, e que são sa-
nos avós paternos Angelo
Pastor de Oliveira Lima
e Antonia [illegible] da Esp. Santo

1940 †

- A. B. Castro

termos Manoel Ferreira Li-
ma e Mariana de Jesus
Silva todos já fallecidos: De-
clarou mais; que no gozo
dos favores constantes dos
artigos 1º a 5º do decreto nº:
19/710 de 18 de Fevereiro do
corrente anno vinha dar a
declaração para este registro.
Do que para constar lavrei
este termo no qual as-
signam-se a rogo da de-
clarante por ser analpha-
beta o senhor Martinho
José de Andrade, perante
as testemunhas supras
citadas: Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz
deste Districto, servindo
de official dos registros
de casamentos, nasci-
mentos e obitos, o escrevi
e assigno.
Martinho José de Andrade.
Procurador Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

177 Numero cento e setenta.
Aos cinco dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e trinta e um, neste pri-
meiro Districto de Paz, sede
da Subprefeitura de Pra-
ça, Municipio de Serrinha
Termo de Queimadas, Comar-
ca de Monte Santo, deste
Estado da Bahia, em meu
Cartório compareceu dona
Anna Maria de Jesus a
perante as testemunhas abai-

ser assignadas pelas proprias Do-
mingos Ferreira de Oliveira
e Pedro Ferreira de Oliveira,
maiores, brasileiros, negocian-
tes, naturaes deste Estado,
residentes nesta Villa de Ara-
cy, declararam que o nasci-
mento de seu filho Antonio
Ferreira de Carvalho, occorreu
em sua casa de residencia na
fazenda "Clham" deste Destric-
to no dia quatro de Dezembro
de mil novecentos e vinte e
dois, e que o mesmo é seu
filho e de Sebastiana Mo-
reira de Carvalho, e que são
seus avós maternos Manoel
Ferreira Lima e Marianna de
Jesus Silva e paternos Urba-
no Moreira de Carvalho e Ma-
ria de Oliveira Lima já falle-
cida. Declarou ainda que
no goso dos favores constantes
dos artigos 1º a 4º do decreto
n. 19.710 de 18 de Fevereiro do
corrente anno tinha sua a
declaração para este registro.
Do que para constar fiz
este termo no qual assigna
a rogo do declarante por ser
analphabeto o cidadão Mar-
tinho José de Andrade, foram
testemunhas dignos
... Eu João de Deus
... Escrivão de Paz
deste Districto, Ser-
... official dos regis-
... escrevi ...
... e outros que o
assignam.
José de Andrade

Porciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

[illegible] 171. Numero cento e setenta
e um. Aos dez dias do mez
de Outubro de mil novecen-
tos e trinta e um, neste pri-
meiro Districto, desta Subpre-
feitura de Amaz, Munici-
pio de Serrinha, Termo de
Tucano, Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Bahia
em meu Cartorio Compare-
ceu Faustino Fernandes de
Castro e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
pelas proprias Pelagio Tele-
maco de Carvalho e Nico-
lau de Lyra Carvalho, o pri-
meiro lavrador, e o segundo ne-
gociante, maiores, brasileiros
casados, naturaes deste Es-
tado, residentes nesta Vil-
la de Amaz, declarou
que o nascimento de seu
filho Guilherme Fernandes
de Castro occorreu em sua
casa de residencia no Dis-
tricto de João Vieira deste Termo
no dia seis de Julho de mil
novecentos e seis e que o mes-
mo é seu filho e de Maria Her-
menegilda de Jesus, já fal-
lecida e que são seus avós
paternos Mathias Fernan-
des da Silva e Da Rosa da
Costa Silva e maternos
José Boaventura de Souza
e Joanna Maria de Sou-
za todos já fallecidos

Declarou mais que ao fôro dos favores constante dos artigos 1º a 7º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha sua declaração para este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a rogo do declarante por ser analphabeto o senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas acima citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino deste Districto servindo de official dos registros de casamentos nascimentos e obitos. que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade

João de Deus Carvalho

Nº 172. Numero cento e setenta e dois. Aos dez dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Séde prefeitura de Araci, municipio de Serrinha, termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Faustino Fernandes de Castro e perante as testemunhas abaixo assignados, ficas proprias, Cristiano de Lima Carvalho e Tiburcio Feliciano de Carvalho, maiores, tam-

A. B. Castro

leiros, casados, operarios
negociante e o segundo la-
vrador naturaes deste Esta-
do residentes nesta Villa
de Aracaty declararam que
o nascimento de seu filho
Colect Fernandes de Castro
occorreu em sua casa de
residencia no Districto de
João Pereira deste Municipio
no dia dezeseis de Junho de
mil novecentos e seis, e
que o mesmo é seu filho e
de Maria Hermenegilda de
Jesus ja fallecida, e que
são seus avós paternos Ma-
thias Fernandes da Silva e Da-
froza de Castro Silva e ma-
ternos José Baratana de Sou-
sa e Ignacia Maria de Souza
todos ja fallecidos. Decla-
rou ainda que no gozo dos
favores constantes dos ar-
tigos 1º a 4º do decreto nº.
19:710, de 18 de Fevereiro
do corrente anno ve-
nha dar a declaração
para este registro, do que
para constar lavrei este
termo no qual assigna
a rogo do declarante
por ser analphabeto o
Senhor Martiniano José
de Andrade perante as
testemunhas supra cita-
das. Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz, ser-
vindo de official dos re-
gistros de casamentos,
nascimentos e obitos que
o escrevi e assigno.

registrou 12

92
1906
86

92
87
05

Martinho José de Andrade

João de Deus Carvalho.

Nº 173. Numero cento e setenta e
trez: Aos dez dias do mez de
Outubro de mil novecentos e
trinta e um, neste primei-
ro Districto de Paz desta Sub-
prefeitura de Araças, muni-
cipio de Serrinha, Termo de
Ouricangas, Comarca de Mont-
Santo, deste Estado da Ba-
hia, em meu Cartorio com-
pareceu Faustino Fernandes
de Castro e perante as teste-
munhas abaixo assigna-
das Tiburcio Pereira da Sil-
va e Nicolau de Souza Car-
valho, maiores, brasilei-
ros, casados, negociantes
naturaes deste Estado e
residentes nesta Villa,
declarou que o nascimen-
to de sua filha Cacimira Fer-
nandes de Castro, occorreu
em sua casa de residen-
cia no Districto de João
Vieira, deste Municipio
no dia dois de Janeiro de
mil novecentos e seis e que
a mesma é sua filha e de
Maria Hermenegilda de Jesus
e que são seus avós paternos
Mathias Fernandes da Silva
e maternos José Baratã-
na de Souza e Joanna Maria
de Souza todos ja fallecidos.
Declarou mais que ma jo-
so dos [illegible] constante

A. B. Costa

dos artigos 1º a 4º do decreto n.º 19.710, de 18 de Fevereiro do corrente anno venha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna a rogo do declarante por não saber ler o senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas supra citadas eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade.

José Tiburcio [illegible]

João de Deus Carvalho

Nº 174. Numero cento e setenta e quatro. Aos dez dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub-prefeitura de Ibiracy, Municipio de Serrinha, Termo de Riachão, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Faustino Fernandes de Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas e pelas proprias Tiburcio Pereira da Silva e Octaviano de Lyra Carvalho

brasileiros, casados, negocian-
tes, residentes nesta Vil-
la declarou que o nasci-
mento de seu filho Lean-
dro occorreu em sua Casa
de residencia no Distric-
to de João Vieira deste Mu-
nicipio no dia onze de
Fevereiro de mil novecentos e
oito e que o mesmo e seu
filho e de Maria Hermene-
gilda de Jesus ja fallecida
e que são seus avós paternos
Mathias Fernandes da Silva
e Dagnosa de Castro Silva
todos ja fallecidos; declarou
mais que no gozo dos fa-
vores concedidos dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19:710
de 18 de Fevereiro do corren-
te anno vinha fazer a decla-
ração para este registro. Do
que para constar lavrei es-
te termo no qual assigna
a rogo do declarante
por ser analphabeto o senhor
Martinho José de Andrade
perante as testemunhas su-
pra citadas. Eu João de
Deus Carvalho Escrivão
de Paz Interino, servindo
de official dos registros de
casamentos e obitos que
o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade
José Feliciano do ...
João de Deus Carvalho

5 Numero cento e setenta e
cinco. Aos dezoito do mez

A. W. Costa

de Outubro de mil novecentos
e trinta e um nesta primeiro
Districto de Paz, desta Sub-pre-
feitura de Ubaira, Municipio
de Sorinha Tenuro de Mon-
te Santo, deste Estado da
Bahia em meu Cartorio
Compareceu Faustino Fer-
nandes de Castro e peran-
te as testemunhas abaixo
assignadas, Tiburcio
Teixeira da Silva e Vicen-
te de Lyra Carvalho
brasileiros, casados, ne-
gociantes, residentes nes-
ta Villa, declarou que
o nascimento de sua fi-
lha Praxedes Hermenegilda
de Jesus occorreu em sua
casa de residencia no Distric-
to de João Vieira, deste Municipio
no dia quatorze de Agosto de
mil novecentos e trez e que
a mesma e sua filha legitima de Ma-
ria Hermenegilda de Jesus ja
fallecida e que seus avós
paternos Mathias Fernandes
da Silva e Safrosa de Cas-
tro Silva e maternos José
Bonaventura de Souza e Josefa
Maria de Souza, e que no
gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do de-
creto nº 19710 de 18 de Feve-
reiro do corrente anno
vinha fazer a declaração
para este registro. Do que
para constar lavrei este
termo no qual assigna
se assignado o declarante
por pedido ...

nhor Martinho José de Andrade, perante as testemunhas supras citadas: Eu João da Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino Servindo de Official do registro de Casamentos, Nascimentos e Obito que o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade.
José Tiburcio da Silva
João da Deus Carvalho.

176. Numero cento e setenta e seis: Aos dez dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Sub prefeitura de Araçás, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio Compareceu Faustino Fernandes de Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas, Tiburcio Pereira da Silva e Octaviano de Lyra Carvalho, brasileiros, maiores, casados, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de sua filha Leonidia Fernandes de Castro, occorreu em sua casa de residencia, no districto de João Vieira deste Municipio, no dia doze de Setembro de mil novecentos e doze, e que a

A. B. Castro

mesma e sua filha e de Maria
Hermenegilda de Jesus, - que
são seus avós paternos Ma-
thias Fernandes da Silva e
Dafroza de Castro Silva e
maternos José Barateira de
Sousa e Joanna Maria de
Souza todos já fallecidos -
Declarou mais que no ju-
so dos favores constantes
dos artigos 1º e 4º do de-
creto nº 19.710 de 18 de Fe-
vereiro do corrente anno
vinha dar a declaração
para este registro. Do que pa-
ra constar lavrei este ter-
mo no qual assigna-se a
rogo do declarante por
ser analphabeto o Senhor
Martinho José de Andra-
de presente as testemu-
nhas supras citadas
Eu João de Deus Carva-
lho Escrivão de Paz Interi-
no deste Districto, servin-
do de official dos regis-
tros de casamentos, nas-
cimentos e obitos que
o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade.
José Teixeira do Silvo
Nicolau de Lyra Cavalcanti
João de Deus Carvalho

Nº 177 Numero cento e setenta
e sete: Aos dez dias do mez
de Outubro de mil novecen-
tos e trinta e um, neste pri-
meiro Districto de Paz, des-
ta Subprefeitura de Itara-
ré, Municipio de Serin-

1914 X

nha, Termo de Tucano, Co-
marca de Monte Santo, des-
te Estado da Bahia, em meu
Cartorio Compareceu Faus-
tino Fernandes de Castro e
perante as testemunhas
abaixo assignadas Tiburcio
cio Pereira da Silva e Nico-
lau de Deus Carvalho, bra-
sileiros, maiores, casados,
negociantes, residentes nes-
ta Villa, declarou que o
nascimento de seu filho
Sabino Fernandes de Castro,
occorreu em sua Casa de
residencia no Districto de
João Vieira deste Municipio
no dia quinze de Outubro
de mil novecentos e quator-
ze e que é legitimo seu
filho e de Maria Hermene-
gilda de Jesus, ja fallecida
da e que são seus avós pa-
ternos Matheus Fernandes da
Silva e Dafrosa de Castro Sil-
va e maternos José Baptista
taria de Souza e Joanna Ma-
ria de Souza, todos ja fal-
lecidos. Declarou mais
que no gozo dos favores
Constantes dos artigos
1º a 4º do decreto n.º
19.710, de 18 de Fevereiro
do Corrente anno vinha
fazer a declaração para este
registro. Do que para Cons-
tar lavrei este termo no
qual assigna o mesmo
declarante por ser
analphabeto o senhor Cons-
tantino José de Andrade, p.

A. B. Castro

rante os testemunhas supra
citadas. Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz Interi-
no, deste Districto, servin-
do de official dos registros
de Casamentos, nasci-
mentos e obitos que
o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade.
José Tiburcio Castro

João de Deus Carvalho

No. 178. Numero cento e setenta e oito.
Aos dez dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos e trin-
ta e um, neste primeiro
Districto de Paz, desta Sub-
prefeitura de Uauá, Mu-
nicipio de Jeremoabo, Per-
nambuco, Comarca
de Monte Santo, deste Es-
tado da Bahia, em meu
Cartorio Compareceu Faus-
tino Fernandes de Castro e
perante as testemunhas
abaixo assignadas, Tiburcio
Pereira da Silva e Aristo-
bulo de Lima Carvalho, bra-
sileiros, maiores, casa-
dos, negociantes, resi-
dentes nesta Villa, de-
clarou que o nascimen-
to de sua filha Praxedes
Fernandes de Castro, occor-
reu em sua casa de residen-
cia no Districto de João Vi-
eira, deste Municipio, no
dia quatorze de Agosto
de mil novecentos e de-
zeseis e que a mesma é

é sua filha e de Maria Hermenegilda de Jesus e que são seus avós paternos Mathias da Silva e Deofina de Castro Silva, e maternos José Benedicto de Souza e Joanna Maria de Souza. Declarou mais que no caso dos favores obtidos dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19:710 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a rogo do declarante por ser analphabeto o Senhor Martinho José de Andrade, perante as testemunhas supras citadas: Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino, servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos, que o escrevi e assignei.

Martinho José de Andrade
José J. Oliveira dos Santos

João de Deus Carvalho

Nº 179 Numero cento e setenta e nove. Aos dez dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Subprefeitura de Araçá, municipio de Serrinha, Termo de

A. B. Castro

Tiçaam, Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Ba-
hia em meu cartorio com-
pareceu Faustino Fernandes
de Castro e perante as teste-
munhas abaixo assigna-
das Tiburcio Pereira da Sil-
va e Abraham de Lyra Car-
valho, brasileiros, maio-
res, casados, negociantes
residentes nesta Villa
declarou que o nasci-
mento de sua filha Vic-
toria Fernandes de Castro
occorreu em sua casa de re-
sidencia no Districto da
João Vieira deste Munici-
pio no dia doze de Ju-
nho de mil novecentos
e vinte e que a mesma
é sua filha e de Maria
Hermenegilda de Jesus ja fal-
lecida e que são seus avós
paternos Mathias Fer-
nandes da Silva e Patronia
de Castro Silva e mater-
nos José Bagatanna de Sou-
sa e Joanna Maria de Sou-
sa todos ja fallecidos. De-
clarou mais, que no go-
zo dos favores constan-
tes dos artigos 1º e 2º do
decreto nº 19.710, de 18
de Fevereiro do corrente
anno, não tinha sido decla-
rado para este registro.
Do que para constar la-
vrei este termo no qual
assigna-se a rogo do
declarante por ser anal-
phabeto o senhor Marti-

nho José de Andrade Sarau-
tes, testemunhas desta pre-
sentes: Eu José Thales de
Souza Carvalho, Escrivão de
Paz Interino, servindo de
Official dos registros de
Casamentos, fiz este e assi-
nos e abaixo, que o escrevi
e assigno.
Martinho José de Andrade.
José Tiburcio Soldão
José de Souza Carvalho.

Nº 180. Numero cento e oitenta.
Aos dez dias do mez de
Outubro de mil novecen-
tos e trinta e um, neste
primeiro Districto de Paz
desta Subprefeitura de S.
Gracy, Municipio de Ser-
rinha, Termo do mesmo, Co-
marca de Monte Santo, Es-
tado da Bahia, em meu
Cartorio, Compareceu Ju-
lio Fernandes de Castro e pe-
rante as testemunhas abai-
xo assignadas, Tiburcio Perei-
ra da Silva e Nicolau
de Lyra Carvalho, brazilei-
ros, maiores, casados, ne-
gociantes, residentes nes-
ta Villa, declarou que
o nascimento de sua
filha Felippa Fernandes
de Castro, occorreu em
sua casa de residencia
no Districto de João Ve-
ira deste Municipio, no
dia quatorze de Setem-
bro de mil novecentos

A. B. Bastos

e vinte e dois e que a mesma é sua filha Maria Herminia filha Jeny, e que são seus avós Paternos Mathias Formiga da Silva e Raimunda de Castro Silva e Maternos José Bernardina da Souza e Joana Maria da Souza todos já falecidos. Declarou ainda que no face dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente ano nada tinha a declarar para este registro. Do que para constar lavrei o presente termo em que assigna-se a rogo do declarante por ser analfabeto o Senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz interino servindo de oficial dos registros de Casamento nascimento e óbito que o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade.
José Tiburcio do Lago

João de Deus Carvalho

Nº 181. Aos vinte e oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro

Districto de Paz, desta Sub-
prefeitura de Itracy, Mu-
nicipio de Serrinha, Ter-
mo de Irecaeiro, Comarca
do Monte Santo deste Es-
tado da Bahia, em meu
Cartorio, Compareceu Faus-
tino Fernandes de Castro e
perante as testemunhas
abaixo assignadas Tibur-
cio Pereira da Silva e Ni-
colau de Lyra Carvalho
brasileiros, maiores, ca-
sados, negociantes, residen-
tes nesta Villa, declarou
que o nascimento de sua
filha Clemencia Fernan-
des de Castro, occorreu em
sua casa de residencia
no Districto de João Vieira
deste municipio no dia
onze de Março de mil
novecentos e vinte e qua-
tro, e que a mesma é sua
filha e Maria Honorina
Lucinda de Jesus já fal-
lecida e que são seus avós
paternos Mathias Fer-
nandes da Silva e Anthonia
de Castro Silva e mater-
nos José Barretaria de Sou-
sa e Joana Maria de Sou-
za, todos ja fallecidos.
Declarou mais que no
goso dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do
decreto nº 19.710 de 18
de Fevereiro do corrente an-
no vinha fazer a decla-
ração para este registro.
Do que para constar la-

A. B. Castro

mei este termo no qual assigna-se a rogo do declarante por ser analphabeto o Senhor Martinho José de Andrade, perante as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino deste Districto Servindo de official dos registros de casamentos nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade.
José Tiburcio de Lima

João de Deus Carvalho

Nº 182 Numero cento e oitenta e dois: Aos dez dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta em o nesta primeiro Districto de Paz, desta Subprefeitura de Agua ... Municipio de Serrinha Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Faustino ... de Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas Tiburcio Rufino da Silva e Orlando de Lyra Carvalho brasileiros, maiores, casados, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Julio

nandes de Castro occorreu
em sua Casa de residen
cia no Destricto de Jo-
ão Vieira deste Muni
cipio no dia Sete e
dois de Setembro de mil
novecentos e vinte Sete
e que o mesmo e Seu filho
te de Maria Hermene fe-
da de Jesus e que São seu
ns avós paternos Ma-
theus Fernandes da Silva e
Dafroza de Castro Sil
va e os maternos José Ba
ratanga de Souza e Joa
na Maria de Souza to-
dos ja fallecidos. Decla
rou ainda que no go-
so dos favores Constan
tes dos artigos 1º e 2º do
decreto nº 19.710 de 18 de
Fevereiro pelo Corrente anno
vinha dar a declaração pa
ra este registro! Do que pa
ra constar lavrei este termo
no qual assigna-se em
logo do declarante por
ser analphabeto o senhor
Martinho José de An
drade perante as testi-
munhas acima citados
Eu João de Deus Carva-
lho Escrivão de Paz Interino
Servindo de official
do registro de Casa-
mentos nascimentos e
obtos que o escrevi e as-
signo. Martinho José de Andrade
José Teixeira do [illegible]

A. B. Castro

do anno de mil oitocentos e
noventa e seis, e que é filha
legitima de Leandro Pereira
da Serra e Margarida Ma-
ria de Jesus, já fallecida
e que são avós paternos
Christina Maria de
Souza e maternos Luiz José
de Souza e Severina Maria
de Souza, todos já fallecidos.
Declarou mais que no prazo
legal consta do artigo
1º § 1º do decreto nº 1917-10 de 18 de
fevereiro do cor. anno vinha para
declaração para este registo. Do
que para constar lavrei este ter-
mo no qual assig. a rogo
do declarante ... Declarante
e as testemunhas supra ci-
tadas. Eu João G. Pires Carvalho
Escrivão ... que o escre-
vi e assigno.

João Correia da Silva
Paulo Gonçalves de Moreira

João da Purificação Carvalho

184 Numero cento e oitenta e quatro
Aos dezenove dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos ...
... de primeiro districto ...
...
... Pereira ...
... Se...

deste Districto, aos dias do mez de
Julho de mil oitocentos e oitenta
e nove, e que é filha legitima
de José Severino de Mattos, ja fal-
lecido, e Clementina Maria da Jorge
e que são seus avós paternos José
Pereira de Mattos e Antonia Francisca
de Jesus, ja fallecidos, os [illegible]
nos Castro dos Reis e Percilia
dos Reis. Declarou mais que nos ter-
mos Secções Competentes dos artigos
1º a 4º do Decreto nº 1970 de 18 de
Fevereiro do corrente anno, vinha
fazer a declaração para este regis-
tro. E para constar lav-
rei este termo, do qual es-
[illegible] e assigno os [illegible]
[illegible] do declarante por ser anal-
phabeto o senhor João Pereira
da Silva, perante as testemunhas
[illegible] citados. Eu João
[illegible] Carvalho, Escrevente do
[illegible] do Official dos regis-
[illegible] tos, o escrevi e [illegible]

[illegible] da Silva
[illegible] de Moura

[illegible] valho

[illegible] folhas por mim rubri[illegible]
[illegible] J. B. Castro e [illegible]
[illegible]
[illegible] de 1[illegible]

35
5-2
7-0
17-5
18-20





